Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 05/2018

Empresas Participantes:

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

C M S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS".

Início do Processo

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

SUMÁRIO

01. MEMORANDO 280/2018 001

02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 280/2018 002

03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 3/2018 003

04. MEMORANDO COMPRAS Nº 77/2018 020

05. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS 022

06. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO 023

07. MEMORANDO 615/2018 024

08. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 615/2018 025

09. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 8/2018 026

10. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS 032

11. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO 033

12. RESOLUÇÃO N° 035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO 034

13. MEMORANDO 036/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO 036

14. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 037

15. PARECER PRÉVIO EDITAL 101

16. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2018 102

17. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 103

18. AVISO DE RETIFICAÇÃO 105

19. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO 106

20. CREDENCIAMENTO 112

21. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS 132

22. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO 144

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

23. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL..... 202

24. REALINHAMENTO DA PROPOSTA..... 207

25. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS..... 213

26. PARECER DA COMISSÃO..... 215

27. MEMORANDO 039/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO..... 216

28. PARECER JURIDICO..... 217

29. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA..... 219

30. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO..... 220

31. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018..... 221

32. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO..... 223

33. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 227

34. CONVOCAÇÃO..... 274

35. ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO..... 276

36. PROPOSTA REALINHADA..... 301

37. ATA COMPLEMENTAR..... 305

38. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS..... 310

39. PARECER DA COMISSÃO..... 311

40. MEMORANDO 066/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO..... 312

41. PARECER JURIDICO..... 313

42. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA..... 314

43. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO..... 315

44. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 316

45. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 317

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 280/2018 - PROC. N.º 277/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 02/02/2018
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE
VEÍCULO: **PLACA:**
REQUERENTE: NILSON ALVES DOS SANTOS
OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA DA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
25028	ETANOL	L	5000
27	GASOLINA	LT	150000
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	350000

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOAO SOARES(INTERINAMENTE)

MEGASAVE INFORMáTICA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: cardoso

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 280/2018 - PROC. N.º 277/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 02/02/2018
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE
REQUERENTE: NILSON ALVES DOS SANTOS
OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA DA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
25028	ETANOL	L	5000
27	GASOLINA	LT	150000
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	350000

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 280 DO ANO DE 2018 E PROCESSO NÚMERO 277

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOAO SOARES(INTERINAMENTE)
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 3/2018.

NOME/ R. SOCIAL: POSTO ALDO LINHO LTDA
FANTASIA: LOCATELLI NHO
C.P.F./ C.N.P.J.: 73914749 0001-19
R.G./ I.E.: 135088160 **FONE:** 3423-3262
ENDEREÇO: Rod. BR 364 Km 199 D. Industrial Vetorasso

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	OLEO DIESEL COMUM	350000	LT	3,380	1183,000,00
27	GASOLINA	150000	LT	4,0990	614850,00
25028	ETANOL	5000	L	2,6490	13245,00
				TOTAL GERAL	1.811095,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA DA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOAO SOARES(INTERINAMENTE)
RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

POSTO ALDO LINHO LTDA
CNPJ. 73.914.749/0001-18
POSTO ALDO LINHO - LTDA
Rodovia BR 364 - Km 198
78.78745-000
Rondonópolis - Mato Grosso

MEGASAVE INFORMáTICA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: cardoso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Proc. Licitatório - CODER
Página: 004
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.914.749/0001-18 MATRIZ		**17/12/1993**

NOME EMPRESARIAL
POSTO ALDO LINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 364	**S/N**	**KM 198**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.746-060	**ZONA SUBURBANA**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidade@crediti.com.br	**(65) 3667-0638 / (65) 9222-0997**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/05/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2018** às **17:09:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 3/2018.

6198

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

NOME/ R. SOCIAL: CSM Comercio Derivados Petroleo LTDA
FANTASIA: Posto Brasil
C.P.F./ C.N.P.J.: 03.965.940/0001-03
R.G./ I.E.: 13.196.130-6 **FONE:** 66 3423-3663
ENDEREÇO: Rua: Rio Branco Nº 197 centro

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	OLEO DIESEL COMUM	350000	LT	3.799	1.329.650,
27	GASOLINA	150000	LT	4.299	644.850,
25028	ETANOL	5000	L	2.799	13.995,0
				TOTAL GERAL	1.988.495,0

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA DA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOAO SOARES(INTERINAMENTE)
RESP. SETOR DE COMPRAS

Adriana Carvalho
FORNECEDOR

CSM COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03

03.965.940/0001-03
C. S. M. Comercio Derivados de Petroleo Ltda.
Rua [illegible] 7
Centro [illegible]-180
Rondonópolis - Mato Grosso

MEGASAVE INFORMáTICA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: cardoso

Proc. Licitatório - CODER
Página: 006
Comissão Perm. Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Erizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.965.940/0001-03 MATRIZ		**31/07/2000**

NOME EMPRESARIAL
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO BRANCO	**197**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.700-180	**CENTRO**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3423-1125

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2018** às **17:10:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Eraziene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 3/2018.

NOME/ R. SOCIAL: Comercial Rio Branco de Petroleo Ltda
FANTASIA: Posto 3
C.P.F./ C.N.P.J.: 07.703.199/0001-63
R.G./ I.E.: 13.313.500-4 **FONE:** (66)3421-9850
ENDEREÇO: Rua Rio Branco Nº 1969 La Salle

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	OLEO DIESEL COMUM	350000	LT	3,6990	1.294.650
27	GASOLINA	150000	LT	4,1990	629.850,0
25028	ETANOL	5000	L	2,6990	13.495,00
				TOTAL GERAL	1.937.995,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA DA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOAO SOARES(INTERINAMENTE)
RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petroleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Proc. Licitatório - CODER
Página: 008
Comissão Perm. Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitações
CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.703.199/0001-63 **MATRIZ**		**23/11/2005**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO FORUM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO BRANCO	**1969**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.710-100	**LA SALLE**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3421-5953

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2018** às **08:03:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Proc. Licitatório - CODER
Página: 009
Comissão Perm. Licitação
Vilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Estado » Município »

Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

Resumo I - Etanol R$/l

Período : De 25/02/2018 a 03/03/2018 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Alta Floresta	10	3,054	0,051	3,000	3,190	0,581	2,472	0,030	2,450	2,506
Caceres	9	2,710	0,078	2,640	2,847	0,213	2,498	0,000	2,498	2,498
Cuiaba	73	2,477	0,119	2,277	2,729	0,212	2,265	0,116	2,080	2,404
Rondonopolis	22	2,731	0,078	2,629	2,899	0,232	2,499	0,032	2,464	2,528
Sinop	12	2,800	0,086	2,669	2,929	0,273	2,527	0,000	2,527	2,527
Sorriso	10	2,984	0,024	2,940	2,999	0,515	2,468	0,000	2,468	2,468
Varzea Grande	20	2,401	0,104	2,199	2,599	0,176	2,225	0,144	2,100	2,360

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 05/03/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0010
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - RONDONOPOLIS

Resumo I - Etanol R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 25/02/2018 a 03/03/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
L R M de Souza & Cia Ltda. - Me	Av. Ana Maria Esperança Esq. Rua João Pedro Silva, S/n Qd 73 Lt 1	Jardim Tropical	IPIRANGA	2,629	-	-	-	26/02/2018
C. Carvalho Silva & Cia. Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 206	Vila Marinopolis	BRANCA	2,639	-	-	-	26/02/2018
Posto Aldo Linho Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 198	Distrito Ind. Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,649	-	-	-	26/02/2018
Posto Aldo Rondonopolis Ltda.	Avenida 06, S/n Rodovia Br 163 - Km 119 - Quadra 05	Parque Industrial Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,649	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto da Fé Ltda.	Avenida Presidente Medice, S/n	Centro	IPIRANGA	2,649	-	-	-	26/02/2018
Comercial Arapongas de Combustíveis Ltda.	Avenida Arapongas, 1285	Jardim Universitario	BRANCA	2,699	-	-	-	26/02/2018
Posto São Sebastião Ltda.	Rua São Sebastião, 76	São Sebastião Ii	BRANCA	2,699	-	-	-	26/02/2018
Comercial Vila Operaria de Combustiveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	Vila Operaria	BRANCA	2,699	-	-	-	26/02/2018
Rk Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	2,699	-	-	-	26/02/2018
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	2,699	-	-	-	26/02/2018
Cirilo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bandeirantes, 2990	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,699	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Internacional	Avenida Paulista, S/n Quadra 30 -	Vila Aurora Ii	BRANCA	2,699	2,504	CIF	-	26/02/2018

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0011
Comissão Perm. Licitação
Janzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Ltda	Lote 1							
Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	2,699	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora	BRANCA	2,699	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	2,790	-	-	-	26/02/2018
Scalez Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, S/n	Jardim Assunção	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,799	-	-	-	26/02/2018
C S M Comércio Derivados de Petróleo Ltda	Rua Rio Branco, 197	Centro	RAIZEN	2,799	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Lebrao Ltda	Avenida Binario Norte, 1995	Parque Residencial Sagrada Familia	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,799	-	-	-	26/02/2018
Don Pedro Auto Posto Ltda	Rua Don Pedro Ii, S/n	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,799	2,528	CIF	-	26/02/2018
Scalez Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, 5124	Vila Operária	RAIZEN	2,799	2,464	FOB	-	26/02/2018
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	SIMARELLI	2,890	-	-	-	26/02/2018
Horto Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda.	Rua Francisco Goulart, 700	Vila Goulart	IPIRANGA	2,899	-	-	-	26/02/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	2,731
DESVIO PADRÃO	0,078
VALOR MÍNIMO	2,629
VALOR MÁXIMO	2,899

Data de Emissão : 05/03/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0012
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0013
Comissão Perm. Licitação

Erozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Estado » Município »

Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

Resumo I - Gasolina R$/l

Período : De 25/02/2018 a 03/03/2018 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Alta Floresta	10	4,798	0,058	4,700	4,880	0,992	3,806	0,056	3,765	3,870
Caceres	9	4,207	0,074	4,100	4,299	0,267	3,940	0,000	3,940	3,940
Cuiaba	73	4,153	0,114	3,879	4,299	0,495	3,658	0,080	3,540	3,860
Rondonopolis	22	4,224	0,092	4,090	4,399	0,418	3,806	0,051	3,749	3,846
Sinop	11	4,248	0,161	3,890	4,430	0,420	3,828	0,000	3,828	3,828
Sorriso	10	4,498	0,040	4,400	4,549	0,739	3,759	0,000	3,759	3,759
Varzea Grande	20	4,084	0,111	3,890	4,199	0,469	3,615	0,063	3,560	3,706

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 05/03/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0014
Comissão Perm. Licitação

Evanilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - RONDONOPOLIS

Resumo I - Gasolina RS/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 25/02/2018 a 03/03/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Posto Aldo Linho Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 198	Distrito Ind. Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,090	-	-	-	26/02/2018
Posto Aldo Rondonopolis Ltda.	Avenida 06, S/n Rodovia Br 163 - Km 119 - Quadra 05	Parque Industrial Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,099	-	-	-	26/02/2018
Horto Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda.	Rua Francisco Goulart, 700	Vila Goulart	IPIRANGA	4,099	-	-	-	26/02/2018
C. Carvalho Silva & Cia. Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 206	Vila Marinopolis	BRANCA	4,099	-	-	-	26/02/2018
uto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	4,190	-	-	-	26/02/2018
Cirilo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bandeirantes, 2990	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,199	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora	BRANCA	4,199	-	-	-	26/02/2018
Comercial Arapongas de Combustíveis Ltda.	Avenida Arapongas, 1285	Jardim Universitario	BRANCA	4,199	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Internacional Ltda	Avenida Paulista, S/n Quadra 30 - Lote 1	Vila Aurora Ii	BRANCA	4,199	3,823	CIF	-	26/02/2018
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	4,199	-	-	-	26/02/2018
Posto São Sebastião Ltda.	Rua São Sebastião, 76	São Sebastião Ii	BRANCA	4,199	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto da Fé Ltda.	Avenida Presidente Medice, S/n	Centro	IPIRANGA	4,199	-	-	-	26/02/2018
Comercial Vila	Rua Presidente	Vila Operaria	BRANCA	4,199	-	-	-	26/02/2018

Doc. Licitatório - CODER
Página: 0015
Comissão Perm. Licitação

Operaria de Combustiveis Ltda.	Castelo Branco, 53							
Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	4,199	-	-	-	26/02/2018
L R M de Souza & Cia Ltda. - Me	Av. Ana Maria Esperança Esq. Rua João Pedro Silva, S/n Qd 73 Lt 1	Jardim Tropical	IPIRANGA	4,199	-	-	-	26/02/2018
Don Pedro Auto Posto Ltda	Rua Don Pedro Ii, S/n	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,299	3,846	CIF	-	26/02/2018
C S M Comércio Derivados de Petróleo Ltda	Rua Rio Branco, 197	Centro	RAIZEN	4,299	-	-	-	26/02/2018
Scalez Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, 5124	Vila Operária	RAIZEN	4,299	3,749	FOB	-	26/02/2018
Scalez Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, S/n	Jardim Assunção	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,299	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Lebrao Ltda	Avenida Binario Norte, 1995	Parque Residencial Sagrada Familia	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,379	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	SIMARELLI	4,390	-	-	-	26/02/2018
Rk Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	4,399	-	-	-	26/02/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	4,224
DESVIO PADRÃO	0,092
VALOR MÍNIMO	4,090
VALOR MÁXIMO	4,399

Data de Emissão : 05/03/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0016
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0017
Comissão Perm. Licitação

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Erozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Você está em » Por Estado » Município »

Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

Resumo I - Diesel R$/l

Período : De 25/02/2018 a 03/03/2018 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Alta Floresta	10	4,087	0,007	4,070	4,090	0,907	3,180	0,048	3,144	3,235
Caceres	6	3,576	0,086	3,489	3,699	0,614	2,962	0,000	2,962	2,962
Cuiaba	29	3,651	0,146	3,439	3,899	0,439	3,212	0,081	3,100	3,370
Rondonopolis	20	3,689	0,095	3,510	3,799	0,448	3,240	0,077	3,196	3,329
Sinop	7	3,739	0,068	3,649	3,850	-	-	-	-	-
Sorriso	6	3,876	0,049	3,799	3,929	0,647	3,230	0,000	3,230	3,230
Varzea Grande	12	3,525	0,102	3,399	3,699	0,356	3,169	0,000	3,169	3,169

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 05/03/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0018
Comissão Perm. Licitação

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - RONDONOPOLIS

Resumo I - Diesel R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 25/02/2018 a 03/03/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
C. Carvalho Silva & Cia. Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 206	Vila Marinopolis	BRANCA	3,510	-	-	-	26/02/2018
Posto Aldo Rondonopolis Ltda.	Avenida 06, S/n Rodovia Br 163 - Km 119 - Quadra 05	Parque Industrial Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,519	-	-	-	26/02/2018
Posto Aldo Linho Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 198	Distrito Ind. Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,519	-	-	-	26/02/2018
Cooperativa de Transporte de Cargas do Estado de Santa Catarina	Rua Nato Vetorasso, 509	Parque Industrial Vetorasso	BRANCA	3,599	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	3,600	-	-	-	26/02/2018
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	3,699	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora	BRANCA	3,699	-	-	-	26/02/2018
Comercial Arapongas de Combustíveis Ltda.	Avenida Arapongas, 1285	Jardim Universitario	BRANCA	3,699	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Internacional Ltda	Avenida Paulista, S/n Quadra 30 - Lote 1	Vila Aurora Ii	BRANCA	3,699	3,196	CIF	-	26/02/2018
Scalez Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, 5124	Vila Operária	RAIZEN	3,699	3,196	FOB	-	26/02/2018
Comercial Vila Operaria de Combustiveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	Vila Operaria	BRANCA	3,699	-	-	-	26/02/2018
Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	3,699	-	-	-	26/02/2018

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0079
Comissão Perm. Licitação

Posto São Sebastião Ltda.	Rua São Sebastião, 76	São Sebastião Ii	BRANCA	3,699	-	-	-	26/02/2018
Scalez Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, S/n	Jardim Assunção	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,699	-	-	-	26/02/2018
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	SIMARELLI	3,740	-	-	-	26/02/2018
C S M Comércio Derivados de Petróleo Ltda	Rua Rio Branco, 197	Centro	RAIZEN	3,799	-	-	-	26/02/2018
Rk Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	3,799	-	-	-	26/02/2018
Horto Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda.	Rua Francisco Goulart, 700	Vila Goulart	IPIRANGA	3,799	-	-	-	26/02/2018
Don Pedro Auto Posto Ltda	Rua Don Pedro Ii, S/n	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,799	3,329	CIF	-	26/02/2018
Cirilo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bandeirantes, 2990	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,799	-	-	-	26/02/2018

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	3,689
DESVIO PADRÃO	0,095
VALOR MÍNIMO	3,510
VALOR MÁXIMO	3,799

Data de Emissão : 05/03/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0020
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando Compras N° 77/2018 **Rondonópolis 12 de março de 20018**

ILmª
Srª Erazilene Valentim Silva
Pregoeira
Ref: Memorando 024/2018

1) O tanque que possuímos e que está em uso é de 15000 litros para diesel comum
2) Está sendo licitado mais dois tanques sendo:
3) (01) um tanque 10000 (dez mil) litros para diesel S-10
4) (01) um tanque 5000(cinco) mil litros para gasolina comum
5) Quanto ao memorando 08/2018 permanece

Joao Soares
Gerente Departamento
Administrativo
Compras

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Rondonópolis – MT, 06 de março de 2018.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº 024/2018-cpl.CODER

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: João Soares – (Gerente do Setor de Compras)

Referente: Esclarecimentos sobre as cotações 3/2018 e 8/2018

Prezado Senhor.

Venho por meio deste questionar as cotações 03/2018 e 8/2018, aquisição de combustível.

É sabido que a CODER possui tanques de combustível no pátio e necessita de abastecimento, questiona-se a capacidade de cada tanque e quais são os tipos de combustíveis.

Na cotação 8/2018, solicita a aquisição de Diesel S10, contudo temos uma licitação em transito, com bastante saldo, onde foi licitado 7.500 litros e com vencimento para 25 de setembro de 2018.

Questiona-se, a licitação do S10 será cancelada e por qual motivo?

Diante do exposto solicito esclarecimentos para que possamos proceder.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Proc. Licitatório - CODER
Página:
Comissão Permanente de Licitação

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 3/2018

Produto:	2 - OLEO DIESEL COMUM		
Qtd.: 350.000,00	Média Unitária: 3,63	Média Vlr. Total:	1.269.100,00
Produto:	27 - GASOLINA		
Qtd.: 150.000,00	Média Unitária: 4,20	Média Vlr. Total:	629.850,00
Produto:	25028 - ETANOL		
Qtd.: 5.000,00	Média Unitária: 2,72	Média Vlr. Total:	13.578,33
	Média Geral Unitária: 10,54	Média Geral Vlr. Total:	1.912.528,33

Emilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MEGASAVE INFORMáTICA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: creuza

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0023
Comissão Perm. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 20 de Fevereiro 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 003/2018, **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM PARA A FROTA DE VEICULOS DA CODER)** , com valor estimado de na média geral de **R$ 1.912.528,33 (Um Milhão, Novecentos e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos),** para atender as necessidades de diversos Setores da Empresa Coder – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda.

José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
Diretor Administrativo/Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 615/2018 - PROC. N.º 604/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 02/02/2018

Frazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE
VEÍCULO: **PLACA:**
REQUERENTE: NILSON ALVES DOS SANTOS
OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMNTO DE ARLA (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO) COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, UTILIZADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE A EMISSÃO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS PESADOS DA EMPRESA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
27918	REAGENTE ARLA 32 - BALDE DE 20L	BD	250

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOAO SOARES(INTERINAMENTE)

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 615/2018 - PROC. N.º 604/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 02/02/2018
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE
REQUERENTE: NILSON ALVES DOS SANTOS
OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMNTO DE ARLA (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO) COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, UTILIZADO

Frazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
27918	REAGENTE ARLA 32 - BALDE DE 20L	BD	250

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 615 DO ANO DE 2018 E PROCESSO NÚMERO 604

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOAO SOARES(INTERINAMENTE)
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

MEGASAVE INFORMáTICA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: creuza

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 8/2018.

NOME/ R. SOCIAL: Ursão Auto Posto Ltda
FANTASIA: Ursão 2
C.P.F./ C.N.P.J.: 24.671.085/0001-06
R.G./ I.E.: 13.628.105-2 **FONE:** (66)3426-4800
ENDEREÇO: Rodovia Br 163 Km 117,8

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
27918	REAGENTE ARLA 32 - BALDE DE 20L	250	BD	39,90	9.975,00
				TOTAL GERAL	9.975,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMNTO DE ARLA (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO) COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, UTILIZADO JUNTAMENTE COM O

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOAO SOARES(INTERINAMENTE)
RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

24.671.085/0001-06
Ursão Auto Posto Ltda
Rodovia BR 163 ,KM 117,8
Parque Industrial Vetorasso
CEP: 78.746-055
Rondonópolis - Mato Grosso

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0027
Comissão Perm. Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Rozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.671.085/0001-06 **MATRIZ**		**20/04/2016**

NOME EMPRESARIAL
URSAO AUTO POSTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
URSO AUTO POSTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-163	**SN**	**KM 117.8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.746-055	**PARQUE INDUSTRIAL VETORASSO**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MANOELCLOSS@CLOSSCONTABILIDADE.COM.BR	**(66) 3423-3900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2018** às **08:02:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 8/2018.

NOME/ R. SOCIAL: CSM Comercio Derivados Petroleo LTDA
FANTASIA: Posto Brasil
C.P.F./ C.N.P.J.: 03.965.940/0001-03
R.G./ I.E.: 13.196.130-6 **FONE:** 66 3423-3663
ENDEREÇO: Rua Rio Branco Nº 197 Centro

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
27918	REAGENTE ARLA 32 - BALDE DE 20L	250	BD	50.00	12.500,00
				TOTAL GERAL	12.500,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMNTO DE ARLA (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO) COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, UTILIZADO JUNTAMENTE COM O

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOAO SOARES(INTERINAMENTE)
RESP. SETOR DE COMPRAS

Liana Carvalho
FORNECEDOR

CSM COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03

03.965.940/0001-03
C. S. M. Comercio Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0029
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.965.940/0001-03 **MATRIZ**		**31/07/2000**

NOME EMPRESARIAL
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO BRANCO	**197**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.700-180	**CENTRO**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3423-1125

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2018** às **17:10:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

6182

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 8/2018.

NOME/ R. SOCIAL: POSTO ALDO LINHO LTDA
FANTASIA: LOCATELLI LINHO
C.P.F./ C.N.P.J.: 73914749 0001- 18
R.G./ I.E.: 135088160 **FONE:** 3423-3262
ENDEREÇO: Rod. BR364 Km 199 D Industrial Vetoruzzo

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
27918	REAGENTE ARLA 32 - BALDE DE 20L	250	BD	39,90	9975,00
				TOTAL GERAL	9975,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMNTO DE ARLA (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO) COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, UTILIZADO JUNTAMENTE COM O

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOAO SOARES(INTERINAMENTE)
RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

POSTO ALDO LINHO LTDA
CNPJ. 73.914.749./0001-18
POSTO ALDO LINHO - LTDA
Rodovia BR 364 - Km 199
78.78745-000
Rondonópolis - Mato Grosso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0031
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.914.749/0001-18 MATRIZ		**17/12/1993**

NOME EMPRESARIAL
POSTO ALDO LINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 364	**S/N**	**KM 198**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.746-060	**ZONA SUBURBANA**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidade@crediti.com.br	**(65) 3667-0638 / (65) 9222-0997**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/05/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2018** às **17:09:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 8/2018

Produto:	27918 - REAGENTE ARLA 32 - BALDE DE 20L				
Qtd.:	250,00	Média Unitária:	43,27	Média Vlr. Total:	10.816,66
		Média Geral Unitária:	43,27	Média Geral Vlr. Total:	10.816,66

Página: 00312
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MEGASAVE INFORMáTICA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: creuza

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0033
Comissão Perm. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 20 de Fevereiro de 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da Cotação Nº 008/2018, (Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento de Reagente ARLA 32 para Combustível Diesel S-10**), com valor estimado na media geral de **R$ 10.816,66 (Dez Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis),** para atender a necessidade de diversos Setores da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega do produto deste contrato será de acordo com a demanda.

José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
Diretor Administrativo/Financeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, *no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da* ***Constituição Federal****, artigo 13 do* ***Estatuto Social*** *e as demais normas aplicáveis, resolvem:*

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim Silva
Membro: Suely Freitas de Oliveira
Membro: Rafael Araujo Campos Silva
Membro: Marcelo dos Santos Rufino
Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:
Erazilene Valentim Silva

Equipe de apoio:
Suely Freitas de Oliveira
Rafael Araujo Campos Silva
Marcelo dos Santos Rufino

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Jean Michel Souza da Silva

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis – MT, 18 de julho de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº. 036/2018

Rondonópolis – MT, 16 de março de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**

Referente: **Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial Nº 005/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

C. Licitatório - CODER
Folha: 0037
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018 ".

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
TIPO DE LICITAÇÃO	**Pregão Presencial -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM**
REGIME DE EXECUÇÃO	**Indireta**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016.
DATA DA ABERTURA	**28/03/2018** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	E-mail: **assessoria.coder@gmail.com** Site: **www.coderroo.com.br**
TELEFONE	**(66) 3439-3420**
HORÁRIO	**14h00min (Horário local)** *Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A* ***CODER-Companhia de***

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	Desenvolvimento de Rondonópolis, *não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.*
Local	**CODER -** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	**CODER -** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail. **assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br** ***Obs.: Obedecendo ao princípio, previsto na CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.***

1. PREÂMBULO

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 35/2017, de 18 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2018

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação

1.3.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega

ou de remessas expressas. A **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado,** sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.720-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações,** desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atuam no ramo do objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração, participação na sessão e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante comparação com os originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

juntamente com cópia de documento oficial do (s) proprietário (s) e dos sócios (caso houver), **autenticado em cartório competente;**

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI).

4.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.2. OBSERVAÇÕES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante),** fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.° 103, art. 8° do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.° 123/2006.**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos, antes no início da sessão.

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.10.3. **A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".**

4.10.3.1. Exceto cópia que que exige autenticação em cartório competente.

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.1."** deste Edital.

Helene Valentim Silv
Departamento de Licita
CODER

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2018** **MENOR PREÇO POR ITEM** **RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2018** **MENOR PREÇO POT ITEM** **RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa para cada item, conforme especificações constantes no Anexo VII - do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Para o objeto ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num **envelope único.**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ e assinatura do (s) proprietários ou sócios, Indicar o n.º deste Pregão **005/2018** o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de **apresentar preços para um ou mais itens que compõem o menor preço**.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A licitante poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.

6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.6. O prazo de abastecimento nas bombas localizadas na CODER deverá ser de acordo com as regras e prazos descritos no termo de referência anexo VII.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por proprietário ou sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de abastecimento e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

> **Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."
>
> **Art. 39**. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
>
> **Inciso VIII**. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;" (grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento, superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.15. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1°, da Lei Complementar n.° 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.° 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Si
Departamento de Licita
CODER

8.1.6. Cópia do documento oficial com foto do(s) proprietário(s), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Declaração de que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento;

8.4.2. Relatório de avaliação de conformidade para tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, conforme portaria n.°185, de 04 de dezembro de 2003 do Ministério do desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC;

8.4.3. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar da sede da licitante;

8.4.4. Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente da Sede da Licitante.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.7. AS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE.

8.8. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.9. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

8.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.10.2. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

8.10.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Procederá o abastecimento nas bombas localizadas na **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e dos demais veículos que forem até o estabelecimento abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada pelo responsável sob pena de não pagamento;

13.2.1. As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais;

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, **para os materiais/produtos que assim o exigirem,** e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

13.4. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de abastecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis considerados defeituosos, isentando a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.10. A empresa vencedora deve disponibilizar os objetos de acordo com as especificações constantes do presente Edital, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

13.11. - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados ao fornecimento de acordo com as normas de segurança vigentes, se for o caso.

13.12. Todos os custos com relação ao fornecimento do objeto serão por conta da contratada, independentemente da quantidade de litros.

13.13. - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.14. - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.15. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.16. Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de preferência de acordo com a tabela da ANP (agencia nacional do petróleo).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.6.1. Acompanhar e fiscalizar o objeto licitado, efetuando a devida fiscalização e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.7. Designar responsável, junto a **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada entrega do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com o contrato;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

15. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

15.1. O objeto desta licitação refere-se ao objeto conforme descrito no ANEXO VII, não poderá ser fornecido em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a solicitação onde os mesmos deverão ser fornecidos/abastecidos nas bombas da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e no próprio posto mediante a requisição, conforme apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo os produtos entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

16.3. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Na hipótese de combustível duvidoso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo contatado adulteração pela contratante, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.3. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do Produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

16.5. O Produto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso). Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

16.6. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles

decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.6.1. I - a troca do produto, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.6.5. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO

17.1. A Contratante poderá exigir amostra do produto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do no domicílio da contratante ou no posto da contratada.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

17.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de cada item que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

17.4. Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

17.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

17.4.2. No caso se resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

17.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

18. DO PAGAMENTO

18.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

18.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

18.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

18.6. A **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do

objeto licitado, o necessário **ATESTO** dos combustíveis fornecidos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO CONTRATO:

19.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

19.1.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos produtos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

DA ATA:

19.3. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a **CODER** – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis convocará a licitante vencedora no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

19.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

19.5. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) Meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

19.6. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.8. - Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

19.9. - Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

19.10. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar n° 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **20.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **20.4.1** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **20.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

21.1. A licitante vencedora deverá, quando solicitado, apresentar amostras dos itens ofertados, devidamente identificado(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proponente nos objetos não identificados.

21.2. Para efeito de conferência, as amostras apresentadas pelas empresas adjudicatárias, somente serão disponibilizadas após o recebimento definitivo dos itens.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na

execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

22.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

22.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
22.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

22.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

22.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

22.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

22.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

22.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

22.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

22.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

22.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

22.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

22.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

23.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

23.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

23.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DA ADJUDICAÇÃO

24.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e da ATA.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Companhia.

25.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a Pregoeira, no endereço Av. Dr Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT ou via e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar Nº123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016.

25.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

26.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

26.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

26.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

26.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

26.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

26.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

26.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

26.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA;

26.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT, 16 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Item.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:**_____

Tel Fax: (_____)_____ **E-mail:** _____**Tel Celular:** (_____)_____
Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:**_____ **Banco:** _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de fornecimento do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de fornecimento do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Marilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9° da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____ _____

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG:_____CPF:_____
CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.° 01 proposta e n.°02 documentos para habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Mariaiva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

[illegible]ne Valentim Silva
[illegible]nto de Licitação
CODER

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Marilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 0XX/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PROC. DE AQUISIÇÃO COTAÇÃO: 3/2018 e 8/2018

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Itens:

Item 01

Item	QTD.	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
01	5.000	Litros	Etanol	R$ 2,72	R$ 13.578,33

Item 02

Item	QTD.	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	150.000	Litros	Gasolina Comum	R$ 4,20	R$ 629.850,00

Item 03

Item	QTD.	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	350.000	Litros	Diesel Comum	R$ 3,63	R$ 1.269.100,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Item 04

Item	QTD.	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	250	Baldes de 20L cada	Reagente ARLA 32 para combustível Diesel S-10 Agente redutor liquido de oxido de nitrogênio automotivo composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não toxico, utilizado juntamente com sistema de redução catalítica seletiva (SCR) para reduzir quimicamente a emissão	R$ 43,27	R$ 10.816,66

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

			de oxido de nitrogênio nos gases de escape dos veículos movidos a diesel.		

Azilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

2. JUSTIFICATIVA: A presente licitação será realizada para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de diversos tipos, onde os mesmos são indispensáveis para o funcionamento diário da frota dos veículos da Coder. A companhia depende totalmente desses tipos de combustíveis, sendo imprescindível para as realizações dos serviços da companhia.

3. VALOR ESTIMADO: Via cotação n.° 3/2018 – Combustível
Via Cotação n.° 8/2018 – Reagente Arla 32 – Balde de 20L

4. CONDIÇOES DE PAGAMENTO: O pagamento será de acordo com as cláusulas descritas na Ata SRP.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1- DA CONTRATANTE:

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n.8.666/93;
- Acompanhar o fornecimento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução do contrato podendo rejeitar os fornecimentos em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente nos casos previstos na Lei Federal n°. 8.666/93.

5.2- DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela substituição imediata daqueles combustíveis considerados defeituosos ou impróprios para o uso, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega/fornecimento do objeto da contratação;
- Atender a todas as exigências da contratação e executar todas as solicitações de substituição dos objetos contratados assumindo os ônus da reposição;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução objeto do presente instrumentos até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observadas as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;

- Enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO:

O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pela responsável do setor no prazo máximo para abastecimento nas bombas da CODER de 24 (vinte e quatros) horas, contados do recebimento da autorização do fornecimento e de imediato para os abastecimentos que serão realizados no posto, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Item	QTD.	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01				R$	R$

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO VIII

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N° **XXX/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.°1411, Cep. 78.7200-290-Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n° 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Sergio Roberto Guimaraes Silva**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agronômica, portador da cédula de identidade n°, 7433639 SSP/SP CPF n° 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n° 566307 SSP/MT e do CPF n° 551.323.671-00 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n° xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxx n° x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. n° x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxx n° xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n°.005/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) item(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, fornecendo o objeto conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive

quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante;**

3.17. Realizar os abastecimentos das bombas na **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) aos fornecimento(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observar tal prazo por ocasião do abastecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis impróprios para uso, isentando a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO(S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. Realizar os abastecimentos das bombas na **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.
4.5. Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto abastecido, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos objetos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou

mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I - a reexecução dos produtos, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do contrato e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do objeto sempre que solicitadas da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do produto no domicílio da contratante e no posto, se for o caso.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras do objeto;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% vinte por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento dos itens anteriores, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Ata.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a Ata

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global da presente ata é de **R$ XXXXXX (.....),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

8.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30° (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.9. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.9.1. Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 a xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

Eroilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:
14.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 005/2018 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT., ___ de _____ de 2018.

_____ _____
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____
RG N.° RG N.°

DE ACORDO:_____
Assessoria Jurídica

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, E A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.°1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n° 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **Sergio Roberto Guimaraes Silva**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agronômica, portador da cédula de identidade n°, 7433639 SSP/SP CPF n° 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro e Sr. **Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade n° 566307 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 551.323.671-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n° xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxx n° x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. n° x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxx n° xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n°. 005/2018, com fundamento na Lei

8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) item(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, abastecendo conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER.**

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante;**

3.17. Realizar os abastecimentos das bombas na **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma pela mesma emitida; e os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

3.18. Os itens que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa

fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles fornecimentos considerados defeituosos, isentando a **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. Realizar os abastecimentos das duas bombas na **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma pela mesma emitida; e os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de

01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos fornecimentos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - a reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados ao fornecimento de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do item da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento das bombas e no posto da contratante.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras dos itens;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise por especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio) por cento por dia, calculada

sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% (vinte) por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não fornecido, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante seu fornecimento, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc). Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

8.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30° (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Cruzilene Valentim Sil
Departamento de Licita
CODER

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos combustíveis, o necessário ATESTO dos produtos fornecidos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.9.1. Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de preferência de acordo com a tabela da ANP (agencia nacional do petróleo).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2018 a xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

10.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
10.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
10.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
10.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
10.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
11.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 005/2018 CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** e à proposta da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____
RG N.º

_____
RG N.º

DE ACORDO:_____
Assessoria Jurídica

Proc. Licitatório - CODER
Página: 01
Comissão Perm. Licitação

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 05/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos.

> "Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 16 de março de 2018.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT 17905
Assessor Jurídico

Proc. Licitatório - CODER
Página: 01 02
Comissão Perm. Licitação

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 005/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 28/03/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, **www.coderroo.com.br no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.
Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 16 de Março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0103
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 005/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 28/03/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, **www.coderroo.com.br no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.
Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 16 de Março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

Publicado nos 03 veículos:
Tribuna
Gazeta
IOMAT

Pregão Presencial SRP Nº. 005/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 28/03/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, **www.coderroo.com.br no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.
Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 16 de Março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. No referido objeto abaixo, modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Leia-se:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Rondonópolis, 19 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0106
Comissão Perm. Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. No referido objeto abaixo, modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Leia-se:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Rondonópolis, 19 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Página: 107
Comissão Perm. Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

GRID AUTOMÓVEIS
Rua Rio Preto, nº 1 - Rondonópolis - MT
(66) 3425-5503
(66) 9.9936-2626
www.gridautomoveis.com.br

VENDO
PALIO W. ADVENTURE 14/15, Prata, Completo
FOX ROUTE 1.0 FLEX 07/08, Vermelho, Completo
HB20 CONFORT .10 13/14, Branco, Flex
L200 TRITON HPE 12/13, Branca, Comp., 4X4
NEW FIESTA SEDAN AUT. 13/14, Preto, Completo
COBALT LTZ AUTOMATICO 14/15, Prata, Completo
GOL G6 1.6 FLEX 13/14, Branco, Completo
OMEGA GLS 2.2 95/95, cinza, comp., único dono.
COROLLA XEI AUTOMATICO 15/16, Prata, Completo
CELTA 1.0 2P 08/08, Branco, Ar Cond.
S-10 LTZ 2.5 FLEX 16/17, Azul, Completo
SAVEIRO CROSS CE 13/14, Branca, Comp., G6
GOL QUADRADO TURBO 95/95, Cinza, Teto Solar
FORD KA IMAGEM 1.0 00/01, Branco, Comp., + JG Rodas, Som
UNO MILLE FIRE 10/11, branco, ar cond., 2p
PALIO FIRE 2P. 15/16, branco, ar. dh, alarme
SW4 SRV AUT. DIESEL 14/14, prta, comp., 7 lugares
SAVEIRO C.E TREND 10/11, prta, completa
HILUX SW SRV AUT. 4X4 11/12, preta, comp., rodas "17"
CROSSFOX 1.6 FLEX 10/11, prata, comp., GII
PALIO CELEBRATION 06/07, cinza, completo
FIESTA SEDAN 1.6 09/11, prata, completo
PUNTO ELX 1.4 FLEX 13/13, branco, completo
UNO GRAZIE MILLE 1.0 13/13, prata, completo
FOX 1.0 FLEX 09/10, prta, ar cond. + dh
S-10 LTZ FLEX 12/13, branca, completa
FIAT 500 13/14, branco, completo
C4 PICASSO FLEX 10/10, prata, completo

PROCURO EMPREGO
Doméstica, babysitter, passeante, diarista, 99682-0631
PROCURO EMPREGO
A noite de aux. de cozinha, hotel, pizzaria, restaurante, 99668-8446
PROCURO EMPREGO
Urgente, agradeço quem me ligar. 99665-3776
PROCURO EMPREGO
Doméstica ou diarista. 99996-8078

diversos
COMPRA E VENDA
FAÇO FRETE
Zona urbana e Rural, 99991-2154
CERQUEIRO DE FAZENDA
Executamos serviço de cerca, extração de lasca, palanque, bitoco e reformas. 66-99662-2747 whatsapp66-99662-2848 Nildo
HERBICIDA EM FAZENDA
Passamos veneno em Sitio e Fazenda. 66-99662-2747 ou 66- 99662-2848. Nildo

PEÇAS E ACESSORIOS
VENDO
Elevador Automotivo, semi novo. 66-99637-4247

FANCAR
3439-6000
www.fancar.com.br
Rua Fernando Corrêa da Costa, 3244.
VENDO
RANGER LIMITED 2012/13, Cor Azul, 83.000
ECOSPORT SE 1.6 2012/13, PRATA, 41.000
NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT 2013/14, BRANCO, 45.000
HILUX CD SRV AT 2014/14, PRATA, 107.000
SW4 SRV 2007/08, PRATA, 77.000
OUTLANDER 2.0 2013/16, Branca, 100.000
C-3 AIRCROSS TEND AT 2014/14, Preto, 40.000
CRUZE LT AT 2011/12, 43.000
S-10 CD LTZ AT 4X2 2014/14, 83.000
AMAROK HIGHLINE 4X4 2012/13. Cinza, 82.000

A TRIBUNA EDITAIS

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
Abertura da Licitação: Dia 26/03/2018 às 14h00min (Horário local)
Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.
Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com
Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderono.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através da PEN DRIVE novo ou formatado.
Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 16 de Março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND – COMPOSTO COM POZOLANA CP-II- Z, COM RESISTENCIA E 32 MPA, CONFORME NORMA ABR – 11 578, EB208, MB – 1153, SACO 50 KG PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
Abertura da Licitação: Dia 02/04/2018 às 09h00min (Horário local)
Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.
Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com
Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderono.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.
Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 19 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT
Dalva Dorneles Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 11550/18
Matrículas: 065292 01 55 2018 6 00058 042 00115501 18

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. do I, III e IV do código Civil Brasileiro:

AIRTON JÚNIO BARROS SILVA e JESSIKA YANNE DA CONCEIÇÃO PAULO

Ele, natural de Rondonópolis - MT, nascido em 22 de agosto de 1991, profissão pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua Irmã Nilza, nº 644, Jardim Primavera II, Rondonópolis-MT, filho de JOSÉ AIRTON PEREIRA DE SOUZA SILVA e dona MARILENE DA COSTA BARROS SILVA ;
Ela, natural de Rondonópolis - MT, nascida em 18 de julho de 1998, profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua Irmã Nilza, nº 644, Jardim Primavera II, Rondonópolis-MT, filha de dona REGIANE DA CONCEIÇÃO PAULO ;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro a presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna , sendo citada.

Rondonópolis-MT , 19 de março de 2018.

Dalva Dorneles Lima de Almeida
Tabeliã e Oficial

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT
Dalva Dorneles Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 11551/18
Matrículas: 065292 01 55 2018 6 00058 042 00115511 13

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. do I, III e IV do código Civil Brasileiro:

ADRIANO RODRIGUES SANTOS e BRUNA LAURINDO DA SILVA

Ele, natural de Monsenhor Gil - GO, nascido em 03 de setembro de 1985, profissão marceneiro industrial, estado civil divorciado, domiciliado e residente em Rua Cecília Santa Pereira de Paula, nº, Vila Aurora, Rondonópolis-MT., filho de EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS e dona ISABEL RODRIGUES BARBOSA ;
Ela, natural de Faz do Igarapé - PB., nascida em 04 de março de 1987, profissão estudante em pedagogia, estado civil solteira, domiciliada e residente em Avenida Goiás, nº 305, Bairro Dom Osório Romero, Rondonópolis-MT., filha de dona ROSELI LAURINDO DA SILVA ;
Se alguem souber de alguns impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro a presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna , sendo citada.

Rondonópolis-MT , 19 de março de 2018.

Dalva Dorneles Lima de Almeida
Tabeliã e Oficial

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT
Dalva Dorneles Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS nº 11552/18
Matrículas: 065292 01 55 2018 6 00058 043 00115521 11

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. do I, III e IV do código Civil Brasileiro:

THIAGO DEZORDI DISHI e NATALIA DE GODOY ZUCATO

Ele, de nacionalidade brasileira, profissão motorista, estado civil solteiro, de 26 anos de idade, natural do Rondonópolis - MT., nascido em 30 de dezembro de 1989, domiciliado e residente em Rua A-77, nº 1635, Bairro Sagrada Família, Rondonópolis-MT., filho do (a)SANDRO PEREIRA DISHI 52 anos e de (a)SUSANA DEZORDI DISHI, 53 anos, residentes e domiciliados à Rua A-77, nº 1635, Bairro Sagrada Família, Rondonópolis-MT ;
Ela, de nacionalidade brasileira, profissão psicanalista, estado civil solteira, de 31 anos de idade, natural de Sonsorro- SP., nascida em 18 de outubro de 1986, domiciliada e residente em Rua Padre Antonio Sampaio, nº 68, Centro, Sonsorro-SP., filha de OTAVIO ZUCATO NETO, 61 anos e de MARIA REGINA DE GODOY ZUCATO, 57 anos, residentes e domiciliados à Rua Padre Antonio Sampaio, nº 68, Centro, Sonsorro-SP. ;
A Contraente ao casar-se virtude do casamento passará a chamar-se NATALIA ZUCARO DISHI.
O casamento será realizado sob o regime: separação total de bens.
Se alguem souber de alguns impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro a presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna , sendo citada. Edital de Proclamas expedido pelo Cartório de Registro Civil da Sonsorro, Estado de São Paulo, datado de 12 de março de 2018.

Rondonópolis-MT., 19 de março de 2018.

Dalva Dorneles Lima de Almeida
Tabeliã e Oficial

COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRICOLAS DA SERRA DA PETROVINA

CNPJ: 08.161.841/0001-92 Inscrição Estadual: 13.322.340-0
Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo, nº 165 - Bairro: Cedro - Rondonopolis/MT - CEP 78.700-150

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COPASPE - COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRICOLAS DA SERRA DA PETROVINA, Sr. **FABIO ROBERSON FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, pelo presente Edital CONVOCA todos os senhores associados, que nesta data para efeito de "quorum" totalizam 29 (vinte e três) associados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 28 de Março de 2018, na Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo, nº 165, Centro, na cidade de Rondonopolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-000, às 06:00 hs (seis horas) em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, às 06:02 hs (seis horas) em segunda convocação com presença de metade mais um dos associados, às 10:00 hs (dez horas) em terceira e última convocação com presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

I. Prestação de Contas do Conselho de Administração acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a. Relatório da Gestão;
b. Balanço Geral;
c. Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas;
d. Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte.
II. Destinação das sobras ou perdas apuradas;
III. Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
IV. Admissão de associados;
V. Desligamento de associados;
VI. Fixação dos percentuais de retenção sobre o valor das operações em comum no exercício de 2018
VII. Outros assuntos de interesse social

Rondonopolis – MT , 16 de Março de 2018.

FABIO ROBERSON FERREIRA
Presidente

SECRO – SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições estatutárias, convocam a todos comerciários em geral, varejista e atacadista, associados em dia com as suas obrigações, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada dia 04 (quatro) de abril de 2018, às 17:30hs (dezessete horas e trinta minutos), em primeira convocação, observado o quórum legal, ou as 18:00hs (dezoito horas), em segunda convocação, com qualquer número de presentes, que terá lugar no auditório desta entidade, à Rua Major Otávio Pitaluga, 1.168 - Centro - Nesta, para apreciarem a seguinte ordem do dia:
a) Deliberar sobre a remuneração dos dirigentes com dedicação exclusiva para desempenhar suas atividades administrativas e representativas da entidade;
b) Outros interesses da categoria.

Rondonópolis - MT. 19 de março de 2018.

Lucas Cardoso Pov
Diretor Presidente

Notificação para Comparecimento
Senhor Claudiomar Dos Santos
CPF: 892.207.819-72

Venho por meio do presente notificar a Vossa Senhoria para se fazer presente na sede da empresa R S Frizon Transportes, localizada à rua Rio Preto. nº 1468, Pq Industrial – Rondonópolis - Mt. CEP: 78.746-736, até o dia 16/04/2017, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao PLANO DE SAUDE DA UNIMED.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Rondonópolis, 16/03/2018

R S FRIZON TRANSPORTES LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizara a tomada de preço em epígrafe as 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de abril de 2018, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA RUA PROJETADA 5, ESQUINA COM A RUA PROJETADA 02 NO BAIRRO JARDIM RIVERA, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1012-2016/ FUNDEINFRA/ E PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".
Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

SESVRONDON

EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
EXERCÍCIO 2018

SESVRONDON – Sindicato dos Vigilantes de Rondonópolis – MT, CNPJ nº 08.016.001/0001-00, Fundado em 31/10/1994, Registrado no Ministério do Trabalho sob o nº 46.000.000.000-00, com sede à Rua Antonio Nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FLÁVIO AMARAL RODRIGUES, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente Edital vem, CONVOCAR todos os EMPREGADOS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL, SEGURANÇA ORGÂNICA, lotados em todos os estabelecimentos situados que abrange as agências situadas Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaiana, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta, Poxoréo, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, Tesouro, todos situados no Estado de Mato Grosso, com a finalidade de participarem da Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal A Tribuna, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2018, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição, sob os auspícios da Comissão Eleitoral, para escolha dos Delegados e suplentes que irão representar a categoria profissional na Assembleia Geral Extraordinária da Federação dos Trabalhadores em Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Escoltas Armadas e Segurança Pessoal, Orgânica e Patrimonial do Estado de Mato Grosso – FETRAVIP/MT, para o biênio 2018/2020, conforme determinação do Estatuto Social da Federação, bem como, para eleição dos Delegados e suplentes que irão representar a Entidade Sindical no prazo de 90 (noventa) dias após a eleição de posse para recebimento dos respectivos valores (90 DIAS) 2) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, para o triênio 2018/2021, CNPJ 08.016.001/0001-00, Sede à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 3) Assembleia Geral Extraordinária para Prestação de Contas referente ao exercício de 2017, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 4) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Obrigatória, após a Assembleia Geral Extraordinária para Prestação de Contas referente ao exercício de 2017, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 5) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 6) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 7) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 8) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 9) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 10) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 11) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 12) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 13) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 14) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 15) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 16) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 17) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 18) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 19) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 20) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 21) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 22) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 23) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 24) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 25) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-454, 26) Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre a Contribuição Sindical Assistencial, para custeio das despesas com assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, social, educacional e cultural, a ser realizada no dia 08/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, com ampla e irrestrita participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que os associados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias poderão regularizar sua situação até o dia 07/04/2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do SESVRONDON, situada à Rua Antonio, nº 1001, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0108
Comissão Perm. Licitação

a RUA ALEXANDRE DE BARROS 55 - CHACARA DOS PINHEIROS - CUIABÁ/MT., comunica que o veículo moto placa NJG8873 CHASSI 9C2KDO43OAR002664 RENAVAN 00197399940 ANO 2010, foi vendido em 2010, e que até o momento não houve transferência de propriedade, solicitamos a quem estiver de posse do veículo que entre em contato para fins de regularização, caso o mesmo não ocorra no prazo de 05 dias será dado busca e apreensão do veículo.

P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, localizada Rua L, lote 17, quadra 10, Loteamento Jardim Bom Clima, município de Cuiabá -MT.

(**T GIRELLI EIRELI**), torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - **SEMA** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Instalação e Operação, para atividade (49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos), localizada (AV. RIO GRANDE DO SUL, 721, CENTRO) município de CANARANA - MT

Vilas Boas Educacional -CNPJ 25.152.474/0001-80

O diretor da Instituição de Ensino Vilas Boas Educacional, situado na Avenida das Seriemas nº 571 W no Bairro Alto da Colina no município de Nova Mutum - MT, credenciado pela Processo de Autorização Nº 1059/2015 - ATO 524/2016 - CEE/MT - Ensino Fundamental e Médio na Modalidade, Educação de Jovens e Adultos / EJA na modalidade EAD, publicado no Diário Oficial MT em 10/10/2016. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes do Ensino Médio EJA/EAD no Ano de 2018:
Adelcio dos Santos, Ailton Baptista de Andrade, Alex Moriwaki de Carvalho, Alexandre Lysak, Ana Carolina Consoli Ribeiro, Ana Cláudia Bartkevicius de Matos, Ana Maria Barbosa, Anaderson Ferreira de Amorin, Arlem Rondon da Silva Santos, Arthur Walker Matos dos Santos, Asafe Tostes Pires,Carlos Roberto Ferreira Porto, Carmo Aparecido Consolaro, Celso Gomes Bezerra Filho, Christian Douglas Aparecido Costa, Claudinei Aparecido Lopes, Clebson Antônio da Silva, Cristiano Alves, Cyndy Mayara Neves de Sá Marques, Daniele Aparecida Helfstein, Dara Oliveira Santana, Darci Gomes Amorim, Dari Osório, Décio Donizeti Custódio Leal, Edinaldo Alvino da Silva, Eduardo Bernardes da Conceição, Estelita Maria de Lima, Fatima Aparecida Ferreira, Fernando Pereira da Silva, Gilson de Vito, Hamilton Oliveira dos Santos Sobrinho, Hosana Izzo, Jefferson Augusto Verde, Jessé Dionisio de Andrade, Jéssica da Silva de Carvalho, Jéssica Karcena dos Santos, Johnny da Silva Rodrigues, José Robson dos Santos, Júlia Carla de Castro Rodrigues, Júlio César Antonelli, Kamila Fernandes Pinho, Kássia Elaine Martins, Kleber Gomes Gonçalves, Laércio Ferreira de Miranda, Luciana Almeida e Silva Ribeiro, Lucimara Santos Rocha, Luis Tedesco Filho, Luiz Fernando Aparecido Teodoro, Luiz Renato Barbosa, Marcio dos Santos Bitencourt, Maria Rozangêla Bonfim da Silva, Moacir Pereira dos Santos, Patrícia da Silva Pires, Paulo Gioavni Pereira, Paulo Henrique Pereira Alves, Paulo Leonardo Buora Sposito, Raquel Veríssimo da Silva, Reinaldo Cavalcante Morais, Roberto Gomes Ferreira, Rodrigo Pinter Loiacono, Roque Rodrigues da Silva Neto, Sérgio Silva da Costa, Sidnei Balduino Alves Junior, Tatiana Martins, Thiago de Barros da Silva, Tiago Beserra do Nascimento, Valdir de Andrade, Wesley Rayney Sousa Magalhães

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UIRAPURU ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Associação Atlética Uirapuru no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca seus associados, com base no artigo 17, inciso "b", para uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27/03/2018, às 19:00 horas em 1ª convocação e às 19:30 em 2ª convocação, com base no artigo 16, no Ginásio de Esportes da Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá/MT, sala de aula da FEF, nº 01, para tratar das seguintes ordens do dia: Eleição e Posse da diretoria. Os interessados deverão apresentar o pedido de registro de candidatura até o dia 26/03/2018. Só terão direito à voto os sócios que estiverem sob as exigências do artigo 14 do Estatuto do clube.

Cuiabá, 19 de março de 2018. Milton de Abreu Presidente da Associação Uirapuru

Ezequiel Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
Abertura da Licitação: Dia 28/03/2018 às 14h00min (Horário local)
Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.
Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com
Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, **www.coderroo.com.br** no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.
Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital. Rondonópolis, 16 de Março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ Pregoeira

J.A DE SOUZA EIRELI - ME (**CNPJ 29.164.656/0001-21**), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS a Licença Ambiental- Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas, Localizada na Av. Frei Coimbra , nºS/N , Lote Jd Novo Horizonte,Ikaray , Município de Várzea Grande - MT.

SPEED LABEL RÓTULOS ADESIVOS E MIDIA EIRELLI-ME, **CNPJ-11.193.248/0001-32**, localizada na **Rua Comendador Henrique nº 1.298**,Bairro Dom Aquino, torna a público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, as Licenças Prévia de Instalação e de Operação, para sua atividade de Impressão de Material para Outros Usos, , no **Município de Cuiabá/MT.**

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas zero km, para uso na execução dos serviços do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I. Realização: Por meio do sitewww.bll.org.br . Exclusivo ME/EPP. Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 22/03/2018 até as 18h do dia 02/04/2018, horário de Brasília - DF. Início da sessão pública de disputa 03/04/2018 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br , na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT. Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549- 7715/7708, e-mail: sonia.duarte@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e http://www.saaelrvmt.com.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal n° 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Março de 2018.
Sônia Alves Duarte Bueno - Pregoeira

Proc. Licitatório - CODER
Fls. 029
Comissão Permanente de Licitação

Atas - Editais - Balanços - etc

LEILÃO BANCO DO BRASIL S/A
Aviso de Leilão – SFI Lei nº 9.514/97

Leilão presencial e on-line simultaneamente.
Edital completo, cadastro, e lances no site: www.kleiberleiloes.com.br

Leilão na forma da Lei nº 9.517/97 – LEIA O EDITAL completo no site do leiloeiro.

1º Leilão – Dia: 22/03/2018 - 09:00 horas - 2º Leilão – Dia: 23/03/2018- 09:00 horas

Local do leilão: Escritório Kleiber Leilões – *Auditório Antônio & Lizandra* Avenida São Sebastião nº 1.447 - Bairro Goiabeiras - Cuiabá/MT.

Lote 01 – 2 IRMÃOS DO BURITI/MS - Casa com 50,17 m², terreno 260,62 m², Lot. 2 Irmãos. Matrícula nº 1736 do 1º CRI 2 Irmãos do Buriti/MS.
1º leilão: R$ 85.197,00 - 2º leilão: R$ 87.631,99 - Venda forçada R$ 30.000,00

Lote 02 – CAMPO GRANDE/MS - Casa 02 com 55,23 m², terreno 114,21 m². Cond. Resid. Correa Gimenez. Matrícula nº 108.968, 2º CRI Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 126.417,28 - 2º leilão: R$ 149.472,15 - Venda forçada: R$ 65.000,00

Lote 03 – CAMPO GRANDE/MS - Casa com 83,30 m², terreno 360 m², Loteamento Cidade Jardim. Matrícula nº 73.005 do 1º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 584.577,34 - 2º leilão: R$ 331.595,66

Lote 04 – CAMPO GRANDE/MS - Casa com 69,15 m², terreno 187,50 m², Residencial Sorriso IV. Matrícula nº 242.930 do 1º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 125.118,50 - 2º leilão: R$ 118.007,05 - Venda forçada R$ 82.500,00

Lote 05 – CAMPO GRANDE/MS - Casa com 44,99 m², terreno 90 m², Cond. Moita 404. Matrícula nº 242.133 do 1º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão R$ 126.561,10 - 2º leilão: R$ 128.030,51 - Venda forçada R$ 62.200,00

Lote 06 – CAMPO GRANDE/MS - Casa com 65,34 m², terreno 160 m², Cond. Resid. Lima I. Matrícula nº 110.927 do 2º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 115.565,37 - 2º leilão: R$ 119.009,17 - Venda forçada R$ 77.400,00

Lote 07 – CAMPO GRANDE/MS – Casa com 50,05 m², terreno 130 m². Cond. DF Manache. Matrícula nº 55.858 do 3º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 121.224,77 - 2º leilão: R$ 113.880,07

Lote 08 – CAMPO GRANDE/MS - Casa com 70,63 m², terreno 154,50 m², Cond. Serra Brava. Matrícula nº 215.278 do 1º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 157.974,06 - 2º leilão R$ 167.581,30

Lote 09 – CAMPO GRANDE/MS - casa com 56,27 m², terreno 198 m², Cond. Takada 15. Matrícula nº 112.894 do 2º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 131.037,66 - 2º leilão: R$ 134.902,80 - Venda forçada R$ 62.000,00

Lote 10 – CAMPO GRANDE/MS - Casa com 52,16 m², terreno 114,38 m², Cond. Merlim e Diniz. Matrícula nº 120.547 do 2º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 129.878,48 - 2º leilão: R$ 116.630,70 - Venda forçada R$ 87.200,00

Lote 11 – CAMPO GRANDE/MS - Casa com 82,66 m², terreno 119,04 m², Cond. Resid. Silva. Matrícula nº 245.901 do 1º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 115.079,56 - 2º leilão R$ 124.389,67

Lote 12 – CAMPO GRANDE/MS - Casa com 57,81 m², terreno 120 m², Cond. Resid. Maiorão do Aero Rancho. Mat.111.710 do 2º CRI do Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 130.176,63 - 2º leilão: R$ 134.699,00 - Venda forçada R$ 85.000,00

Lote 13 – CAMPO GRANDE/MS - Casa com 44,42 m², terreno 90 m², Condomínio J Lira. Matrícula nº 249.742 do 1º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 117.702,49 - 2º leilão: R$ 112.807,99 - Venda forçada R$ 64.200,00

Lote 14 – CAMPO GRANDE/MS - Casa com 60,60 m², terreno 70,21 m², Cond. Res. Antônio Higa. Matrícula nº 112.825, 2º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão R$ 99.746,97 - 2º leilão R$ 102.185,78 - Venda forçada R$ 58.000,00

Lote 15 – CAMPO GRANDE/MS - Casa com 60,86 m², terreno 118,80 m², Cond. Res. Oliveira Duailibi II. Mat. nº 238.098, 1º CRI de Campo Grande/MS.
1º leilão: R$ 106.335,84 - 2º leilão: R$ 100.467,46

Lote 16 – VÁRZEA GRANDE/MT - Casa com 63,52 m², terreno 518 m², Lot. Nova Várzea Grande. Matrícula nº 2446 do 1º CRI de Várzea Grande/MT. Consolidação de Propriedade conforme R/21:2446 de 27/10/2017.
1º leilão: R$ 156.502,46 - 2º leilão: R$ 168.973,51

Informações: Leiloeiro Kleiber Leite Pereira – (65) 3027.5131 - 99976.1033

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de abril de 2018, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **Documentos de Habilitação e Proposta Comercial**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia, para a Execução do Seguinte Serviço: "Construção de Campo de Futebol na Rua Projetada 5, Esquina com a Rua Projetada 02 no Bairro Jardim Rivera, Município de Rondonópolis-MT, Conforme Termo de Convênio Nº 1012-2016 Funded/MT e Projeto Básico anexo ao Edital encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de Cd-Rom ou Pen-Drive, no horário das 13:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2018
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-398
Fone (66) 3429-3400 – C.N.P.J.: 15.544.840/0001-99 – Rondonópolis/MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 005/2018 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. **Abertura da Licitação: Dia 28/03/2018 às 14h00min (Horário local) Local: CODER -** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações. **Dúvidas e esclarecimentos:** Telefone (66) 3429-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER -** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. www.coderrro.com.br no ícone **Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado. **Obs.:** ***Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.***

Rondonópolis, 16 de Março de 2018.
ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL 2018
SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Cuiabá e Várzea Grande torna público que, conforme **assembleia geral extraordinária** realizada no dia 20/11/2017, foi aprovado e autorizado o desconto da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL para o sindicato. Às empresas deverão efetuar o desconto no valor equivalente 01(um) dia de trabalho a incidir sobre o salário do empregado do mês de março/2018 e repassar ao sindicato Laboral, até o dia 30/04/2018, mediante pagamento de boleto bancário gerado no 'web site' do Sindicato (www.secc.com.br), ficando resguardado o direito de oposição do empregado, que deverá ser expresso e escrito.

Cuiabá, 05 de março de 2018.

Sindicato dos Empregados no Comércio
de Cuiabá e Várzea Grande

Coper Mutum

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O presidente da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA NOVA MUTUM - COPERMUTUM**, inscrita no CNPJ 26.584.623/0001-42, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os cooperados, que nesta data para efeito de quorum são **44 (quarenta e quatro)**, para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e ORDINÁRIA**, realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 29 de Março de 2018 **LOCAL:** Nas dependências da matriz da cooperativa, situada à Avenida dos Ururapurus, 354W, centro, Nova Mutum – MT. **HORÁRIO:** Sendo às 12:00 horas em **1ª (primeira)** convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados, às 13:00 horas em **2ª (segunda)** convocação com no mínimo de 50% do número de cooperados mais um, e as 14:00 horas em **3ª (terceira)** e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA:**

Em Regime da Assembleia Geral Extraordinária:
II – Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Cooperativa.

Em Regime da Assembleia Geral Ordinária:
I – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2017 compreendendo:
a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;
d) Parecer do Conselho Fiscal.
II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
III – Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal,
IV – Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
VI - Outros assuntos de interesse da cooperativa

Nova Mutum/MT, 19 de Março de 2018.
Valdomir Natal Ottonelli
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as sessões realizadas em **05/03/2018** e **19/03/2018** na modalidade de Pregão Presencial que tem por objeto a **aquisição de forrageira e outros materiais de serralheria**, menor preço por item foram **DESERTAS.**

Nova Nazaré-MT, 19 de Março de 2018.
ENOQUE DE SOUSA LIMA - Pregoeiro

JOCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES ME, CNPJ nº 26.605.662/0001-89, torna-se público, que requereu a **SEMA,** o pedido de **Licenciamento Ambiental LP, LI e LO,** para **Lava Jato,** localizada no Município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.
HEBERSAT Consultoria Agroambiental e Reflorestadora Ltda. (65) 3308 -1686

O Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Barra do Garças e Região – **(SINTESBRE)**, Pessoa Jurídica regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.785/0001-04, com endereço na Rua Simião Arraya, nº 918, Centro, CEP 78.600-000, Barra do Garças - MT, representado neste ato por sua Presidente, CONVOCA todos os trabalhadores de estabelecimentos de serviços de saúde do setor PRIVADO, com Base territorial: Barra do Garças, Pontal do Araguaia, Araguaiana, Ribeirãozinho, Torixoréu, Araguainha, General Carneiro, Novo São Joaquim, Nova Xavantina, Campinápolis, Cocalinho, Água Boa, Ribeirão Cascalheira, Canarana, Confresa, Serra Nova Dourada, Novo Santo Antônio, Bom Jesus do Araguaia, São José do Xingu, Santa Cruz do Xingu, Alto da Boa Vista, São Felix do Araguaia, Porto Alegre do Norte, Vila Rica, Santa Terezinha e Luciara, para participarem da Convenção Coletiva de Trabalho, cuja data-base é o mês de março/2018 que será realizada dia 27/03/2018 às 11:00h, na sede do SINTESBRE, situada à Rua Simião Arraya, nº 918, centro, Barra do Garças – MT. Atenciosamente; Eleidimar Vilela de Moraes, Diretora Presidente do SINTESBRE-BG

JORNAL A GAZETA A NOTÍCIA DE FRENTE

Florais dos Lagos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Prezados Srs. condômonos

Na condição de Síndico do Condomínio Florais dos Lagos e atendendo às disposições previstas na Convenção do Condomínio, convoco os senhores condôminos para participarem da **14ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 27 de março de 2018 - Terça-feira no Espaço Gourmet do Condomínio Florais dos Lagos localizado à Avenida Florais, nº 1044 Bairro Coridomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá-MT, em primeira convocação para às 18:30 hs com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos condôminos com direito a voto, ou, em segunda convocação às 19:00 hs para, no mesmo dia e local com qualquer número de presentes, a fim de ratificarem a seguinte ordem do dia:

1. Deliberação das contas 2017
2. Deliberação sobre a Norma que regulamenta e institui procedimentos para todas as aquisições de valores superiores a 50 salários mínimos.
3. Deliberação da proposta de investimento para a construção de 01 Playground coberto para crianças até 05 anos.
4. Deliberação da proposta para fechamento de área anexa ao campo de futebol para criação de um Espaço destinado a Pets.
5. Assuntos gerais estes limitados a comunicações simples do Síndico podendo ser discutidos mas não votados, na forma do art. 60 da Convenção Condominial.

Oportunamente registramos que os senhores condôminos poderão se fazer representar por procuradores com poderes específicos, sem necessidade de firma reconhecida em cartório. Para maiores esclarecimentos sobre as formas de representação, recomendamos a leitura da Seção III - Artigos 66 a 68 da Convenção Condominial.

Imperioso destacar que o condômino que não estiver quites com suas obrigações pecuniárias, taxas e multas, não terá acesso ao recinto da Assembléia Geral e nem direito à voto, conforme determinado pelo Artigo 59, parágrafo 2º da convenção condominial. Para que seja possível participar da Assembléia geral, o condômino que possuir débitos pendentes precisará realizar a quitação integral, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira convocação.

Por fim rogamos pela vossa presença à Assembléia ora convocada lembrando que em caso da ausência haverá a aceitação tácita do que for deliberado

Cordialmente Cuiabá-MT, 19 de março de 2018

Pedro Rogério Pinto Júnior
Síndico - Condomínio Florais dos Lagos

O MELHOR PARA ANUNCIAR
BALANÇOS
ATAS
EDITAIS
AVISOS
EXTRAVIOS
COMUNICADOS
A GAZETA

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0116
Comissão Perm. Licitação

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Município » Posto por Município »

Síntese dos Preços Praticados - RONDONOPOLIS

Resumo I - Etanol R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 18/03/2018 a 24/03/2018

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
L R M de Souza & Cia Ltda. - Me	Av. Ana Maria Esperança Esq. Rua João Pedro Silva, S/n Qd 73 Lt 1	Jardim Tropical	IPIRANGA	2,629	-	-	-	21/03/2018
Posto Aldo Linho Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 198	Distrito Ind. Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,649	-	-	-	21/03/2018
Auto Posto da Fé Ltda.	Avenida Presidente Medice, S/n	Centro	IPIRANGA	2,649	-	-	-	21/03/2018
C. Carvalho Silva & Cia. Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 206	Vila Marinopolis	BRANCA	2,670	-	-	-	21/03/2018
Comercial Vila Operaria de Combustiveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	Vila Operaria	BRANCA	2,699	-	-	-	21/03/2018
Auto Posto Internacional Ltda	Avenida Paulista, S/n Quadra 30 - Lote 1	Vila Aurora Ii	BRANCA	2,699	2,467	CIF	-	21/03/2018
Posto Aldo Rondonopolis Ltda.	Avenida 06, S/n Rodovia Br 163 - Km 119 - Quadra 05	Parque Industrial Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,699	-	-	-	21/03/2018
Auto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	2,790	-	-	-	21/03/2018
Comercial Arapongas de Combustíveis Ltda.	Avenida Arapongas, 1285	Jardim Universitario	BRANCA	2,799	-	-	-	21/03/2018
Posto São Sebastião Ltda.	Rua São Sebastião, 76	São Sebastião Ii	BRANCA	2,799	-	-	-	21/03/2018
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora	BRANCA	2,799	-	-	-	21/03/2018
Comercial Rio Branco de	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	2,799	-	-	-	21/03/2018

Proc. Licitatório - CODER
Página: 011
Comissão Perm. Licitação
21/03/2018
Erozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
21/03/2018

Petróleo Ltda.								
Cirilo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bandeirantes, 2990	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,849	-	-	-	21/03/2018
Scalez Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, S/n	Jardim Assunção	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,849	-	-	-	21/03/2018
Rk Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	2,849	-	-	-	21/03/2018
C S M Comércio Derivados de Petróleo Ltda	Rua Rio Branco, 197	Centro	RAIZEN	2,849	-	-	-	21/03/2018
Scalez Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, 5124	Vila Operária	RAIZEN	2,849	2,550	FOB	-	21/03/2018
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	SIMARELLI	2,890	-	-	-	21/03/2018
Don Pedro Auto Posto Ltda	Rua Don Pedro Ii, S/n	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,899	2,596	CIF	-	21/03/2018
Auto Posto Lebrao Ltda	Avenida Binario Norte, 1995	Parque Residencial Sagrada Familia	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,899	-	-	-	21/03/2018
Horto Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda.	Rua Francisco Goulart, 700	Vila Goulart	IPIRANGA	2,899	-	-	-	21/03/2018
Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	2,999	-	-	-	21/03/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	2,796
DESVIO PADRÃO	0,100
VALOR MÍNIMO	2,629
VALOR MÁXIMO	2,999

Data de Emissão : 28/03/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Proc. Licitatório - CODER
Página: 111/A
Comissão Perm. Licitação

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 112
Comissão Perm. Licitação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFICIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFICIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 , Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTIVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0113
Comissão Perm. Licitação
Braziliene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar como nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-

Os signatários deste instrumento **LUCIMARA CIRILO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 – Apartamento 801 – Edifício Riviera do Sul – Vila Aurora – CEP 78.740-031, BRASIL, e

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 – Apartamento 801 – Edifício Riviera do Sul – Vila Aurora – CEP 78.740-031, BRASIL.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **"C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA"**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 – Centro – Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de

Proc. Licitatório - CODER
Página: 01 14
Comissão Perm. Licitação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação CODER

pleno e comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA: A sociedade Limitada gira sob a denominação social de **"C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA"**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 – Centro – Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, **tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis – MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.** (art. 997, II, CC/2002).

SEGUNDA: - A sociedade explora o ramo comercial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTIVEIS (CNAE 49.30-2-03).**

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

TERCEIRA: - O Capital Social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios: **(art 997, III, e art 1.055, CC/2002).**

Sócios	Numero de quotas	Valor	%
LUCIMARA CIRILO SATO	455.000 quotas	R$ 455.000,00	91%
JULIO YUKIO SATO	45.000 quotas	R$ 45.000,00	9%

Proc. Licitatório - CODER
Página: 01 15
Comissão Perm. Licitação
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

TOTAL:::::::

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0116
Comissão Perm. Licitação
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

DECIMA:- Ambos os sócios, farão jus a uma retirada a titulo de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes

DECIMA PRIMEIRA: - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. **(art. 1.056 e 1.057, CC/2002).**

DÉCIMA SEGUNDA: - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 02/10/2.000.

DÉCIMA TERCEIRA: - A empresa poderá abrir filial ou sucursal a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

DÉCIMA QUARTA: - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.

JULIO YUKIO SATO
CPF: 502.469.251-91

LUCIMARA CIRILO SATO
CPF: 561.440.089-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2016 SOB Nº: 20168749270
Protocolo: 16/874927-0, DE 16/03/2016
Empresa:51 2 0075109 5
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2078683

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0117
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

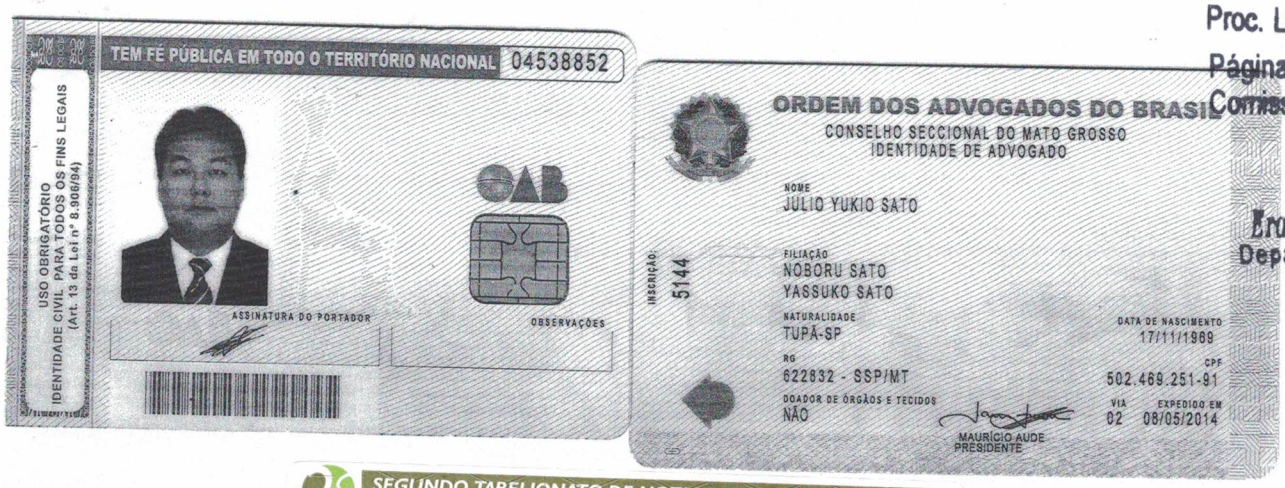

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 27/03/2018 10:21

Selo: BBK62160 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

Ezailene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO S R P Nº 005/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis-MT, 26 de Março de 2.018.

JÚLIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
RG: 622.832 SSP/MT
CPF: 502.469.251-91
CNPJ: 03.965.940/0001-03

03.965.940/0001-03
C. S. M. Comercio Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JULIO YUKIO SATO, portador da Carteira de Identidade n.º 622.832 SSP/MT e do CPF n.º 502.469.251-91, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial S R P N.º 005/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis-MT, 26 de Março de 2.018.

JULIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
RG: 622.832 SSP/MT
CPF: 502.469.251-91
CNPJ: 03.965.940/0001-03

03.965.940/0001-03
C. S. M. Comercio Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0120
Comissão Perm. Licitação

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 07.703.199/0001-63
NIRE: 51200961286

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresário, cadastrado no CNPF sob nº 592.926.281-00 e portador da Cédula de Identidade Civil RG 480.598 SSPMT, expedida em 10/11/1983, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 05/04/1975, filho de Irineu Cobianchi e Ineide das Neves Vaquero Cobianchi, residente e domiciliado à Rua Binário Norte, 4175 Jardim Village do Cerrado em Rondonópolis, CEP 78731-600, Estado de Mato Grosso;

ANISIO DIAS DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Rua 4, Quadra 03, lote 11, Residencial Bela Vista, Rondonópolis – MT, CEP 78745-000, cadastrado no CPF sob nº 345.605.641-91 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 417.465 SSP/MT, expedida em 28/09/1982, filho de Antenor D. de S. Filho e Tania M. Al. De Souza, natural de Rondonópolis – MT, nascido em 24/03/1966, **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** com sede na Rua Rio Branco, 1969, Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.710-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200961286 em sessão de 23/11/2005, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O endereço do Sócio **ANISIO DIAS DE SOUZA** passa a ser **Avenida Wilson Kanascilo, 70, CEP 78735-218, Parque Sagrada Família, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso**;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Alterar o Capital Social que era de R$-350.000,00 (trezentos e cincoenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentas e cincoenta mil) quotas no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, passa para R$-500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$-1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$-1,00 (um real) cada uma é integralizado, neste ato, como demonstrado na **CLÁUSULA A SEGUIR:**

CLÁUSULA TERCEIRA:

a) O sócio **ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI**, integraliza neste ato o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) representados por 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo:

1. R$-36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) com parte do saldo da **CONTA LUCROS ACUMULADOS**,

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

2. E, R$-83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais) em **MOEDA CORRENTE**;

b) - O sócio **ANISIO DIAS DE SOUZA** integraliza neste ato o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) representados por 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo:

1. R$-9.200,00 (nove mil e duzentos reais) com parte do saldo da **CONTA LUCROS ACUMULADOS**,

2. E, R$-20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) em **MOEDA CORRENTE**;

CLÁUSULA QUINTA:
Face às alterações, fica o novo Capital Social totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	400.000	80	400.000,00
ANISIO DIAS DE SOUZA	100.000	20	100.000,00
TOTAIS	**500.000**	**100**	**500.000,00**

CLAUSULA SEXTA:
Deliberam os sócios, à unanimidade, **re-ratificarem "in totum"** o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, **consolidando-as** num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a viger, doravante, com a **nova redação**:

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 07.703.199/0001-63

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
Que Fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresário, cadastrado no CNPF sob nº 592.926.281-00 e portador da Cédula de Identidade Civil RG 480.598 SSPMT, expedida em 10/11/1983,

natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 05/04/1975, filho de Irineu Cobianchi e Ineide das Neves Vaquero Cobianchi, residente e domiciliado à Rua Binário Norte, 4175 Jardim Village do Cerrado em Rondonópolis, CEP 78731-600, Estado de Mato Grosso;

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANISIO DIAS DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado Avenida Wilson Kanascilo, 70, CEP 78735-218, Parque Sagrada Família, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, cadastrado no CPF sob nº 345.605.641-91 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 417.465 SSP/MT, expedida em 28/09/1982, filho de Antenor D. de S. Filho e Tania M. Al. De Souza, natural de Rondonópolis – MT, nascido em 24/03/1966,

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**

PARAGRAFO ÚNICO:
A sociedade usará o nome de fantasia de **POSTO FORUM**

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade tem sua sede na Rua Rio Branco, 1969, Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.710-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200961286 em sessão de 23/11/2005;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto social o ramo de comercio varejista de:

- **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TAIS COMO: GASOLINA, ALCOOL, DIESEL E GÁS NATURAL (GNV) – CNAE 4731-8/00;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE 4732-6/00;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – CNAE 4784-9/00;**
- **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNAE 4520-0/05;**
- **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNAE 4520-0/06;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA – CNAE 4729-6/02;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS- CNAE 49.30-2/03;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - CNAE 49.30.2/02;**
- **OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL – OTM – CNAE 5250-8/05**

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas e assim distribuídas:

Eraz... Silva
Departa... Licitação
CODER

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	400.000	80	400.000,00
ANISIO DIAS DE SOUZA	100.000	20	100.000,00
TOTAIS	**500.000**	**100**	**500.000,00**

CLÁUSULA QUINTA:
A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/2005 e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas;

CLÁUSULA SÉTIMA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA:
A sociedade será administrada por AMBOS os sócios em conjunto ou isoladamente, vedado, porém em assuntos alheios ao interesse da sociedade, com plenos poderes de gestão, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios **ADMINISTRADORES** farão uma retirada mensal a título de **"pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o respectivo mandato consignar, obrigatoriamente, os poderes de forma específica e o prazo de validade dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros, por atos praticados no desempenho do seu mandato;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em avais e fianças, bem como em operações estranhas ao objeto social;

CLÁUSULA NONA:

Proc. Licitatório - CONER
Página: 0124
Comissão Permanente de Licitação

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CONER

CLÁUSULA DÉCIMA:
As deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas, devendo ser convocada pelos administradores da sociedade por escrito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao término dos trabalhos será lavrada, em livro próprio, ata que será assinada pelos presentes e dela extraída cópia autenticada pelos administradores, ou pela mesa, que será levada para arquivamento e averbação no órgão público competente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

(a) Aprovação das contas da administração;
(b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
(c) A destituição dos administradores;
(d) Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
(e) Modificação do contrato social;
(f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
(g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
(h) Pedido de concordata;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
As deliberações sociais serão tomadas:

(a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
(b) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
(c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:
No caso de morte, inabilitação, interdição legal e/ou a retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, facultando-se de

nela ingressarem os herdeiros do sócio pré-morto, se assim o desejarem os referidos herdeiros;

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e de exercer a atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que os impeçam, conforme inciso 1º artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:
Fica eleito o foro de Rondonópolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Rondonópolis, 03 de janeiro de 2016.

3º TAB. NOTAS

Andre Augusto Vaquero Cobianchi

Anísio Dias de Souza

3º TAB. NOTAS

Testemunhas:

Manoel Ramos Closs
CPF nº 063.255.139-91
RG 591.382-9 SSPPR

Manoel Messias Soares Closs
CPF nº 731.195.479-72
RG nº 4.620.344-5 SSPPR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2016 SOB Nº: 20168827018
Protocolo: 16/882701-8, DE 15/03/2016
Empresa:51 2 0096128 6
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2079555

Posto Forum
A sua marca de combustível!

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0126
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 005/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.703.199/0001-63, sediada à Rua Rui Branco, 1969, Bairro La Salle, Rondonópolis/MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Anísio Dias de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 417465 SSP/MT e do CPF n.º 345.605.641-91 declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 26 de março de 2018.

07.703.199/0001-63
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
Rua Barão do Rio Branco, Nº 1969
La Salle - CEP 78.710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Anísio Dias de Souza

RG: 417465 SSP/MT CPF: 345.605.641-91

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0127
Comissão Perm. Licitação

CONTRATO SOCIAL

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA-

Os abaixo-assinados, ***CLEVERSON DA SILVA MESIAS***, brasileiro, solteiro , comerciante , portadora da Cédula de Identidade rg nº 11174307 SSP/MT , expedida em 09.02.1995, e inscrito no CPF/MF sob nº 802.282241-87, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonopolis MT, Rua Leopoldina de Carvalho nr. 1187 Bairro Residencial Bureti , Cep:78700.000–, natural de Campo Grande – MS , onde nasceu aos 04.01.1979 , filho de Cleber Cardoso Mesias e Regina da Silva Mesias ; e ***ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI ,*** brasileiro, comerciante, solteiro , portador da Cédula de Identidade RG nº 480.598 SSP/MT, expedida em 10.11.1983 e inscrita no CPF/MF sob nº 592.926.281.00 residente e domiciliada nesta cidade de Rondonopolis MT , Rua Otavio Pitaluga nr. 02903 , Bairro Jardim Santa Marta , Cep:78.740.375 – natural de Londrina - PR , onde nasceu aos 05.04.1975, filho de Irineu Cobianchi e Ineide das N. V. Cobianchi , por este instrumento particular, e na melhor forma de direito **RESOLVEM** constituir entre si, como de fato constituem uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas Cláusulas e Condições que a seguir estabelecem:

Brazilene Valentim Silv
Departamento de Licitaç
CODER

PRIMEIRA: – A sociedade girará sob a denominação social de ***"COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA*** e tera sua sede e foro á "Rua Rio Branco Nº 1969 Bairro La Salle , Proximo ao Forum , Lote 17/19 Quadra 07 imovel 613525 CMC , nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso .

SEGUNDA: - A sociedade explora o ramo comercial de: COMBUSTIVEIS TAIS COMO : GASOLINA, ALCOOL, DIESEL , E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS , GAS NATURAL DE PETROLEO PARA VEICULOS AUTOMOTORES , SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS E SERVIÇO DE LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS, E SERVIÇO DE BORRACHARIA E GOMARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA . E GAS LIQUEFEITO , E GAS GLP. (CNAE: 5050-4/00)

TERCEIRA: -- O capital social será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) cada, neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, com a seguinte proporção de 99% para CLEVERSON DA SILVA MESIAS , E 1% PARA ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI , cujos valores e distribuição abaixo se discriminam:

Nome	Quotas	Valor	Percentual
CLEVERSON DA SILVA MESIAS	19.800	R$ 19.800,00	99%
ANDRE AUGUSTO V. COBIANCHI	200	R$ 200,00	1%

QUARTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum quotista queira ceder as que possui .

SEXTA: - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0128
Comissão Perm. Licitação

SÉTIMA – O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

OITAVA:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso: Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

NONA: - A administração da sociedade será exercida pelo Socio **CLEVERSON DA SILVA MESIAS** isoladamente, aos quais cabem a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto vedado ao mesmo o uso indevido da firma, em negócios alheios aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição.

***Parágrafo Único*:-** Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DECIMA: - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

DECIMA PRIMEIRA: - A sociedade iniciará suas atividades em ~~25/11/2005~~, por tempo de duração indeterminado.

DÉCIMA SEGUNDA: - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais ou sucursais a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades Mercantis.

DECIMA QUARTA:- Somente o socio **CLEVERSON DA SILVA MESIAS** , fara uma retirada mensal a titulo de "pro – labore" , como administrador, observadas as disposiçoes regulamentares pertinentes.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, idôneas que também o assinam.

Rondonópolis-(MT), 08 de Novembro de 2005.

ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI

CLEVERSON DA SILVA MESIAS

Testemunhas: .....

JOSELITO ARLINDO CORREA
CPF:384.798.691-00
CRC/MT: 004.907 00/1

Adauto Rivaelte da Fonseca
CPF/MF: 649.294.269-87
OAB/PR: 18.863

ELISA BUSANELLO
CPF: 610.381.530-53
RG: 6052282321 SSP/RS

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0129
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Posto Forum
A sua marca de combustível!

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0130
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 005/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis, 26 de março de 2018.

Anísio Dias de Souza

RG: 417465 SSP/MT CPF: 345.605.641-91

CNPJ da empresa: 07.706.199/0001-63

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Posto Fórum
A sua marca de combustível!

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0131
Comissão Perm. ...ação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.703.199/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Anísio Dias de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 417465 SSP/MT e do CPF n.º 345.605.641-91 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 005/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis, 26 de março de 2018.

Anísio Dias de Souza

RG: 417465 SSP/MT CPF: 345.605.641-91

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco
Bairro La Salle - CEP 78...
Rondonópolis - MT

Rua Rio Branco, 1969 – Bairro La Salle – Rondonópolis/MT
Fone (66) 3426-9339

Posto Forum
A sua marca de combustível!

Proc. Licitatório - CODE
Página: 0132
Comissão

PROPOSTA COMERCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP N°: 005/2018 Tipo: Menor Preço Por Ítem

Licitante: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N°: 07.703.199/0001-63
Tel Fax: (66) 3426-9339 **e-mail:** ad.producoes@hotmail.com
Tel Celular: (66) 9984-0178
Endereço: Rua Rio Branco, 1969. **Bairro:** La Salle.
Cidade: Rondonópolis/MT. **CEP:** 78.710-100
Conta Corrente N°: 109.631-1 **Agência:** 3283-2 **Banco:** 001

LOTE N° 01 - COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
1	ETANOL	IPIRANGA	LTS	5.000,00	R$ 3,299	R$ 16.495,00

Valor Total do Lote: R$ 16.495,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

*Observações:

1- Nos preços estão incluso todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0133
Comissão Perm. Licitação

Posto Fórum
A sua marca de combustível!

5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO: Banco do Brasil Nº 001
NOME DA AGÊNCIA: Vila Aurora Nº 3283-2
NÚMERO DA CONTA 109.631-1

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis, 25 de março de 2018.

Anísio Dias de Souza
Sócio - proprietário

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Posto Forum
A sua marca de combustível!

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP N°: 005/2018 Tipo: Menor Preço Por Item

Licitante: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N°: 07.703.199/0001-63
Tel Fax: (66) 3426-9339 **e-mail:** ad.producoes@hotmail.com
Tel Celular: (66) 9984-0178
Endereço: Rua Rio Branco, 1969. **Bairro:** La Salle.
Cidade: Rondonópolis/MT. **CEP:** 78.710-100
Conta Corrente N°: 109.631-1 **Agência:** 3283-2 **Banco:** 001

LOTE N° 01 - COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
2	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LTS	150.000,00	R$ 4,299	R$ 644.850,00

Valor Total do Lote: R$ 644.850,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

*Observações:

1- Nos preços estão incluso todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Posto Fórum
A sua marca de combustível!

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0135
Comissão Perm. Licitação

4- O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital e seus anexos.
5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO: Banco do Brasil Nº 001
NOME DA AGÊNCIA: Vila Aurora Nº 3283-2
NÚMERO DA CONTA 109.631-1

Erozilene Valentim Silva
Departamento Licitação
CODER

Rondonópolis, 25 de março de 2018.

Anísio Dias de Souza
Sócio - proprietário

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Posto Forum
A sua marca de combustível

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0136
Comissão Perm. Licitação

PROPOSTA COMERCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº: 005/2018 Tipo: Menor Preço Por Item

Licitante: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº: 07.703.199/0001-63
Tel Fax: (66) 3426-9339 **e-mail:** ad.producoes@hotmail.com
Tel Celular: (66) 9984-0178
Endereço: Rua Rio Branco, 1969. **Bairro:** La Salle.
Cidade: Rondonópolis/MT. **CEP:** 78.710-100
Conta Corrente Nº: 109.631-1 **Agência:** 3283-2 **Banco:** 001

LOTE Nº 01 - COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
3	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	LTS	350.000,00	R$ 3,799	R$ 1.329.650,00

Valor Total do Lote: R$ 1.329.650,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

*Observações:

1- Nos preços estão incluso todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0137
Comissão Perm. Licitação

Posto Fórum
A sua marca de combustível!

4- O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital e seus anexos.
5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO: Banco do Brasil Nº 001
NOME DA AGÊNCIA: Vila Aurora Nº 3283-2
NÚMERO DA CONTA 109.631-1

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis, 25 de março de 2018.

Anísio Dias de Souza
Sócio - proprietário

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0138
Comissão Perm. Licitação

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0139
Comissão Perm. Licitação

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

Erozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Pregão nº: 005/2018
Modalidade: Pregão Presencial S R P
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-200

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	Etanol	Litros	5.000	R$ 3,29	R$ 16.450,00

(dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 26 de Março de 2018.

JÚLIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

03.965.940/0001-03
C. S. M. Comercio Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

PROPOSTA DE PREÇOS

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Licitação Pregão nº: 005/2018
Modalidade: Pregão Presencial S R P
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-200

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
02	Gasolina Comum	Litros	150.000	R$ 4,34	R$ 651.000,00

(seiscentos e cinquenta e um mil reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 26 de Março de 2018.

JÚLIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

03.965.940/0001-03
C. S. M. Comercio Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

PROPOSTA DE PREÇOS

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Licitação Pregão nº: 005/2018
Modalidade: Pregão Presencial S R P
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-200

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
03	Diesel Comum	Litros	350.000	R$ 3,79	R$ 1.326.500,00

(um milhão, trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 26 de Março de 2018.

JÚLIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

03.965.940/0001-0
C. S. M. Comercio Derivado de Petróleo Ltda.
Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Gross

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

PROPOSTA DE PREÇOS

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Licitação Pregão nº: 005/2018
Modalidade: Pregão Presencial S R P
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-200

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
04	Reagente Arla 32 conforme edital	Balde	250	R$ 59,00	R$ 14.750,00

(quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 26 de Março de 2018.

JÚLIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

03.965.940/0001-03
C. S. M. Comercio Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso

Proc. Licitatório - CONER
Página: 0143
Comissão Perm. Licitação

Erozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

A DE PREÇOS"

IV VIMENTO DE RONDONÓPOLIS

005/2018

O DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OS DE PETRÓLEO LTDA.
Fone/Fax: (66) 3423-3663
nópolis - Mato Grosso
terra.com.br

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0144
Comissão Perm. Licitação

CONTRATO SOCIAL

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA-

Os abaixo-assinados, ***CLEVERSON DA SILVA MESIAS*** , brasileiro, solteiro , comerciante , portadora da Cédula de Identidade rg nº 11174307 SSP/MT , expedida em 09.02.1995, e inscrito no CPF/MF sob nº 802.282241-87, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonopolis MT, Rua Leopoldina de Carvalho nr. 1187 Bairro Residencial Bureti , Cep:78700.000–, natural de Campo Grande – MS , onde nasceu aos 04.01.1979 , filho de Cleber Cardoso Mesias e Regina da Silva Mesias ; e ***ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI*** , brasileiro, comerciante, solteiro , portador da Cédula de Identidade RG nº 480.598 SSP/MT, expedida em 10.11.1983 e inscrita no CPF/MF sob nº 592.926.281.00 residente e domiciliada nesta cidade de Rondonopolis MT , Rua Otavio Pitaluga nr. 02903 , Bairro Jardim Santa Marta , Cep:78.740.375 – natural de Londrina - PR , onde nasceu aos 05.04.1975, filho de Irineu Cobianchi e Ineide das N. V. Cobianchi , por este instrumento particular, e na melhor forma de direito **RESOLVEM** constituir entre si, como de fato constituem uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas Cláusulas e Condições que a seguir estabelecem:

Franilene Valentim S
Departamento de Licit
CODER

PRIMEIRA: – A sociedade girará sob a denominação social de ***"COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA*** e tera sua sede e foro á "Rua Rio Branco Nº 1969 Bairro La Salle , Proximo ao Forum , Lote 17/19 Quadra 07 imovel 613525 CMC , nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso .

SEGUNDA: - A sociedade explora o ramo comercial de: COMBUSTIVEIS TAIS COMO : GASOLINA, ALCOOL, DIESEL , E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS , GAS NATURAL DE PETROLEO PARA VEICULOS AUTOMOTORES , SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS E SERVIÇO DE LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS, E SERVIÇO DE BORRACHARIA E GOMARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA . E GAS LIQUEFEITO , E GAS GLP. (CNAE: 5050-4/00)

TERCEIRA: -- O capital social será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) cada, neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, com a seguinte proporção de 99% para CLEVERSON DA SILVA MESIAS , E 1% PARA ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI , cujos valores e distribuição abaixo se discriminam:

Nome	Quotas	Valor	Percentual
CLEVERSON DA SILVA MESIAS	19.800	R$ 19.800,00	99%
ANDRE AUGUSTO V. COBIANCHI	200	R$ 200,00	1%

QUARTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum quotista queira ceder as que possui .

SEXTA: - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

Proc. Licitatório - CODER
Fls: 0145
Comissão Perm. Licitação

SÉTIMA – O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

OITAVA:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil.

Irene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

NONA: - A administração da sociedade será exercida pelo Socio **CLEVERSON DA SILVA MESIAS** isoladamente, aos quais cabem a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto vedado ao mesmo o uso indevido da firma, em negócios alheios aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição.

***Parágrafo Único*:-** Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DECIMA: - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

DECIMA PRIMEIRA: - A sociedade iniciará suas atividades em ~~25/11/2005~~, por tempo de duração indeterminado.

DÉCIMA SEGUNDA: - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais ou sucursais a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades Mercantis.

DECIMA QUARTA:- Somente o socio **CLEVERSON DA SILVA MESIAS** , fara uma retirada mensal a titulo de "pro – labore" , como administrador, observadas as disposiçoes regulamentares pertinentes.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, idôneas que também o assinam.

Rondonópolis-(MT), 08 de Novembro de 2005.

ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI ***CLEVERSON DA SILVA MESIAS***

Testemunhas: .....

JOSELITO ARLINDO CORREA
CPF:384.798.691-00
CRC/MT: 004.907 00/1

Elisa Busanello.

ELISA BUSANELLO
CPF: 610.381.530-53
RG: 6052282321 SSP/RS

Adauto Rivaelte da Fonseca
CPF/MF: 649.294.269-87
OAB/PR: 18.863

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0146
Comissão Perm. Licitação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA

CNPJ / MF 07.703.199/0001-63

Ilene Valentim Si
...ento de Licita
CODER

Os abaixo-assinados, **CLEVERSON DA SILVA MESIAS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cedula de Identidade RG nº 1.117.430-7 SSP/MT, Expedido em 09/02/1995 e Inscrito no CPF/MF sob nº 802.282.241-87, residente e domiciliado na cidade de Rondonopolis MT, a Rua Leopoldina de carvalho, nº 1187 - Bairro Residencial Buriti, Cep: 78700-000, natural de Campo Grande – MS, onde nasceu ao 04/01/1979, filho de Cleber Cardoso Mesias e Regina da Silva Mesias; e **ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI,** brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 480.598 SSP/MT, expedida em 10/11/1983 e inscrito no CPF/MF sob nº 592.926.281.00, residente e domiciliado na cidade de Rondonopolis MT, à Rua Otavio Pitaluga, nº 2903 - Bairro Jardim Santa Marta, Cep:78740-375, natural de Londrina - PR, onde nasceu aos 05/04/1975, filho de Irineu Cobianchi e Ineide das N. V. Cobianchi, **Únicos** sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob denominação social de **"COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA"** com sede na Rua Rio Branco, nº 1.969 - Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis - MT, Cep 78700-180, com o ramo comercial de: COMBUSTIVEIS TAIS COMO : GASOLINA, ALCOOL, DIESEL, E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS, GAS NATURAL DE PETROLEO PARA VEICULOS AUTOMOTORES , SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS E SERVIÇO DE LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS, E SERVIÇO DE BORRACHARIA E GOMARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA . E GAS LIQUEFEITO. E GAS GLP. E com contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, sob nº 51.200.961.286 em seção 23/11/2005, e por este instrumento particular, e na melhor forma de direito **RESOLVEM** de comum acordo promover , como de fato provem a PRIMEIRA ALTERAÇAO CONTRATUAL no referido Contato Social conforme clausulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA: O sócio **CLEVERSON DA SILVA MESIAS**, acima qualificado, possuidor de 19.800 (Dezenove mil e oitocentas) quotas, no valor de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), cede e transfere por venda 14.400 (Quatroze mil e quatrocentas) quotas, para o sócio remanescente Sr. **ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI,** acima qualificado, e 5.000 (Cinco mil) quotas para o novo sócio ingressante Sr. **ANÍSIO DIAS DE SOUZA,** brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da Cedula de Identidade RG nº 417.465 SSP/MT expedida em 28/09/1982, e inscrito no CPF/MF 345.605.641-91, residente e domiciliado na cidade de Rondonopolis – MT, na Rua 04, Quadra 04, Casa 11 - Bairro Residencial Bela Vista, Cep 78700-000, natural de de Rondonopolis - MT, onde nasceu aos 24/03/1966, filho de Antenor D. de S. Filho e Tania M. Al. de Souza.

SEGUNDA: -- O capital social será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) cada, neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, com a seguinte proporção de 73% para, **ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI,** e 25% para **ANISIO DIAS DE SOUZA,** e 2% para **CLEVERSON DA SILVA MESIAS**, cujos valores e distribuição abaixo se discriminam:

Nome	Quotas	Valor	Percentual
ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	14.600	R$ 14.600,00	73%
ANISIO DIAS DE SOUZA	5.000	R$ 5.000,00	25%
CLEVERSON DA SILVA MESIAS	400	R$ 400,00	02%
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	100

TERCEIRA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum quotista queira ceder as que possui .

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0147
Comissão Perm. Licitação

QUINTA: - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

SEXTA – O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

SETIMA:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072, Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

OITAVA: - A administração da sociedade é exercida por **AMBOS** os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais cabem a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto vedado ao mesmo o uso indevido da firma, em negócios alheios aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição. **(art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 CC/2002).**

Parágrafo Único:- Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA: - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

DECIMA : - : - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais ou sucursais a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades Mercantis.

DECIMA SEGUNDA:- Somente pelos os socios , ANISIO DIAS DE SOUZA E **ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI** fara uma retirada mensal a titulo de "pro – labore" , como administradora, observadas as disposiçoes regulamentares pertinentes.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, idôneas que também o assinam.

Rondonópolis-(MT), 01 de Novembro de 2006.

ANISIO DIAS DE SOUZA
Ingressante

ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI
Socio Remanescente

CLEVERSON DA SILVA MESIAS
Socio - Cedente

Testemunhas:

JOSELITO ARLINDO CORREA
CPF:384.798.691-00
CRC/MT: 004.907 00/1

ELISA BUSANELLO
CPF: 610.381.530-53
RG: 6052282321 SSP/RS

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0148
Perm. Licitação

SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA –

CNPJ / MF 07.703.199/0001-63

Irene Valentim S
...mento de Licit
CODER

CLEVERSON DA SILVA MESIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cedula de Identidade RG nº 1.117.430-7 SSP/MT, expedida em 09/02/1995, e Inscrito no CPF/MF sob nº 802.282.241-87, residente e domiciliado na cidade de Rondonopolis MT, à Rua Leopoldina de carvalho, nº 1187 - Bairro Residencial Buriti, Cep 78700-000, natural de Campo Grande – MS, onde nasceu ao 04/01/1979, filho de Cleber Cardoso Mesias e Regina da Silva Mesias; e **ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 480.598 SSP/MT, expedida em 10/11/1983 e inscrito no CPF/MF sob nº 592.926.281-00, residente e domiciliada na cidade de Rondonopolis – MT, Rua Otavio Pitaluga, nº 2903 - Bairro Jardim Santa Marta, Cep: 78740.375, natural de Londrina – PR, onde nasceu aos 05/04/1975, filho de Irineu Cobianchi e Ineide das N. V. Cobianchi; e **ANISIO DIAS DE SOUZA,** brasileiro, empresário, separado Judicialmente, portador da Cedula de Identidade RG nº 417.465 SSP/MT expedida em 28/09/1982, e inscrito no CPF/MF 345.605.641-91, residente e domiciliado na cidade de Rondonopolis – MT, à Rua 04 Quadra 04 casa 11 - Bairro Residencial Bela Vista, Rondonopolis MT, Cep: 78700-000, Natural de de Rondonopolis MT, onde nasceu aos 24/03/1966, filho de Antenor D. De S. Filho e Tania M. Al. De Souza, **Únicos** sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob denominação social de **"COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA"** com sede na Rua Rio Branco, nº 1.969 - Bairro La Salle Rondonópolis - MT, Cep: 78700-180, com o ramo comercial de: COMBUSTIVEIS TAIS COMO : GASOLINA, ALCOOL, DIESEL, E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, GÁS NATURAL DE PETROLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS E SERVIÇO DE LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS, E SERVIÇO DE BORRACHARIA E GOMARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; E GÁS LIQUEFEITO; E GÁS GLP, com contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, sob Nº 51200961286 em seção 23/11/2005, a Primeira Alteração Contratual devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, sob n° 20060823380 em seção 27/11/2006 e por este instrumento particular, e na melhor forma de direito **RESOLVEM** de comum acordo promover , como de fato provem a SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL no referido Contato Social conforme clausulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA: : Retira-se da sociedade **CLEVERSON DA SILVA MESIAS**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas 400 (Quatrocentas) quotas de capital no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o sócio remanescente Sr. **ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI,** acima qualificado, dando por este instrumento, plena, raza e geral quitação das quotas ora cedidas e transferidas, nada tendo a reclamar no presente e no futuro.

SEGUNDA: -- O capital social será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) cada, neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, com a seguinte proporção de 75% para, **ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI,** E 25% para **ANISIO DIAS DE SOUZA** , cujos valores e distribuição abaixo se discriminam:

ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	15.000	R$ 15.000,00	75%
ANISIO DIAS DE SOUZA	5.000	R$ 5.000,00	25%

TERCEIRA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum quotista queira ceder as que possui .

QUINTA: - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

oc. Licitatório - CON
a: 0149
Perm. Licita

SEXTA – O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

SETIMA:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil.

Erozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

OITAVA: - A administração da sociedade é exercida por **AMBOS** os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais cabem a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto vedado ao mesmo o uso indevido da firma, em negócios alheios aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição. **(art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 CC/2002).**

***Parágrafo Único*:-** Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA: - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

DECIMA : - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais ou sucursais a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades Mercantis.

DECIMA SEGUNDA:- Somente pelos os socios, **ANISIO DIAS DE SOUZA E ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI** fara uma retirada mensal a titulo de "pro – labore", como administradora, observadas as disposiçoes regulamentares pertinentes.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, idôneas que também o assinam.

Rondonópolis-(MT), 10 de Maio de 2007.

3º TAB. NOTAS

ANISIO DIAS DE SOUZA
Sócio

ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCH
Sócio Remanescente

1º TABELIONATO

CLEVERSON DA SILVA MESIAS
Sócio - Dissidente

Testemunhas:

JOSELITO ARLINDO CORREA
CPF:384.798.691-00
CRC/MT: 004.907 00/1

ELISA BUSANELLO
CPF: 610.381.530-53
RG: 6052282321 SSP/RS

Proc. Licitatório - CODER
Página 0150
Comissão Perm. Licitação

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 07.703.199/0001-63

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresário, cadastrado no CNPF sob nº 592.926.281-00 e portador da Cédula de Identidade Civil RG 480.598 SSPMT, expedida em 10/11/1983, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 05/04/1975, filho de Irineu Cobianchi e Ineide das Neves Vaquero Cobianchi, residente e domiciliado à Rua Otavio Pitaluga, 2903, Jardim Itapuã, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78725-580;

ANISIO DIAS DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Rua 4, Quadra 03, lote 11, Residencial Bela Vista, Rondonópolis – MT., CEP 78745-000, cadastrado no CPF sob nº 345.605.641-91 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 417.465 SSP/MT.,expedida em 28/09/1982, filho de Antenor D. de S. Filho e Tania M. Al. De Souza, natural de Rondonópolis – MT., nascido em 24/03/1966, **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** com sede na Rua Rio Branco, 1969, Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.710-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200961286 em sessão de 23/11/2005, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio ***ANISIO DIAS DE SOUZA,*** acima qualificado, possuidor de 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R$-1,00 (Um real) cada uma totalizando R$-5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizadas **sede e transfere** 1.000 (uma mil quotas) no valor total de R$-1.000,00 (um mil reais) para ***ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI*** acima qualificado, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

CLÁUSULA SEGUNDA –
O Capital Social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	16.000	80,00	16.000,00
ANISIO DIAS DE SOUZA	4.000	20,00	4.000,00
TOTAIS	**20.000**	**100,00**	**20.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA:
O Capital Social que era de R$-20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, passa para R$-210.000,00 (duzentos e

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0151
Comissão Perm. Licitação

deis mil reais) dividido em 210.000 (duzentas e deis mil) quotas no valor nominal de R$-1,00 (um real) cada uma, neste ato, cujo aumento é integralizado, neste ato, como demonstrado na **CLÁUSULA A SEGUIR:**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUARTA:

a)-O sócio **ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI** integraliza neste ato o valor de R$ 152.000,00 (cento e cincoenta e dois mil reais) representados por 152.000 (cento e cincoenta e duas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo:

1. R$-144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) com parte do saldo da **CONTA LUCROS ACUMULADOS,**
2. e R$-8.000,00 (oito mil reais) em **MOEDA CORRENTE DO PAIS;**

b)- O sócio **ANISIO DIAS DE SOUZA** integraliza neste ato o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) representados por 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo:

1. R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais) com parte do saldo da **CONTA LUCROS ACUMULADOS,**
2. e R$-2.000,00 (dois mil reais) em **MOEDA CORRENTE DO PAIS;**

CLÁUSULA QUINTA:
Face às alterações, fica o novo Capital Social assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	168.000	80	168.000,00
ANISIO DIAS DE SOUZA	42.000	20	42.000,00
TOTAIS	**210.000**	**100**	**210.000,00**

CLÁUSULA SEXTA:
A sociedade altera o seu objeto social passando para comércio varejista de:

- **COMBUSTÍVEIS TAIS COMO: GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL, E GÁS NATURAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - GNV; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GOMARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE 4731-8/00;**

- **LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS, CNAE 4732-6/00;**

- **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA CNAE 4729-6/99;**

Proc. Licitatório - CODER
Página: 152
Comissão Perm. Licitação

- **COMERCIALIZAÇÃO DO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP - CNAE 4784-9/00."**

CLÁUSULA SÉTIMA:
À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**

PARAGRAFO ÚNICO:

A sociedade usará o nome de fantasia de **POSTO FORUM**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede na Rua Rio Branco, 2460, Jardim Pindorama, parte 1, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-180, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.200.848.579 em sessão de 24/01/2003;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto social o ramo de comercio varejista de:

- **COMBUSTÍVEIS TAIS COMO: GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL, E GÁS NATURAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - GNV; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GOMARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE 4731-8/00;**

- **LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS, CNAE 4732-6/00;**

- **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA CNAE 4729-6/99;**

- **COMERCIALIZAÇÃO DO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP - CNAE 4784-9/00."**

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R$ 210.000,00 (duzentos e deis mil reais), dividido em 210.000 (duzentas e deis mil) quotas de valor nominal R$ 1.00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0153
Comissão Perm. Licitação

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	168.000	80	168.000,00
ANISIO DIAS DE SOUZA	42.000	20	42.000,00
TOTAIS	210.000	100	210.000,00

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/2005 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas:

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade será administrada por **AMBOS** os sócios em conjunto ou isoladamente, vedado, porém em assuntos alheios ao interesse da sociedade, com plenos poderes de gestão, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os sócios **ADMINISTRADORES** farão uma retirada mensal a titulo de **"pro-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o respectivo mandato consignar, obrigatoriamente, os poderes de forma específica e o prazo de validade dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros, por atos praticados no desempenho do seu mandato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em avais e fianças, bem como em operações estranhas ao objeto social.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0154
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA NONA:

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas, devendo ser convocada pelos administradores da sociedade por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao término dos trabalhos será lavrada, em livro próprio, ata que será assinada pelos presentes e dela extraída cópia autenticada pelos administradores, ou pela mesa, que será levada para arquivamento e averbação no órgão público competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

(a) Aprovação das contas da administração;
(b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
(c) A destituição dos administradores;
(d) Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
(e) Modificação do contrato social;
(f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
(g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
(h) Pedido de concordata;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
As deliberações sociais serão tomadas:

(a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
(b) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
(c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0155
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

No caso de morte, inabilitação, interdição legal e/ou a retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, facultando-se de nela ingressarem os herdeiros do sócio pré-morto, se assim o desejarem os referidos herdeiros.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e de exercer a atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que os impeçam, conforme inciso 1º artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

Fica eleito o foro de Rondonópolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Rondonópolis, 08 de novembro de 2010

3º TAB. NOTAS

Andre Augusto Vaqueiro Cobianchi

3º TAB. NOTAS

Anisio Dias de Souza

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2010 SOB Nº: 20101062303
Protocolo: 10/106230-3 DE 06/12/2010
Empresa: 51 2 0096128 6
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
10084103

Testemunhas:

Manoel Ramos Closs
CPF nº 063.255.139-91
RG 591.382-9 SSPPR

Manoel Messias Soares Closs
CPF nº 731.195.479-72
RG nº 4.620.344-5 SSPPR

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0156
Perm. Licitação

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 07.703.199/0001-63

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresário, cadastrado no CNPF sob nº 592.926.281-00 e portador da Cédula de Identidade Civil RG 480.598 SSPMT, expedida em 10/11/1983, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 05/04/1975, filho de Irineu Cobianchi e Ineide das Neves Vaquero Cobianchi, residente e domiciliado à Rua Otavio Pitaluga, 2903, Jardim Itapuã, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78725-580;

ANISIO DIAS DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Rua 4, Quadra 03, lote 11, Residencial Bela Vista, Rondonópolis – MT., CEP 78745-000, cadastrado no CPF sob nº 345.605.641-91 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 417.465 SSP/MT.,expedida em 28/09/1982, filho de Antenor D. de S. Filho e Tania M. Al. De Souza, natural de Rondonópolis – MT., nascido em 24/03/1966, **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** com sede na Rua Rio Branco, 1969, Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.710-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200961286 em sessão de 23/11/2005, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade altera o seu objeto social passando para o ramo de comércio de:

- **COMBUSTÍVEIS TAIS COMO: GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL, E GÁS NATURAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - GNV; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GOMARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE 4731-8/00;**

- **LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS, CNAE 4732-6/00;**

- **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA CNAE 4729-6/99;**

- **COMERCIALIZAÇÃO DO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP - CNAE 4784-9/00."**

- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS – CNAE 49.30-2-03;**

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 27/03/2018 11:27

Selo: BBK62290 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0157
Comissão Perm. Licitação

- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – CNAE 49.30.2-02;**

- **OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL – OTM – CNAE 5250-8/05.**

...e Valentim Silva
...rto de Licitação
CODER

CLÁUSULA SEGUNGA:
À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**

PARAGRAFO ÚNICO:
A sociedade usará o nome de fantasia de **POSTO FORUM**

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade tem sua sede na Rua Rio Branco, 1969, Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.710-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200961286 em sessão de 23/11/2005;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto social o ramo de comercio varejista de:

- **COMBUSTÍVEIS TAIS COMO: GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL, E GÁS NATURAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - GNV; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GOMARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE 4731-8/00;**

- **LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS, CNAE 4732-6/00;**

- **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA CNAE 4729-6/99;**

- **COMERCIALIZAÇÃO DO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP - CNAE 4784-9/00."**

- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS – CNAE 49.30-2-03;**

- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – CNAE 49.30.2-02;**

- **OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL – OTM – CNAE 5250-8/05.**

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 27/03/2018 11:27

Selo: BBK62293 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0158
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R$ 210.000,00 (duzentos e deis mil reais), dividido em 210.000 (duzentas e deis mil) quotas de valor nominal R$ 1.00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

Elizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	168.000	80	168.000,00
ANISIO DIAS DE SOUZA	42.000	20	42.000,00
TOTAIS	**210.000**	**100**	**210.000,00**

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/2005 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas:

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade será administrada por **AMBOS** os sócios em conjunto ou isoladamente, vedado, porém em assuntos alheios ao interesse da sociedade, com plenos poderes de gestão, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os sócios **ADMINISTRADORES** farão uma retirada mensal a titulo de **"pro-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o respectivo mandato consignar, obrigatoriamente, os poderes de forma específica e o prazo de validade dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros, por atos praticados no desempenho do seu mandato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em avais e fianças, bem como em operações estranhas ao objeto social.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 27/03/2018 11:28

Selo: BBK62296 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0159
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA NONA:

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas, devendo ser convocada pelos administradores da sociedade por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao término dos trabalhos será lavrada, em livro próprio, ata que será assinada pelos presentes e dela extraída cópia autenticada pelos administradores, ou pela mesa, que será levada para arquivamento e averbação no órgão público competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

(a) Aprovação das contas da administração;
(b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
(c) A destituição dos administradores;
(d) Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
(e) Modificação do contrato social;
(f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
(g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
(h) Pedido de concordata;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

As deliberações sociais serão tomadas:

(a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
(b) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
(c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 27/03/2018 11:28

Selo: BBK62299 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

No caso de morte, inabilitação, interdição legal e/ou a retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, facultando-se de nela ingressarem os herdeiros do sócio pré-morto, se assim o desejarem os referidos herdeiros.

Erizilene Valentim Silv
Departamento de Licitaç
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e de exercer a atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que os impeçam, conforme inciso 1º artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

Fica eleito o foro de Rondonópolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Rondonópolis, 29 de setembro de 2011.

3º TAB. NOTAS

Andre Augusto Vaqueiro Cobianchi

3º TAB. NOTAS

Anisio Dias de Souza

Testemunhas:

Manoel Ramos Closs
CPF nº 063.255.139-91
RG 591.382-9 SSPPR

Manoel Messias Soares Closs
CPF nº 731.195.479-72
RG nº 4.620.344-5 SSPPR

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI, ANISIO DIAS DE SOUZA, . . .
. . . . . .
. . . . . .
. . . . . .
Rondonópolis -MT, 04 de outubro de 2011 R$ 8,00 ()
Dou fé. Em testemunho( )da verdade.

Tabelionato de Notas

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabeliã
Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
Madalena Cleide da Silva - Escrevente
Maria José Guimarães - Escrevente
Rosemeire Brito da Silva e Silva - Escrevente

Selo de Autenticidade BAV16336 R$ 4,00
BAV16335

5

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 27/03/2018 11:28

Selo: BBK62302 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0161
Comissão Perm. Licitação

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 07.703.199/0001-63

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

...e Valentim Silva
...amento de Licitação
CODER

ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresário, cadastrado no CNPF sob nº 592.926.281-00 e portador da Cédula de Identidade Civil RG 480.598 SSPMT, expedida em 10/11/1983, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 05/04/1975, filho de Irineu Cobianchi e Ineide das Neves Vaquero Cobianchi, residente e domiciliado à Rua Otavio Pitaluga, 2903, Jardim Itapuã, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78725-580;

ANISIO DIAS DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Rua 4, Quadra 03, lote 11, Residencial Bela Vista, Rondonópolis – MT., CEP 78745-000, cadastrado no CPF sob nº 345.605.641-91 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 417.465 SSP/MT.,expedida em 28/09/1982, filho de Antenor D. de S. Filho e Tania M. Al. De Souza, natural de Rondonópolis – MT., nascido em 24/03/1966, **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** com sede na Rua Rio Branco, 1969, Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.710-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200961286 em sessão de 23/11/2005, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Alterar o Capital Social que era de R$-210.000,00 (duzentos e deis mil reais) dividido em 210.000 (duzentos e deis mil) quotas no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, para R$-350.000,00 (trezentos e cincoenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentas e cincoenta mil) quotas no valor nominal de R$-1,00 (um real) cada uma, neste ato, cujo aumento de R$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor nominal de R$-1,00 (um real) cada uma é integralizado, neste ato, como demonstrado na **CLÁUSULA A SEGUIR:**

CLÁUSULA SEGUNDA:
a)-O sócio **ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI** integraliza neste ato o valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) representados por 112.000 (cento e doze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo:

1. R$-89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais) com parte do saldo da **CONTA LUCROS ACUMULADOS,**

2. E, R$-22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) em **MOEDA CORRENTE DO PAIS;**

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0162
Comissão Perm. Licitação

b)- O sócio **ANISIO DIAS DE SOUZA** integraliza neste ato o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) representados por 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo:

1. R$-22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) com parte do saldo da **CONTA LUCROS ACUMULADOS**,

2. E, R$-5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) em **MOEDA CORRENTE DO PAIS**;

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA TERCEIRA:
Face às alterações, fica o novo Capital Social assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	280.000	80	280.000,00
ANISIO DIAS DE SOUZA	70.000	20	70.000,00
TOTAIS	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA QUARTA:
Alterar o Objeto Social para:

- **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TAIS COMO: GASOLINA, ALCOOL, DIESEL E GÁS NATURAL (GNV) – CNAE 4731-8/00**;
- **COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE 4732-6/00;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – CNAE 4784-9/00;**
- **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNAE 4520-0/05;**
- **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNAE 4520-0/06;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA – CNAE 4729-6/02;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS- CNAE 49.30-2/03;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – CNAE 49.30.2/02;**
- **OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL – OTM – CNAE 5250-8/05**

CLÁUSULA QUINTA:
À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0163
Comissão Perm. Licitação

PARAGRAFO ÚNICO:
A sociedade usará o nome de fantasia de **POSTO FORUM**

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade tem sua sede na Rua Rio Branco, 1969, Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.710-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200961286 em sessão de 23/11/2005;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto social o ramo de comercio varejista de:

- **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TAIS COMO: GASOLINA, ALCOOL, DIESEL E GÁS NATURAL (GNV) – CNAE 4731-8/00;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE 4732-6/00;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – CNAE 4784-9/00;**
- **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNAE 4520-0/05;**
- **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNAE 4520-0/06;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA – CNAE 4729-6/02;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS- CNAE 49.30-2/03;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – CNAE 49.30.2/02;**
- **OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL – OTM – CNAE 5250-8/05**

CLÁUSULA QUARTA:
O capital social é de R$ 350.000,00 (trezentos e cincoenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cincoenta mil) quotas de valor nominal R$ 1.00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	280.000	80	280.000,00
ANISIO DIAS DE SOUZA	70.000	20	70.000,00
TOTAIS	**350.000**	**100**	**350.000,00**

CLÁUSULA QUINTA:
A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/2005 e seu prazo é indeterminado;

Proc. Licitatório - CONDER
Página: 0164
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA SEXTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas;

Frozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CONDER

CLÁUSULA SÉTIMA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA:
A sociedade será administrada por AMBOS os sócios em conjunto ou isoladamente, vedado, porém em assuntos alheios ao interesse da sociedade, com plenos poderes de gestão, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios **ADMINISTRADORES** farão uma retirada mensal a titulo de **"pro-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o respectivo mandato consignar, obrigatoriamente, os poderes de forma específica e o prazo de validade dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros, por atos praticados no desempenho do seu mandato;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em avais e fianças, bem como em operações estranhas ao objeto social;

CLÁUSULA NONA:
Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

CLÁUSULA DÉCIMA:
As deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas, devendo ser convocada pelos administradores da sociedade por escrito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao término dos trabalhos será lavrada, em livro próprio, ata que será assinada pelos presentes e dela extraída cópia autenticada pelos administradores, ou pela mesa, que será levada para arquivamento e averbação no órgão público competente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0165
Comissão Perm. Licitação

(a) Aprovação das contas da administração;
(b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
(c) A destituição dos administradores;
(d) Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
(e) Modificação do contrato social;
(f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
(g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
(h) Pedido de concordata;

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
As deliberações sociais serão tomadas:

(a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
(b) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
(c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:
No caso de morte, inabilitação, interdição legal e/ou a retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, facultando-se de nela ingressarem os herdeiros do sócio pré-morto, se assim o desejarem os referidos herdeiros;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e de exercer a atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que os impeçam, conforme inciso 1º artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:
Fica eleito o foro de Rondonópolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2012.

Andre Augusto Vaqueiro Cobianchi

Anisio Dias de Souza

Testemunhas:

Manoel Ramos Closs
CPF nº 063.255.139-91
RG 591.382-9 SSPPR

Manoel Messias Soares Closs
CPF nº 731.195.479-72
RG nº 4.620.344-5 SSPPR

Frandiene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2012 SOB Nº: 20121214370
Protocolo: 12/121437-0, DE 13/12/2012
Empresa:51 2 0096128 6
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1394530

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 26/03/2018 16:53

Selo: BBK61931 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0167
Comissão Perm. Licitação

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 07.703.199/0001-63
NIRE: 51200961286

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresário, cadastrado no CNPF sob nº 592.926.281-00 e portador da Cédula de Identidade Civil RG 480.598 SSPMT, expedida em 10/11/1983, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 05/04/1975, filho de Irineu Cobianchi e Ineide das Neves Vaquero Cobianchi, residente e domiciliado à Rua Binário Norte, 4175 Jardim Village do Cerrado em Rondonópolis, CEP 78731-600, Estado de Mato Grosso;

ANISIO DIAS DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Rua 4, Quadra 03, lote 11, Residencial Bela Vista, Rondonópolis – MT, CEP 78745-000, cadastrado no CPF sob nº 345.605.641-91 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 417.465 SSP/MT, expedida em 28/09/1982, filho de Antenor D. de S. Filho e Tania M. Al. De Souza, natural de Rondonópolis – MT, nascido em 24/03/1966, **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** com sede na Rua Rio Branco, 1969, Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.710-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200961286 em sessão de 23/11/2005, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O endereço do Sócio **ANISIO DIAS DE SOUZA** passa a ser **Avenida Wilson Kanascilo, 70, CEP 78735-218, Parque Sagrada Família, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso**;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Alterar o Capital Social que era de R$-350.000,00 (trezentos e cincoenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentas e cincoenta mil) quotas no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, passa para R$-500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$-1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$-1,00 (um real) cada uma é integralizado, neste ato, como demonstrado na **CLÁUSULA A SEGUIR:**

CLÁUSULA TERCEIRA:

a) O sócio **ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI**, integraliza neste ato o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) representados por 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo:

1. R$-36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) com parte do saldo da **CONTA LUCROS ACUMULADOS**,

2. E, R$-83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais) em **MOEDA CORRENTE**;

Erazilene Valentim Si
Departamento de Licita
CODER

b) - O sócio **ANISIO DIAS DE SOUZA** integraliza neste ato o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) representados por 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo:

1. R$-9.200,00 (nove mil e duzentos reais) com parte do saldo da **CONTA LUCROS ACUMULADOS**,

2. E, R$-20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) em **MOEDA CORRENTE**;

CLÁUSULA QUINTA:
Face às alterações, fica o novo Capital Social totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	400.000	80	400.000,00
ANISIO DIAS DE SOUZA	100.000	20	100.000,00
TOTAIS	**500.000**	**100**	**500.000,00**

CLAUSULA SEXTA:
Deliberam os sócios, à unanimidade, **re-ratificarem "in totum"** o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, **consolidando-as** num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a viger, doravante, com a **nova redação**:

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 07.703.199/0001-63

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
Que Fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresário, cadastrado no CNPF sob nº 592.926.281-00 e portador da Cédula de Identidade Civil RG 480.598 SSPMT, expedida em 10/11/1983,

natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 05/04/1975, filho de Irineu Cobianchi e Ineide das Neves Vaquero Cobianchi, residente e domiciliado à Rua Binário Norte, 4175 Jardim Village do Cerrado em Rondonópolis, CEP 78731-600, Estado de Mato Grosso;

ANISIO DIAS DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado Avenida Wilson Kanascilo, 70, CEP 78735-218, Parque Sagrada Família, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, cadastrado no CPF sob nº 345.605.641-91 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 417.465 SSP/MT, expedida em 28/09/1982, filho de Antenor D. de S. Filho e Tania M. Al. De Souza, natural de Rondonópolis – MT, nascido em 24/03/1966,

Jue Valentim Sik
Departamento de Licitaç
CODER

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**

PARAGRAFO ÚNICO:
A sociedade usará o nome de fantasia de **POSTO FORUM**

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade tem sua sede na Rua Rio Branco, 1969, Bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.710-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200961286 em sessão de 23/11/2005;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto social o ramo de comercio varejista de:

- **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TAIS COMO: GASOLINA, ALCOOL, DIESEL E GÁS NATURAL (GNV) – CNAE 4731-8/00;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE 4732-6/00;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – CNAE 4784-9/00;**
- **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNAE 4520-0/05;**
- **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNAE 4520-0/06;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA – CNAE 4729-6/02;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS- CNAE 49.30-2/03;**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - CNAE 49.30.2/02;**
- **OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL – OTM – CNAE 5250-8/05**

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas e assim distribuídas:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI	400.000	80	400.000,00
ANISIO DIAS DE SOUZA	100.000	20	100.000,00
TOTAIS	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA:
A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/2005 e seu prazo é indeterminado;

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA SEXTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas;

CLÁUSULA SÉTIMA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA:
A sociedade será administrada por AMBOS os sócios em conjunto ou isoladamente, vedado, porém em assuntos alheios ao interesse da sociedade, com plenos poderes de gestão, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios **ADMINISTRADORES** farão uma retirada mensal a título de **"pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o respectivo mandato consignar, obrigatoriamente, os poderes de forma específica e o prazo de validade dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros, por atos praticados no desempenho do seu mandato;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em avais e fianças, bem como em operações estranhas ao objeto social;

CLÁUSULA NONA:

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA:
As deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas, devendo ser convocada pelos administradores da sociedade por escrito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao término dos trabalhos será lavrada, em livro próprio, ata que será assinada pelos presentes e dela extraída cópia autenticada pelos administradores, ou pela mesa, que será levada para arquivamento e averbação no órgão público competente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

(a) Aprovação das contas da administração;
(b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
(c) A destituição dos administradores;
(d) Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
(e) Modificação do contrato social;
(f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
(g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
(h) Pedido de concordata;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
As deliberações sociais serão tomadas:

(a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
(b) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
(c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:
No caso de morte, inabilitação, interdição legal e/ou a retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, facultando-se de

nela ingressarem os herdeiros do sócio pré-morto, se assim o desejarem os referidos herdeiros;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e de exercer a atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que os impeçam, conforme inciso 1º artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002;

Jane Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:
Fica eleito o foro de Rondonópolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Rondonópolis, 03 de janeiro de 2016.

Andre Augusto Vaquero Cobianchi

3º TAB. NOTAS

Anísio Dias de Souza

3º TAB. NOTAS

Testemunhas:

Manoel Ramos Closs
CPF nº 063.255.139-91
RG 591.382-9 SSPPR

Manoel Messias Soares Closs
CPF nº 731.195.479-72
RG nº 4.620.344-5 SSPPR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2016 SOB Nº: 20168827018
Protocolo: 16/882701-8, DE 15/03/2016
Empresa: 51 2 0096128 6
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2079555

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANISIO DIAS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
417465 SSP MT

CPF
345.605.641-91

DATA NASCIMENTO
24/03/1966

FILIAÇÃO
ANTENOR D DE S FILHO
TANIA M A DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03818313700

VALIDADE
22/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
23/12/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1223600602

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS , MT

DATA EMISSÃO
11/04/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

72871413730
MT625272382

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1223600602

THOMAS GREG & SONS

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 27/03/2018 13:22

Selo: BBK62428 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0174
Comissão Perm. Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
480598 SSP MT

CPF
592.926.281-00

DATA NASCIMENTO
05/04/1975

FILIAÇÃO
IRINEU COBIANCHI
INEIDE DAS N V
COBIANCHI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00034429236

VALIDADE
17/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
20/04/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS , MT

DATA EMISSÃO
18/03/2015

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

20901645570
MT615802389

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10219470711

PROIBIDO PLASTIFICAR

THOMAS GREG & SONS

10219470711

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT, 27/03/2018 11:27

Selo: BBK62287 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

ARNALDO ESTEVAN 1º CENTRO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Rozilene Valentim Silva
...mento de Licitação
...DER

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG C...
RONDONÓPOLIS MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROVISÓRIO 2018

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0174
Comissão Perm. Licitação

OMWOE

VALIDADE 29/07/2018

C.M.C.: **1799201** Razão Social / Contribuinte: **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**

Nome Fantasia: **POSTO FORUM**

Natureza Jurídica: **2062 - Sociedade Empresária Limitada**

Endereço: **RUA - BARÃO DO RIO BRANCO** Nº: **1969** Bairro: **BAIRRO LA SALLE AG-32**

Inscrição: **000000000613525** , Quadra: **07** , Lote: **17/19**

Complemento:

CNPJ: **07.703.199/0001-63** Inscrição Estadual: **133135004** Junta Com./Cartório:**51200961286**

Cadastro no Municipio: **06/12/2005** Concessão do 1º Alvará: **06/12/2005** Área Ocupada (M²): **525.00**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
4784900

Quadro Societário:
ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBHIANCHI - 592.926.281-00
CLEVERSON DA SILVA MESIAS - 802.282.241-87

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilancia Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual
/ /	/ /	/ /	/ /
Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações
ALVARÁ PROVISÓRIO DE ACORDO COM A LEI 4289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, HABITE-SE DO IMÓVEL E SEMMA.

Nº Alvará: | Nº Habite-se: **0**

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 28/03/2018

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0175
Comissão Perm. Licitação

Posto Fórum
A sua marca de combustível!

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 26 de março de 2018.

Anísio Dias de Souza

RG: 417465 SSP/MT CPF: 345.605.641-91

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Edilma Braga
TITULAR

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0176
Comissão Perm. Licitação

Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA

Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº. 07.703.199/0001-63.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 287887

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0177
Comissão Perm. Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.703.199/0001-63 MATRIZ		23/11/2005

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO FORUM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO BRANCO	1969	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.710-100	LA SALLE	RONDONOPOLIS	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3421-5953

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2018** às **12:36:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0178
Comissão Perm. Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fraziene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 07.703.199/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:56 do dia 20/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2018.
Código de controle da certidão: **5A7D.F864.8003.AA93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0179
Comissão Perm. Licitação

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 20/03/2018 - 11:40:44

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0021865250

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **20/03/2018** Hora de emissão: **11:40:45**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **07.703.199/0001-63**
Nome: **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **18/04/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TKTBU9U22TL9B2U2**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0480
Comissão Perm. Licitação

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 20/03/2018 - 11:40:44

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0021865250

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Erazilene Valentim Silv
Departamento de Licitaç
CODER

Data de Emissão: **20/03/2018** Hora de Emissão: **11:40:45**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

13.313.500-4 - COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **18/04/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TKTBU9U22TL9B2U2**

Página **2** de **2**

Imprimir

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0781
Comissão Perm. Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Tipo de Certidão

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 1029690

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 16674 / 2018

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porem, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma de Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA

C.N.P.J./C.P.F.
07703199000163

VALIDADE 19/05/2018

Certidão emitida via internet as 11:34:36 do dia 20/03/2018

N.º de autenticidade: C46.099.18C.6A6

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.rondonopolis.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Licitatório CODER
Página: 0182
Comissão Perm. Licitação

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07703199/0001-63
Razão Social: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: POSTO FORUM
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 1969 / LA SALLE / RONDONOPOLIS / MT / 78710-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031514521079830979

Informação obtida em 20/03/2018, às 12:41:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Valentim Silva
...mento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0183
Comissão Perm. Licitação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erarilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.703.199/0001-63
Certidão nº: 143931945/2018
Expedição: 30/01/2018, às 15:36:17
Validade: 28/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.703.199/0001-63, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0154
Comissão Perm. Licitação

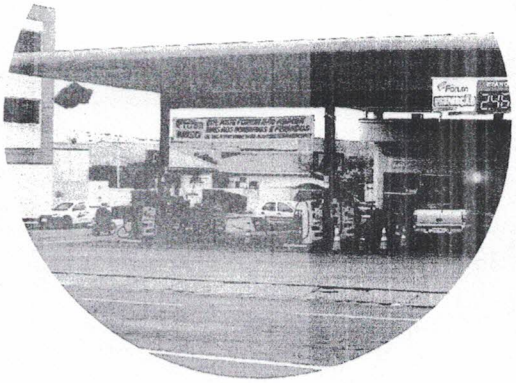

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

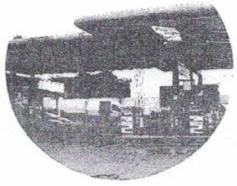

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL - CESASC-

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

RONDONÓPOLIS / MT

RELATÓRIO 5972 / 2016
ABRIL / 2016

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

TECPAM
Consultoria Ambiental
TECPAM Tecnologia e Planejamento Ambiental Ltda.
Rua Brunsviga, Quadra 83, Lotes 8 e 9 - Vila São Tomaz
Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.915-490
www.tecpam.com.br

Proc. Licitatório - CO
: 0185
Comissão Perm. Licita

TECPAM
Consultoria Ambiental

CESASC - 5972-2016

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL - CESASC

Meio Ambiente
INMETRO
OCP 0034

I - ESTABELECIMENTO

Razão Social : COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

Bandeira : BRANCA
CNPJ : 07703199000163
Endereço : RUA RIO BRANCO Nº1969
Bairro : LA SALLE
Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 27-abr-16

...e Valentim Silv
...mento de Licitaç
CODER

II - MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE UTILIZADO

III - INSTALAÇÃO ENSAIADA

Tanque N.: 1

CAPACIDADE / COMPARTIMENTO (l) 15000

PRODUTO ARMAZENADO: GASOLINA ADITIVADA

RESULTADO DO ENSAIO	
UNDERFILL PARTE DO TANQUE COM PRODUTO	ULLAGE PARTE DO SASC SEM PRODUTO
---	ESTANQUE

IV - TUBULAÇÕES DE SUCÇÃO DE PRODUTO

Linha	Equipamento	Fabricante	Tipo	NúmeroSérie	Resultados dos Ensaios
TQ1-B06	B06	WAYNE	SUCÇÃO	571795	ESTANQUE
TQ1-B08	B08	WAYNE	SUCÇÃO	571796	ESTANQUE
TQ1-RP1	RP1	---	RESPIRO	---	ESTANQUE

V - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO

TEMPO DE EXECUÇÃO TANQUE/LINHA (min): 120 / 40

PRODUTO UTILIZADO NA EXECUÇÃO: --

VOLUME DE PRODUTO EXISTENTE (l): 6.838

TEMPO DE REPOUSO OU PRÉ-ENSAIO (MIN): 30

FABRICANTE: NÃO IDENTIFICADO

Nº DE SERIE: NÃO IDENTIFICADO

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 - O tanque TQ#01 na data de realização dos testes encontrava-se com volume de produto abaixo do nível mínimo para realização do ensaio "Underfill". O mesmo foi submetido ao ensaio "Ullage", em conjunto com sua linha de respiro, sucção, tubo de enchimento e extratora, apresentando condição ESTANQUE.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Razão Social: *Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental*

CNPJ: 04.376.176/0001-01

Responsável Técnico: *Ney Braga R. Pinto*

Inscrição no Conselho Regional: 11361/D –GO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº : 1020160070421

Data : 13/05/2016

Assinatura :

Proc. Licitatória - CODER
0486
Perm. Licitaç

TECPAM Consultoria Ambiental

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL - CESASC

Meio Ambiente INMETRO

CESASC - 5972-2016

I - ESTABELECIMENTO

Razão Social : COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 27-abr-16

Bandeira : BRANCA

CNPJ : 07703199000163

Endereço : RUA RIO BRANCO Nº1969

Bairro : LA SALLE

Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

II - MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE UTILIZADO

III - INSTALAÇÃO ENSAIADA

Tanque N.: 2

RESULTADO DO ENSAIO	
UNDERFILL PARTE DO TANQUE COM PRODUTO	ULLAGE PARTE DO SASC SEM PRODUTO
---	ESTANQUE

CAPACIDADE / COMPARTIMENTO (l) 15000

PRODUTO ARMAZENADO: GASOLINA COMUM

IV - TUBULAÇÕES DE SUCÇÃO DE PRODUTO

Linha	Equipamento	Fabricante	Tipo	NúmeroSérie	Resultados dos Ensaios
TQ2-B05	B05	WAYNE	SUCÇÃO	571795	ESTANQUE
TQ2-B07	B07	WAYNE	SUCÇÃO	571796	ESTANQUE
TQ2-RP2	RP2	---	RESPIRO	---	ESTANQUE

V - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO

TEMPO DE EXECUÇÃO TANQUE/LINHA (min): 120 / 40

PRODUTO UTILIZADO NA EXECUÇÃO: —

VOLUME DE PRODUTO EXISTENTE (l): 4.552

TEMPO DE REPOUSO OU PRÉ-ENSAIO (MIN): 30

FABRICANTE: NÃO IDENTIFICADO

Nº DE SERIE: NÃO IDENTIFICADO

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 - O tanque TQ#02 na data de realização dos testes encontrava-se com volume de produto abaixo do nível mínimo para realização do ensaio "Underfill". O mesmo foi submetido ao ensaio "Ullage", em conjunto com sua linha de respiro, sucção, tubo de enchimento e extratora, apresentando condição ESTANQUE.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Razão Social: *Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental* **CNPJ:** 04.376.176/0001-01

Responsável Técnico: *Ney Braga R. Pinto* **Inscrição no Conselho Regional:** 11361/D –GO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº : 1020160070421 **Data :** 13/05/2016 **Assinatura :**

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0187
m. Licitação

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL - CESASC

TECPAM Consultoria Ambiental

Meio Ambiente INMETRO

CESASC - 5972-2016

I - ESTABELECIMENTO

Razão Social : COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 27-abr-16

Bandeira : BRANCA
CNPJ : 07703199000163
Endereço : RUA RIO BRANCO Nº1969
Bairro : LA SALLE
Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

I I - MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE UTILIZADO

III - INSTALAÇÃO ENSAIADA

Tanque N.: 3

CAPACIDADE / COMPARTIMENTO (l) 15000

PRODUTO ARMAZENADO: ETANOL

RESULTADO DO ENSAIO	
UNDERFILL PARTE DO TANQUE COM PRODUTO	ULLAGE PARTE DO SASC SEM PRODUTO
---	ESTANQUE

IV - TUBULAÇÕES DE SUCÇÃO DE PRODUTO

Linha	Equipamento	Fabricante	Tipo	NúmeroSérie	Resultados dos Ensaios
TQ3-B03	B03	WAYNE	SUCÇÃO	571787	ESTANQUE
TQ3-RP3	RP3	---	RESPIRO	---	ESTANQUE

V - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO

TEMPO DE EXECUÇÃO TANQUE/LINHA (min): 120 / 40

PRODUTO UTILIZADO NA EXECUÇÃO: —

VOLUME DE PRODUTO EXISTENTE (l): 7.128

TEMPO DE REPOUSO OU PRÉ-ENSAIO (MIN): 30

FABRICANTE: NÃO IDENTIFICADO

Nº DE SERIE: NÃO IDENTIFICADO

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 - O tanque TQ#03 na data de realização dos testes encontrava-se com volume de produto abaixo do nível mínimo para realização do ensaio "Underfill". O mesmo foi submetido ao ensaio "Ullage", em conjunto com sua linha de respiro, sucção, tubo de enchimento e extratora, apresentando condição ESTANQUE.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Razão Social: *Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental* **CNPJ:** 04.376.176/0001-01

Responsável Técnico: *Ney Braga R. Pinto* **Inscrição no Conselho Regional:** 11361/D –GO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº : 1020160070421 **Data :** 13/05/2016 **Assinatura :**

TECPAM
Consultoria Ambiental

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL - CESASC

Meio Ambiente
INMETRO NCC OCP 0034

CESASC - 5972-2016

I - ESTABELECIMENTO

Razão Social : COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 27-abr-16

Bandeira : BRANCA
CNPJ : 07703199000163
Endereço : RUA RIO BRANCO Nº1969
Bairro : LA SALLE
Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

I I - MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE UTILIZADO

III - INSTALAÇÃO ENSAIADA

Tanque N.: 4

CAPACIDADE / COMPARTIMENTO (l) 15000

PRODUTO ARMAZENADO: GASOLINA COMUM

RESULTADO DO ENSAIO	
UNDERFILL PARTE DO TANQUE COM PRODUTO	ULLAGE PARTE DO SASC SEM PRODUTO
---	ESTANQUE

IV - TUBULAÇÕES DE SUCÇÃO DE PRODUTO

Linha	Equipamento	Fabricante	Tipo	NúmeroSérie	Resultados dos Ensaios
TQ4-B04	B04	WAYNE	SUCÇÃO	571781	ESTANQUE
TQ4-RP4	RP4	---	RESPIRO	---	ESTANQUE

V - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO

TEMPO DE EXECUÇÃO TANQUE/LINHA (min): 120 / 40

PRODUTO UTILIZADO NA EXECUÇÃO: —

VOLUME DE PRODUTO EXISTENTE (l): 4.369

TEMPO DE REPOUSO OU PRÉ-ENSAIO (MIN): 30

FABRICANTE: NÃO IDENTIFICADO

Nº DE SERIE: NÃO IDENTIFICADO

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 - O tanque TQ#04 na data de realização dos testes encontrava-se com volume de produto abaixo do nível mínimo para realização do ensaio "Underfill". O mesmo foi submetido ao ensaio "Ullage", em conjunto com sua linha de respiro, sucção, tubo de enchimento e extratora, apresentando condição ESTANQUE.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Razão Social: *Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental* **CNPJ:** 04.376.176/0001-01

Responsável Técnico: *Ney Braga R. Pinto* **Inscrição no Conselho Regional:** 11361/D –GO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº : 1020160070421 **Data :** 13/05/2016 **Assinatura :**

Proc. Licitatório - COD
0189
são Perm. Licita

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL - CESASC

TECPAM Consultoria Ambiental

Meio Ambiente

CESASC - 5972-2016

I - ESTABELECIMENTO

Razão Social : COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 27-abr-16

Bandeira : BRANCA

CNPJ : 07703199000163

Endereço : RUA RIO BRANCO Nº1969

Bairro : LA SALLE

Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

Irene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

I I - MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE UTILIZADO

III - INSTALAÇÃO ENSAIADA

Tanque N.: 5

CAPACIDADE / COMPARTIMENTO (l) 15000

PRODUTO ARMAZENADO: DIESEL S10

RESULTADO DO ENSAIO	
UNDERFILL PARTE DO TANQUE COM PRODUTO	ULLAGE PARTE DO SASC SEM PRODUTO
---	ESTANQUE

IV - TUBULAÇÕES DE SUCÇÃO DE PRODUTO

Linha	Equipamento	Fabricante	Tipo	NúmeroSérie	Resultados dos Ensaios
B01-F01	F01	---	RET GÁS	---	ESTANQUE
F01-B01	B01	WAYNE	SUCÇÃO	501682	ESTANQUE
TQ5-F01	F01	SOLUPETRO	FILTRO	NÃO IDENTIFICAD	ESTANQUE
TQ5-RP5	RP5	---	RESPIRO	---	ESTANQUE

V - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO

TEMPO DE EXECUÇÃO TANQUE/LINHA (min): 120 / 40

PRODUTO UTILIZADO NA EXECUÇÃO: —

VOLUME DE PRODUTO EXISTENTE (l): 4.754

TEMPO DE REPOUSO OU PRÉ-ENSAIO (MIN): 30

FABRICANTE: NÃO IDENTIFICADO

Nº DE SERIE: NÃO IDENTIFICADO

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 - O tanque TQ#05 na data de realização dos testes encontrava-se com volume de produto abaixo do nível mínimo para realização do ensaio "Underfill". O mesmo foi submetido ao ensaio "Ullage", em conjunto com sua linha de respiro, sucção, tubo de enchimento e extratora, apresentando condição ESTANQUE.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Razão Social: *Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental*

CNPJ: 04.376.176/0001-01

Responsável Técnico: *Ney Braga R. Pinto*

Inscrição no Conselho Regional: 11361/D –GO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº : 1020160070421

Data : 13/05/2016

Assinatura :

Proc. Licitatório - CON
Página: 090
Perm. Licita

TECPAM Consultoria Ambiental

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL - CESASC

Meio Ambiente INMETRO NCC OCP 0034

CESASC - 5972-2016

I - ESTABELECIMENTO

Razão Social : COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 27-abr-16

Bandeira : BRANCA
CNPJ : 07703199000163
Endereço : RUA RIO BRANCO Nº1969
Bairro : LA SALLE
Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

II - MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE UTILIZADO

III - INSTALAÇÃO ENSAIADA

Tanque N.: 6

CAPACIDADE / COMPARTIMENTO (l) 15000

PRODUTO ARMAZENADO: DIESEL COMUM

RESULTADO DO ENSAIO	
UNDERFILL PARTE DO TANQUE COM PRODUTO	ULLAGE PARTE DO SASC SEM PRODUTO
---	ESTANQUE

IV - TUBULAÇÕES DE SUCÇÃO DE PRODUTO

Linha	Equipamento	Fabricante	Tipo	NúmeroSérie	Resultados dos Ensaios
B02-F02	F02	---	RET GÁS	---	ESTANQUE
F02-B02	B02	WAYNE	SUCÇÃO	501681	ESTANQUE
F02-PF1	PF1	---	SUCÇÃO	---	ESTANQUE
TQ6-F02	F02	METALSINTER	FILTRO	4741	ESTANQUE
TQ6-RP6	RP6	---	RESPIRO	---	ESTANQUE

V - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO

TEMPO DE EXECUÇÃO TANQUE/LINHA (min): 120 / 40

PRODUTO UTILIZADO NA EXECUÇÃO: ---

VOLUME DE PRODUTO EXISTENTE (l): 6.935

TEMPO DE REPOUSO OU PRÉ-ENSAIO (MIN): 30

FABRICANTE: NÃO IDENTIFICADO

Nº DE SERIE: NÃO IDENTIFICADO

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 - O tanque TQ#06 na data de realização dos testes encontrava-se com volume de produto abaixo do nível mínimo para realização do ensaio "Underfill". O mesmo foi submetido ao ensaio "Ullage", em conjunto com sua linha de respiro, sucção, tubo de enchimento, extratora e ponto futuro, apresentando condição ESTANQUE.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Razão Social: *Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental* **CNPJ:** 04.376.176/0001-01

Responsável Técnico: *Ney Braga R. Pinto* **Inscrição no Conselho Regional:** 11361/D –GO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº : 1020160070421 **Data :** 13/05/2016 **Assinatura :**

Proc. Licitatório - CODER
Licitação

TECPAM Consultoria Ambiental

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL - CESASC

Meio Ambiente INMETRO

CESASC - 5972-2016

I - ESTABELECIMENTO

Razão Social : COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 27-abr-16

Bandeira : BRANCA
CNPJ : 07703199000163
Endereço : RUA RIO BRANCO Nº1969
Bairro : LA SALLE
Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

I I - MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE UTILIZADO

III - INSTALAÇÃO ENSAIADA

Tanque N.: 7

CAPACIDADE / COMPARTIMENTO (l) 15000

PRODUTO ARMAZENADO: DIESEL COMUM

RESULTADO DO ENSAIO	
UNDERFILL PARTE DO TANQUE COM PRODUTO	ULLAGE PARTE DO SASC SEM PRODUTO
---	ESTANQUE

IV - TUBULAÇÕES DE SUCÇÃO DE PRODUTO

Linha	Equipamento	Fabricante	Tipo	NúmeroSérie	Resultados dos Ensaios
B02-F02	F02	---	RET GÁS	---	ESTANQUE
F02-B02	B02	WAYNE	SUCÇÃO	501681	ESTANQUE
F02-PF1	PF1	---	SUCÇÃO	---	ESTANQUE
F02-TQ7	TQ7	---	RET PROD	---	ESTANQUE
TQ7-F02	F02	METALSINTER	FILTRO	4741	ESTANQUE
TQ7-RP7	RP7	---	RESPIRO	---	ESTANQUE

V - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO

TEMPO DE EXECUÇÃO TANQUE/LINHA (min): 120 / 40

PRODUTO UTILIZADO NA EXECUÇÃO: —

VOLUME DE PRODUTO EXISTENTE (l): 5.332

TEMPO DE REPOUSO OU PRÉ-ENSAIO (MIN): 30

FABRICANTE: NÃO IDENTIFICADO

Nº DE SERIE: NÃO IDENTIFICADO

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 - O tanque TQ#07 na data de realização dos testes encontrava-se com volume de produto abaixo do nível mínimo para realização do ensaio "Underfill". O mesmo foi submetido ao ensaio "Ullage", em conjunto com sua linha de respiro, sucção, tubo de enchimento, extratora e ponto futuro, apresentando condição ESTANQUE.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Razão Social: *Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental* **CNPJ:** 04.376.176/0001-01

Responsável Técnico: *Ney Braga R. Pinto* **Inscrição no Conselho Regional:** 11361/D –GO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº : 1020160070421 **Data :** 13/05/2016 **Assinatura :**

Proc. Licitatório - CODER
Pág. 0192
Licitação

TECPAM
Consultoria Ambiental

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL - CESASC

Meio Ambiente
INMETRO NCC OCP 0034

CESASC - 5972-2016

I - ESTABELECIMENTO

Razão Social : COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 27-abr-16

Bandeira : BRANCA
CNPJ : 07703199000163
Endereço : RUA RIO BRANCO Nº1969
Bairro : LA SALLE
Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

Erozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

I I - MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE UTILIZADO

III - INSTALAÇÃO ENSAIADA

Tanque N.: 8

CAPACIDADE / COMPARTIMENTO (l) 800

PRODUTO ARMAZENADO: ÓLEO QUEIMADO

RESULTADO DO ENSAIO	
UNDERFILL PARTE DO TANQUE COM PRODUTO	ULLAGE PARTE DO SASC SEM PRODUTO
---	ESTANQUE

V - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO

TEMPO DE EXECUÇÃO TANQUE/LINHA (min): 120 / 40

PRODUTO UTILIZADO NA EXECUÇÃO: —

VOLUME DE PRODUTO EXISTENTE (l): 468

TEMPO DE REPOUSO OU PRÉ-ENSAIO (MIN): 30

FABRICANTE: NÃO IDENTIFICADO

Nº DE SERIE: NÃO IDENTIFICADO

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 - O tanque TQ#08 foi submetido ao ensaio "Ullage", em conjunto com seu tubo de enchimento, apresentando condição ESTANQUE.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Razão Social: *Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental* **CNPJ:** 04.376.176/0001-01

Responsável Técnico: *Ney Braga R. Pinto* **Inscrição no Conselho Regional:** 11361/D –GO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº : 1020160070421 **Data :** 13/05/2016 **Assinatura :**

TECPAM Consultoria Ambiental

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL - CESASC

Meio Ambiente

CESASC - 5972-2016

Proc. Licitatório - Con
Página: 0193
Comissão Perm. Licita

Ecrifane Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

I - ESTABELECIMENTO

Razão Social : COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

Bandeira : BRANCA

CNPJ : 07703199000163

Endereço : RUA RIO BRANCO Nº1969

Bairro : LA SALLE

Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 27-abr-16

II - RESULTADO FINAL DOS LAUDOS DE ESTANQUEIDADE

SASC N.	Produto	Tipo PD	Tipo PS	Cap. Litros	Diâm. mm	Nível Líquido mm	Nível Líquido litros	Nível Água(mm)	Resultado dos Laudos Underfill	Resultado dos Laudos Ullage	Linhas de Sucção e Retorno de Gases
1	GASOLINA ADITIVADA	☐	☑	15000	1.910	880	6838	0	---	ESTANQUE	TQ1-B06 ESTANQUE TQ1-B08 ESTANQUE TQ1-RP1 ESTANQUE
2	GASOLINA COMUM	☐	☑	15000	1.910	650	4552	0	---	ESTANQUE	TQ2-B05 ESTANQUE TQ2-B07 ESTANQUE TQ2-RP2 ESTANQUE
3	ETANOL	☐	☑	15000	1.910	910	7128	0	---	ESTANQUE	TQ3-B03 ESTANQUE TQ3-RP3 ESTANQUE
4	GASOLINA COMUM	☐	☑	15000	1.910	630	4369	0	---	ESTANQUE	TQ4-B04 ESTANQUE TQ4-RP4 ESTANQUE
5	DIESEL S10	☐	☑	15000	1.910	670	4754	0	---	ESTANQUE	B01-F01 ESTANQUE F01-B01 ESTANQUE TQ5-F01 ESTANQUE TQ5-RP5 ESTANQUE
6	DIESEL COMUM	☐	☑	15000	1.910	890	6935	0	---	ESTANQUE	B02-F02 ESTANQUE F02-B02 ESTANQUE F02-PF1 ESTANQUE TQ6-F02 ESTANQUE TQ6-RP6 ESTANQUE
7	DIESEL COMUM	☐	☑	15000	1.910	730	5332	0	---	ESTANQUE	B02-F02 ESTANQUE F02-B02 ESTANQUE F02-PF1 ESTANQUE F02-TQ7 ESTANQUE TQ7-F02 ESTANQUE TQ7-RP7 ESTANQUE

Razão Social: *Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental*

CNPJ: 04.376.176/0001-01

Responsável Técnico: *Ney Braga R. Pinto*

Inscrição no Conselho Regional: 11361/D –GO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº : 1020160070421

Data : 13/05/2016

Assinatura :

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Segue abaixo o memorial fotográfico das instalações do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC do empreendimento COMERCIAL RIO BRANCO PETRÓLEO LTDA, localizado na cidade de Rondonópolis – MT. As fotos foram produzidas nos dias 27 e 28 de Abril de 2016.

Brasilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

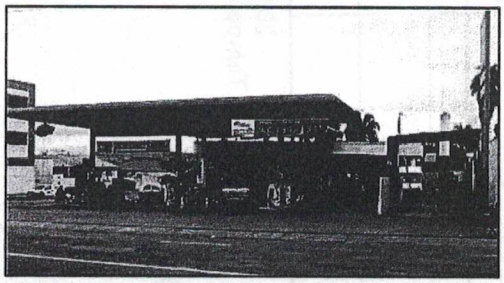

Foto 01 – Vista geral do empreendimento.

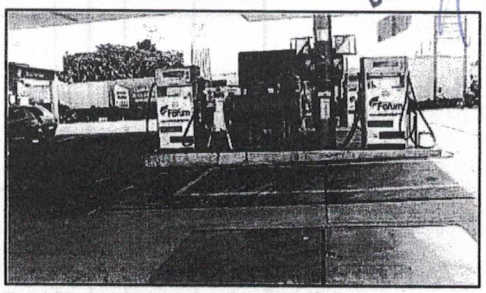

Foto 02 – Vista da pista de abastecimento.

Foto 03 – Vista da área de tancagem.

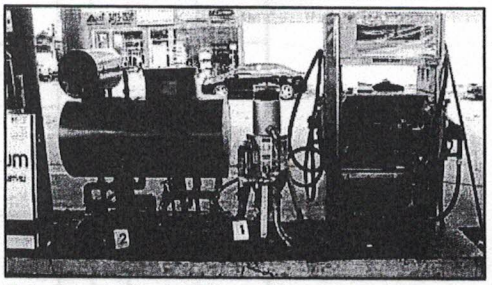

Foto 04 – Vista dos filtros F01 e F02 e da bomba B01 aberta.

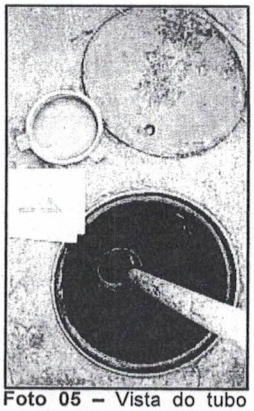

Foto 05 – Vista do tubo de enchimento do tanque TQ#01, no momento do ensaio.

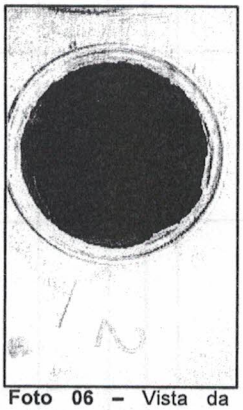

Foto 06 – Vista da extratora do tanque TQ#02.

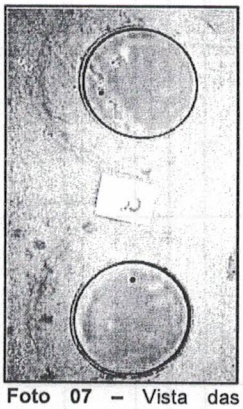

Foto 07 – Vista das câmaras de calçada de extratora do tanque TQ#03.

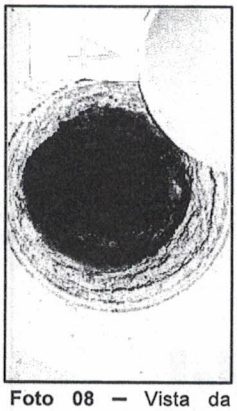

Foto 08 – Vista da extratora do tanque TQ#04.

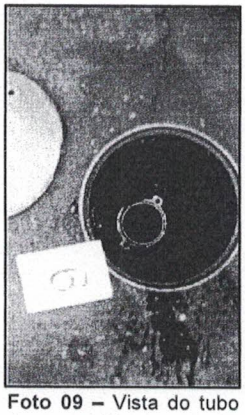

Foto 09 – Vista do tubo de enchimento do TQ#06.

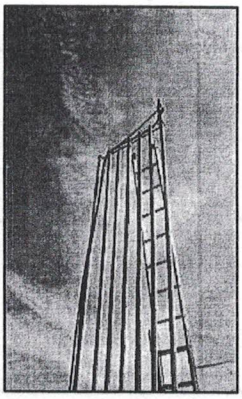

Foto 10 – Vista dos respiros.

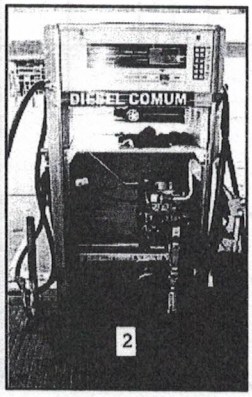

Foto 11 – Vista da bomba B02 aberta.

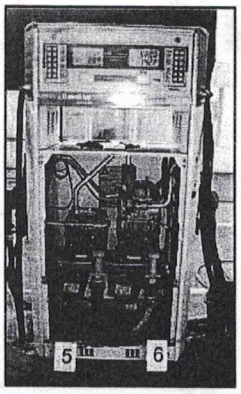

Foto 12 – Vista das bombas B05 e B06 abertas.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra/Serviço
1020160070421

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Eiuzilene Valentim
Departamento de Lic
CODER

1. Responsável Técnico

NEY BRAGA ROCHA PINTO RNP: **1000968170**

Título profissional: **Engenheiro Mecanico , Tecnico de Seguranca do Trabalho** Registro: **11361/D-GO**

Empresa contratada: **8349 - TECPAM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** CPF/CNPJ: **07.703.199/0001-63**

Rua RIO BRANCO, Nº 1969 Bairro: LA SALLE CEP: 78710-100

Quadra: . Lote: . Complemento: Cidade: RONDONOPOLIS-MT

E-Mail: Fone: (66)34219550

Contrato: 2510416-2 Celebrado em: 19/04/2016 Valor Obra/Serviço R$: 2.720,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua RIO BRANCO, Nº 1969 Bairro: LA SALLE CEP: 78710-100

Quadra: . Lote: . Complemento: Cidade: RONDONOPOLIS-MT

Data de Inicio: 27/04/2016 Previsão término: 27/05/2016

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** CPF/CNPJ: **07.703.199/0001-63**

E-Mail: Fone: (66) 34219550

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
LAUDO TECNICO INSTALACOES INDUSTRIAIS E MECANICAS	8,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE (08 TANQUES).

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Clube de Engenharia de Goiás

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ap. de Goiânia, 29 de Abril de 2016
Local Data

NEY BRAGA ROCHA PINTO - CPF: 779.192.381-53

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA - CPF/CNPJ: 07.703.199/0001-63

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Registrada em	Valor Pago	Boleto	Situação		Não Possui CAT
29/04/2016	R$ 74,36	0116070755	Registrada/OK		

CONFERE COM O ORIGINAL

Proc
Página: 0196
Comissão Perm. Licitação

Empresa Certificada
NCC
OCP 0034 Estanqueidade

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº:
Certificate No. NCC 13.1611 Revisão nº/*revision no.*: 02

Data de emissão:
Issued date: **17/03/2016** Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 2
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 2

Data de validade:
Validity date: **17/03/2019** Data da certificação inicial: 20/04/2010
Initial certification date:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Solicitante:
Applicant:

TECPAM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. – EPP
Rua Brunsviga, s/nº - QD 83 – Lts, 08/09 – Bairro Vila São Tomaz.
Aparecida de Goiânia/GO
CEP: 74915-490 / CNPJ: 04.376.176/0001-01
Brasil

Informações adicionais
Additional information Nome fantasia: TECPAM CONSULTORIA AMBIENTAL

Aprovado para emissão em conformidade com o regulamento e normas aplicáveis
Approved for issuing in conformity with the applicable regulation and standards

Assinado digitalmente - Certisign
WILSON MONTEIRO BONATO JUNIOR: 04261009603 CREA/SP: 123392/D 2016.03.17 18:06:51

Wilson Bonato
Gerente Técnico
Technical Manager

Certificado emitido conforme requisitos da avaliação da conformidade para o serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas, anexo à Portaria Inmetro nº.259 de 24 de julho de 2008

Certificate issued as conformity assessment requirements for leakage test service in underground facilities, annex to Inmetro's ordinance nº.259 of July 24, 2008

1. Este certificado somente pode ser reproduzido com todas as folhas.
   This certificate may only be reproduced in full.
2. A situação e autenticidade deste certificado podem ser verificadas no website oficial do Inmetro.
   The status and authenticity of this certificate may be verified by visiting Inmetro website.
3. Este certificado de conformidade foi emitido por um organismo de certificação acreditado pela Cgcre - Coordenação Geral de Acreditação.
   This certificate of conformity was issued by a product certification body accredited by Cgcre.

Certificado emitido por:
Certificate issued by:

NCC Certificações do Brasil Ltda.
Acreditação Cgcre nº 0034 (16/01/2003)
www.ncc.com.br
Brasil

Histórico da Revisão:

Revisão	Data da emissão	Descrição
0	20/04/2010	Emissão inicial
1	18/03/2013	Recertificação
2	17/03/2016	Recertificação

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Proc. Licitatório - CONE
Página: 0197
Comissão Perm. Licitaçã
TECPAM Consultoria Ambiental

Métodos de Ensaios de Estanqueidade Utilizados conforme NBR 13784 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

Os ensaios de estanqueidade referentes a cada 01 (um) dos SASC são realizados em 03 (Três) etapas conforme descritas:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

1ª Etapa – Ensaio "Underfill": Parte do compartimento/tanque com produto. A TECPAM utiliza o sistema EQUITEST LEAK TESTE 1000 para realização dos ensaios underfill. Trata-se de um sistema intrinsecamente seguro, à prova de explosão, dotado de sonda volumétrica, com altíssima resolução, capaz de detectar variações de 0,0998 galões ou 0,378 ml, seja por perda de produto ou por infiltrações. Este sistema atende todos os quesitos recomendados.

2ª Etapa – Ensaio "Ullage": Partes vazias do SASC. Realiza-se a produção de vácuo utilizando uma bomba, *Vacuolu M-18*, capaz de produzir uma pressão negativa que varia de 90 a 100 mm/Hg em todas as partes vazias do SASC (parte vazia do compartimento/tanque, tubulação de respiro, tubo de enchimento, nipple da extratora, linhas de retorno e tubulação de descarga à distância) e monitorando através do EQUITEST com produção de arquivo não editável.

3ª Etapa – Ensaio das linhas: É feita a pressurização com nitrogênio, quando necessário, de todas as linhas de sucção (linhas de sucção de filtros e de bombas, testadas vazias, uma a uma), respiro, retorno de produto e retorno de gases entre filtro e bombas de diesel até a pressão máxima de 15,0 psi e o monitoramento da variação da pressão através da utilização de manômetros de precisão durante um período de 30 minutos.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Posto Forum
A sua marca de combustível!

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0198
Comissão Perm. Licitação

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TESTE

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 005/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.703.199/0001-63, sediada à Rua Rio Branco, 1969. Bairro La Salle. CEP: 78.710-100. Rondonópolis/MT, por intermédio de seu represente legal o Sr Anísio Dias de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 417465 SSP/MT e do CPF nº 345.405.641-91, declara que aceita realizar teste de qualidade de combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento.

Sem mais,

Rondonópolis/MT, 26 de março de 2018.

Anísio Dias de Souza
Sócio Proprietário

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0199
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei n° 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
117/2011	129826/2017	B015289/2017

Edificação: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO **Telefone:** (66)3426-9339

Endereço: RUA RIO BRANCO, 1969, LA SALLE, RONDONÓPOLIS

Ocupação: G - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMELHADOS **CNPJ/CPF:** 07.703.199/0001-63

Área Construída: 520,00 m² **Risco:** MÉDIO

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

Para maior clareza, firmamos o presente.
SSCIP/3º BBM/CBM em Rondonópolis-MT, 16 de março de 2017.

George de Castro R. Martins - TEN BM
RG 01.247 CBM - MT

George de Castro Ribeiro Martins - 2º TEN BM
Chefe da SSCIP

Renato **Rezende** Camargo - **3º SGT BM**
Vistoriador

Válido até 16 de março de 2019.

1- A NTCB 01, Além de outras informações, encontra-se disponível em: www.cbm.mt.gov.br .

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0280
Comissão Perm. Licitação

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Erizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 311167/2015	**VÁLIDA ATÉ: 16/03/2019**
PROCESSO Nº: 933388/2009	**DATA DE PROTOCOLO:** 30/12/2009

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA - POSTO FORUM III

ATIVIDADE LICENCIADA:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

LOCALIZAÇÃO:	**MUNICÍPIO:**
Rua Rio Branco, nº 1.969, Bairro La Salle. Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:38:17,59 - S: 16:27:35,29	Rondonópolis/MT **CEP:** 78.710-100

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ/CPF: 07.703.199/0001-63

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor; A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no parecer técnico e as obedecida às regras previstas na legislação ambiental;

A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual.

Se o prazo de vigência da Licença de Operação for superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento, e o recolhimento se dará partir do 4º ano de validade da referida LO.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇOES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 92460 / SURAC / 2015

LOCAL E DATA	**Coordenador de Serviços**	**Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços**
Cuiabá - MT 16/03/2015	Pedro Barreto	André Luis Torres Baby

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0201
Comissão Perm. Licitação

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 07.703.199/0001-63

Erozilene Valentim Silv
Departamento de Licita
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0202
Comissão Perm. Licitação

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 05/2018

Processo : 05/2018

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

PREÂMBULO

NO DIA 28 DE MARÇO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
ANISIO DIAS DE SOUZA	COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LT
JULIO YUKIO SATO	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLE

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0203
Comissão Perm. Licitação

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos , nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4° da Lei federal n° 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Item: 001.00 Vencedor					
Fase : Propostas					
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,2900	0,00%	14:35:12	Selecionada	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,2900	0,00%	14:34:33	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,2800	0,92%	14:36:11		
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,2500	0,00%	14:36:52		
Fase : 2a. Rodada de Lances					
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,2300	0,94%	14:37:07		
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,2000	0,00%	14:37:24		
Fase : 3a. Rodada de Lances					
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,1800	0,95%	14:37:35		
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,1500	0,00%	14:37:50		
Fase : 4a. Rodada de Lances					
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,1000	0,98%	14:38:03		
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,0700	0,00%	14:38:17		
Fase : 5a. Rodada de Lances					
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,0500	1,67%	14:38:26		
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,0000	0,00%	14:38:35		
Fase : 6a. Rodada de Lances					
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	2,9800	0,68%	14:38:48		
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	2,9600	0,00%	14:39:19		
Fase : 7a. Rodada de Lances					
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	2,9400	0,68%	14:39:27		
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	2,9200	0,00%	14:39:50		
Fase : 8a. Rodada de Lances					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	2,9200	0,69%	14:41:08	Declinou	
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	2,9000	0,00%	14:39:58		
Fase : Negociação					
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	2,9000	0,00%	14:42:15	Melhor Oferta	
Item: 002.00 Vencedor					
Fase : Propostas					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,3400	1,17%	14:43:51	Selecionada	
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	4,2900	0,00%	14:44:19	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,2700	0,47%	14:44:55		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	4,2500	0,00%	14:45:09		
Fase : 2a. Rodada de Lances					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,2000	0,48%	14:45:18		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	4,1800	0,00%	14:45:33		
Fase : 3a. Rodada de Lances					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,1500	0,48%	14:45:45		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	4,1300	0,00%	14:46:01		
Fase : 4a. Rodada de Lances					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,1100	0,49%	14:46:11		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	4,0900	0,00%	14:46:39		
Fase : 5a. Rodada de Lances					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,0700	0,49%	14:46:48		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	4,0500	0,00%	14:47:02		
Fase : 6a. Rodada de Lances					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,0300	0,25%	14:47:18		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	4,0200	0,00%	14:47:39		
Fase : 7a. Rodada de Lances					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,0000	0,50%	14:47:51		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,9800	0,00%	14:48:20		
Fase : 8a. Rodada de Lances					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,9600	0,25%	14:48:33		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,9500	0,00%	14:48:47		
Fase : 9a. Rodada de Lances					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,9300	0,26%	14:48:59		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,9200	0,00%	14:49:17		
Fase : 10a. Rodada de Lances					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,9000	0,26%	14:49:26		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,8900	0,00%	14:49:58		
Fase : 11a. Rodada de Lances					

Proc. Licitatório - CONER
Página: 0209
Comissão Perm. Licitação

C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,8800	0,26%	14:50:10	
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,8700	0,00%	14:50:24	
Fase : 12a. Rodada de Lances				
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,8800	0,00%	14:53:53	Declinou
Fase : Negociação				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,8700	0,00%	14:54:03	Melhor Oferta
Item: 003.00 Vencedor				
Fase : Propostas				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,7900	0,00%	14:55:16	Selecionada
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,7900	0,00%	14:55:01	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,7600	0,53%	14:55:59	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,7400	0,00%	14:56:13	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,7200	0,54%	14:56:26	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,7000	0,00%	14:56:40	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,6900	0,54%	14:56:50	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,6700	0,00%	14:57:01	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,6500	0,55%	14:57:12	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,6300	0,00%	14:57:28	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,6000	0,56%	14:57:38	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,5800	0,00%	14:57:55	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,5500	0,57%	14:58:06	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,5300	0,00%	14:58:20	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,5200	0,57%	14:58:33	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,5000	0,00%	14:58:49	
Fase : 8a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,4900	0,58%	14:59:11	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,4700	0,00%	14:59:23	
Fase : 9a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,4500	0,58%	14:59:37	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,4300	0,00%	14:59:52	
Fase : 10a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,4000	0,59%	15:00:02	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,3800	0,00%	15:00:17	
Fase : 11a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,3600	0,60%	15:00:31	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,3400	0,00%	15:00:45	
Fase : 12a. Rodada de Lances				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,3200	0,30%	15:00:59	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,3100	0,00%	15:01:11	
Fase : 13a. Rodada de Lances				
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	3,3100	0,30%	15:02:38	Declinou
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,3000	0,00%	15:01:23	
Fase : Negociação				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO L	3,3000	0,00%	15:04:56	Melhor Oferta
Item: 004.00 Vencedor				
Fase : Propostas				
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA	***	***	15:06:36	Sem Proposta
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETRO	59,0000	0,00%	15:06:26	Selecionada
Fase : Negociação				
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETRO	56,0000	0,00%	15:15:00	
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETRO	56,0000	0,00%	15:15:10	VALOR INACEITAVEL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Vencedor		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA	R$ 2,9000	1° Lugar
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R$ 2,9200	2° Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00 Vencedor		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA	R$ 3,8700	1° Lugar
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R$ 3,8800	2° Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0205
Comissão Perm. Licitação

Item: 003.00 Vencedor
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA ..... R$ 3,3000 1° Lugar
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA .... R$ 3,3100 2° Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.
Item: 004.00 Vencedor
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ... R$ 59,0000 1° Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROL	R$ 2,9000	R$ 2,9000	Melhor Oferta
002.00	COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROL	R$ 3,8700	R$ 3,8700	Melhor Oferta
003.00	COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROL	R$ 3,3000	R$ 3,3000	Melhor Oferta
004.00	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PE	R$ 59,0000	R$ 56,0000	Preço acima da estimativa de mercado

HABILITAÇÃO

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LT	R$ 2,9000	Melhor Oferta
002.00	COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LT	R$ 3,8700	Melhor Oferta
003.00	COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LT	R$ 3,3000	Melhor Oferta
004.00	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLE	R$ 56,0000	Preço acima da estimativa de mercado

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0206
Comissão Perm. Licitação

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique os itens 01, 02 e 03 a empresa COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, até 5 dias uteis após o término da sessão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Durante a sessão foi realizada diligencia para constatar que o preço do etanol estava abaixo da tabela da ANP.

A proposta do item 04 apresentada pela licitante C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO ficou 29,4% acima do valor estimado de mercado, sendo assim, a pregoeira em concordancia com a equipe de apoio considerou a proposta como INACEITAVEL.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ANISIO DIAS DE SOUZA COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA	ERAZILENE VALENTIM SILVA PREGOEIRA
JULIO YUKIO SATO C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO
	MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO
	SUELY FREITAS DE OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO

Posto Forum
A sua marca de combustível!

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0207
Comissão Perm. Licitação

PROPOSTA COMERCIAL

Erozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP N°: 005/2018 Tipo: Menor Preço Por Ítem

Licitante: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N°: 07.703.199/0001-63
Tel Fax: (66) 3426-9339 **e-mail:** ad.producoes@hotmail.com
Tel Celular: (66) 9984-0178
Endereço: Rua Rio Branco, 1969. **Bairro:** La Salle.
Cidade: Rondonópolis/MT. **CEP:** 78.710-100
Conta Corrente N°: 109.631-1 **Agência:** 3283-2 **Banco:** 001

LOTE N° 01 - COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
1	ETANOL	IPIRANGA	LTS	5.000,00	R$ 2,90	R$ 14.500,00

Valor Total do Lote: R$ 14.500,00 (Quatorze mil, quinhentos reais).

*Observações:

1- Nos preços estão incluso todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.
4- O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital e seus anexos.

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Posto Fórum
A sua marca de combustível!

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0208
Comissão Perm. Licitação

5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO: Banco do Brasil Nº 001
NOME DA AGÊNCIA: Vila Aurora Nº 3283-2
NÚMERO DA CONTA 109.631-1

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

Anísio Dias de Souza
Sócio - proprietário

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Posto Forum
A sua marca de combustível!

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0209
Comissão Perm. Licitação

PROPOSTA COMERCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP N°: 005/2018 Tipo: Menor Preço Por Item

Licitante: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N°: 07.703.199/0001-63
Tel Fax: (66) 3426-9339 **e-mail:** ad.producoes@hotmail.com
Tel Celular: (66) 9984-0178
Endereço: Rua Rio Branco, 1969. **Bairro:** La Salle.
Cidade: Rondonópolis/MT. **CEP:** 78.710-100
Conta Corrente N°: 109.631-1 **Agência:** 3283-2 **Banco:** 001

LOTE N° 01 - COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
2	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LTS	150.000,00	R$ 3,87	R$ 580.500,00

Valor Total do Lote: R$ 580.500,00 (Quinhentos e oitenta mil, e quinhentos reais).

*Observações:

1- Nos preços estão incluso todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Posto Forum
A sua marca de combustível!

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0210
Comissão Perm. Licitação

4- O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital e seus anexos.
5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO: Banco do Brasil Nº 001
NOME DA AGÊNCIA: Vila Aurora Nº 3283-2
NÚMERO DA CONTA 109.631-1

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

Anísio Dias de Souza
Sócio - proprietário

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

Posto Fórum
A sua marca de combustível!

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0211
Comissão Perm. Licitação

PROPOSTA COMERCIAL

Erozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº: 005/2018 Tipo: Menor Preço Por Item

Licitante: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº: 07.703.199/0001-63
Tel Fax: (66) 3426-9339 **e-mail:** ad.producoes@hotmail.com
Tel Celular: (66) 9984-0178
Endereço: Rua Rio Branco, 1969. **Bairro:** La Salle.
Cidade: Rondonópolis/MT. **CEP:** 78.710-100
Conta Corrente Nº: 109.631-1 **Agência:** 3283-2 **Banco:** 001

LOTE Nº 01 - COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
3	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	LTS	350.000,00	R$ 3,30	R$ 1.155.000,00

Valor Total do Lote: R$ 1.155.00,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).

*Observações:

1- Nos preços estão incluso todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

07.703.199/0001-63
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100

Posto Fórum
A sua marca de combustível!

4- O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital e seus anexos.
5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO: Banco do Brasil Nº 001
NOME DA AGÊNCIA: Vila Aurora Nº 3283-2
NÚMERO DA CONTA 109.631-1

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis, 25 de março de 2018.

Anísio Dias de Souza
Sócio - proprietário

07.703.199/0001-63
Comercial Branco de
Rua Barão do Rio Branco, 1969
Bairro La Salle - CEP 78710-100
Rondonópolis - Mato Grosso

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Erailene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ITEM 01 ETANOL

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 2,90	5.000 LITROS	R$ 14.500,00
C M S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	R$ 2,92	5.000 LITROS	R$ 14.600,00

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ITEM 02 GASOLINA COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 3,87	150.000 LITROS	R$ 580.500,00
C M S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	R$ 3,88	150.000 LITROS	R$ 582.000,00

ITEM 03 DIESEL COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 3,30	350.000 LITROS	R$ 1.155.000,00
C M S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	R$ 3,31	350.000 LITROS	R$ 1.158.050,00

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ITEM 04 REAGENTE ARLA 32 - FRACASSADO

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
C M S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	R$ 56,00	250 BALDES	R$ 14.000,00

Rondonópolis, 28 de Março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PARECER DA COMISSÃO

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63, conforme valor global do item 1 Etanol de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), Item 02 Gasolina Comum valor global de R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais) e item 03 óleo Diesel Comum valor global de R$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018 sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e o Senhor Diretor Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº. 039/2018

Rondonópolis – MT, 29 de março de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018, supracitado para emissão de parecer, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diversos tipos e reagente Arla 32 para combustível S10 para atender a demanda da frota da Coder - companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018. Memo. 039/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

> "Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 02 de Abril de 2018.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis – MT, 02 de Abril de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Sergio Roberto Guimarães Silva – **Diretor Presidente**

Marcelo Miranda – **Diretor Adm/Financeiro**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Senhor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Encaminhamos o anexo do presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2018, para que V. Sª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

...ne Valentim Silva
...artamento de Licitação
CODER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 005/2018, a favor da empresa COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 07.703.199/0001-63, conforme resultado final do pregão para os três itens, **Item 1 Etanol** no valor global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), **Item 02 Gasolina Comum** no valor global de R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais) e **Item 03 Óleo Diesel Comum** no valor global de R$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais), cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Rondonópolis, 03 de Abril de 2018.

Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 005/2018, que se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS; para a seguinte empresa participante, COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63, conforme resultado final do pregão para os três itens, **Item 1 Etanol** no valor global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), **Item 02 Gasolina Comum** no valor global de R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais) e **Item 03 Óleo Diesel Comum** no valor global de R$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais).

Rondonópolis, 03 de Abril de 2018.

Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 005/2018, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS; devidamente homologado pelo **Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;** sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM 01 ETANOL

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 2,90	5.000 LITROS	R$ 14.500,00

ITEM 02 GASOLINA COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 3,87	150.000 LITROS	R$ 580.500,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ITEM 03 DIESEL COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 3,30	350.000 LITROS	R$ 1.155.000,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 03 de Abril de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

PREGOEIRA

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0222
Comissão Perm. Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 005/2018, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS; devidamente homologado pelo **Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;** sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM 01 ETANOL

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 2,90	5.000 LITROS	R$ 14.500,00

ITEM 02 GASOLINA COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 3,87	150.000 LITROS	R$ 580.500,00

ITEM 03 DIESEL COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 3,30	350.000 LITROS	R$ 1.155.000,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 03 de Abril de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0223
Assinatura
Licitação

COMPANHIA HIDROELÉTRICA FIGUEIRÓPOLIS

CNPJ/MF 07.583.828/0001-69

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em cumprimento aos preceitos legais e às normas estatutárias, vimos submeter à consideração de V.Sas. as Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 da empresa Companhia Hidroelétrica Figueirópolis. As Demonstrações Financeiras na íntegra encontram-se à disposição na sede da Companhia. Continuamos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos relativos às contas prestadas.

São Paulo, 02 de abril de 2018

A Administração

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e 2016 *(Em milhares de reais - R$)*

Ativo	31/12/2017	31/12/2016	Passivo e Patrimônio Líquido	31/12/2017	31/12/2016
Circulante			**Circulante**		
Caixa e equivalentes de caixa	10.068	7.335	Fornecedores	139	528
Contas a receber de clientes	3.726	2.838	Empréstimos e financiamentos	6.013	6.248
Impostos a recuperar	1.329	1.168	Adiantamentos de clientes	6.949	4.068
Adiantamentos a fornecedores	–	2	Dividendos a pagar	1	2.949
Outros créditos	186	241	Obrigações tributárias	865	813
Total do circulante	**15.329**	**11.584**	Provisão para custos socioambientais	216	62
Não circulante			Outros passivos	79	36
Depósitos judiciais	749	730	**Total do circulante**	**14.262**	**14.704**
Outros créditos	369	304	**Não circulante**		
Empréstimos a receber	67.953	62.212	Empréstimos e financiamentos	59.094	64.270
Imobilizado	107.150	113.921	Provisão para custos socioambientais	144	–
Total do não circulante	**176.221**	**177.167**	**Total do não circulante**	**59.238**	**64.270**
Total do ativo	**191.550**	**188.751**	**Patrimônio líquido**		
			Capital integralizado	74.000	74.000
			Reservas de lucros	44.050	35.777
			Total do patrimônio líquido	**118.050**	**109.777**
			Total do passivo e patrimônio líquido	**191.550**	**188.751**

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em milhares de reais - R$)

	31/12/2017	31/12/2016
Lucro líquido do exercício	11.326	12.417
Outros resultados abrangentes	–	–
Resultado abrangente	**11.326**	**12.417**

Demonstrações dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em milhares de reais - R$)

	31/12/2017	31/12/2016
Receita Operacional Líquida	**24.462**	**24.697**
Custo de geração de energia elétrica	(8.961)	(9.105)
Lucro bruto	**15.501**	**15.592**
Despesas operacionais		
Gerais e administrativas	(302)	(166)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	**15.199**	**15.426**
Receitas financeiras	6.514	3.149
Despesas financeiras	(7.413)	(4.339)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**14.300**	**14.236**
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(2.974)	(1.819)
Lucro líquido do exercício	**11.326**	**12.417**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em milhares de reais - R$)

	Capital Integralizado	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**74.000**	**1.726**	**24.583**	**–**	**100.309**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	12.417	12.417
Reserva legal	–	621	–	(621)	–
Proposta da Administração:					
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	–	(2.949)	(2.949)
Constituição de reserva de lucros	–	–	8.847	(8.847)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**74.000**	**2.347**	**33.430**	**–**	**109.777**
Reversão de dividendos propostos	–	–	2.948	–	2.948
Reversão de reserva para pagamento de dividendos	–	–	(6.000)	–	(6.000)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	11.326	11.326
Proposta da Administração:					
Reserva legal	–	566	–	(566)	–
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	–	(1)	(1)
Constituição de reserva de lucros	–	–	10.759	(10.759)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**74.000**	**2.913**	**41.137**	**–**	**118.050**

Demonstrações dos fluxo de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em milhares de reais - R$)

	31/12/2017	31/12/2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	14.300	14.236
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado		
Depreciação e amortização	6.620	6.452
Encargos financeiros de empréstimos e financiamentos	7.208	4.130
Provisão de custos socioambientais	288	–
Ajuste a valor presente	10	(157)
Atualização monetária sobre depósitos judiciais	–	(54)
Baixa de ativo imobilizado	183	–
(Aumento) redução nos ativos operacionais:		
Contas a receber de clientes	(888)	(991)
Despesas antecipadas	–	307
Depósitos judiciais	(19)	3.418
Impostos a recuperar	(161)	(194)
Adiantamento a fornecedores	2	(2)
Outros créditos	(10)	(545)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:		
Fornecedores	(389)	374
Adiantamentos de clientes	2.881	1.027
Obrigações tributárias	(731)	825
Pagamento de custos socioambientais	–	(637)
Outros passivos	43	18
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**29.337**	**28.207**
Juros pagos	(8.719)	(1.916)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(2.191)	(2.400)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**18.427**	**23.891**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras vinculadas	–	2.798
Empréstimos a receber	(5.741)	(62.212)
Aquisição de imobilizado	(32)	(3.497)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(5.773)**	**(62.911)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(3.900)	(30.772)
Adiantamento para futuro aumento de capital	–	(390)
Captação de empréstimos e financiamentos	–	68.062
Dividendos pagos	(6.001)	(1.726)
Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de financiamento	**(9.901)**	**35.174**
Aumento (redução) líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa	**2.753**	**(3.846)**
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	7.335	11.181
No fim do exercício	10.088	7.335
Aumento (redução) líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa	**2.753**	**(3.846)**

A Diretoria

Daniela Ribeiro Mendes - Contadora: CRC 1SP199348/O-0

O MELHOR PARA ANUNCIAR
BALANÇOS
ATAS
EDITAIS
AVISOS
EXTRAVIOS
COMUNICADOS
A GAZETA
O MELHOR PARA ANUNCIAR

Erazilene Valentim Silva
OCB/MT
Departamento de Licitação
CODER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – OCB/MT**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca as Cooperativas sediadas no Estado de Mato Grosso para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária,** a realizar-se **no dia 26 de Abril de 2018** nas instalações da sua sede, à Rua 02, Quadra 4, Lote 03 – Setor A, do Centro Político Administrativo, nesta Capital, MT, às 15h00 (quinze horas) em primeira convocação, com a presença de metade mais uma cooperativa; e às 16h00 (dezesseis horas) em segunda e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperativas, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia:**

1. Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo, Relatório de Gestão e Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de 2017;
2. Ratificação do Orçamento do Exercício de 2018, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 28 de novembro de 2017 – em conformidade com o Inciso III, art. 16 do Estatuto Social;
3. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
4. Eleição e posse do Conselheiro (a) Suplente do Ramo Educacional, para membro Suplente do Conselho de Administração;
5. Apreciação e deliberação sobre a proposta de Aquisição de Imóvel (prédio) para o Sistema OCB/MT – Processo nº. 7807;
6. Apreciação e deliberação sobre o Recebimento de doação de Imóvel (terreno) para o Sistema OCB/MT – Processo nº. 7884;
7. Registro da eleição do Presidente da OCB/MT para o Conselho de Administração da ACI – Aliança Cooperativa Internacional em 17/11/2017, indicado pela OCB Nacional.

Cuiabá, 03 de abril de 2018.

ONOERE CEZARIO DE SOUZA FILHO
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 2ª VARA DE ALTA FLORESTA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS PROCESSO Nº 1003177-58.2017.8.11.0007-PJE ESPÉCIE: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: VITORIA DA RIVA CARVALHO, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade civil, CNH sob o nº 03544138330, expedida em 29/11/2016, inscrita no CPF sob nº 027.012.518-34, endereço eletrônico vitoria@cristalinoalogcom.br, residente e domiciliada na Avenida Tales Pires, nº 2001, Bairro Centro, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.580-000, **ADVOGADO(A):** D AUTO BARBOSA C. PASSARE - OAB/MT 8.199 **INVENTARIADO:** EDSON DE CARVALHO, falecido em data de 25 de setembro de 2017 **CITANDO(A)S:** EVENTUAIS HERDEIROS, INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS. **FINALIDADE: CITAÇÃO** de eventuais herdeiros, interessados incertos ou desconhecidos, dos termos da presente ação, consoante consta da petição inicial e seguir resumida, e termo de primeiras declarações, observando que o processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Artigo 9º da Lei 11.419/2006, para ingressar no processo, no prazo de quinze (15) dias. **RESUMO DA INICIAL:** "Vitória da Riva Carvalho requereu a abertura de inventário, dos bens deixados pelo falecimento de Edson de Carvalho," expondo e requerendo o seguinte: A requerente é o cônjuge supérstite do falecido. Igualmente, figura como legatária e testamenteira. Do "de cujus": Edson de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, falecido em data de 25 de setembro de 2017, na cidade de São Paulo-SP, com 62 anos de idade, deixando testamento, tendo como última residência e domicílio a cidade de Alta Floresta-MT, Avenida Tales Pires, nº 2001, Bairro Centro, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.580-000, possuindo como herdeira testamentária a cônjuge e cinco filhos maiores, comum do casal. O "de cujus" deixou testamento no qual beneficia como sua única legatária seu cônjuge supérstite, ora inventariante, destinando a mesma o legado sobre toda a parte disponível de sua herança. O de cujus era casado com Vitória da Riva Carvalho sob o regime da comunhão universal de bens, com quem constituiu patrimônio e teve seus cinco filhos, Adriana da Riva Carvalho, Alexandre da Riva Carvalho, Edson da Riva Carvalho, Helena da Riva Carvalho e Renata da Riva Carvalho. Os bens são os constantes na declaração de ID. 11943410 (Primeiras Declarações). A inventariante diligencia para o levantamento de eventuais dívidas, até então desconhecidas, em nome de de cujus, pugnando para a sua eventual apresentação após o levantamento. O plano de partilha será apresentado em momento oportuno para fins de instrução do presente processo, após ajuntada dos documentos a serem requeridos mediante via judicial." **DESPACHO:** "Vistos. 1 - Com o recolhimento das custas e taxas judiciais, recebo a inicial, deste já ressalvando sua retificação após o arrolamento ou a colação de bens e a consequente determinação de recolhimento complementar de tais verbas. 2 - Nomeio como inventariante VITÓRIA DA RIVA CARVALHO. 2.1- Intime-a da nomeação, bem como para que preste compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo, em 5 dias. 3 - Prestado o compromisso, intime a inventariante para apresentar as primeiras declarações, em 20 dias, das quais deverá ser lavrado termo circunstanciado. 4 - Apresentadas as primeiras declarações, citem-se, por via postal, os herdeiros e os legatários e intimem-se as Fazendas Públicas, o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, e o testamenteiro, se houver testamento, para que, no prazo comum de 15 dias, manifestem-se sobre as primeiras declarações. 4.1 - Os mandados de citação e intimação deverão estar acompanhados das primeiras declarações e ser remetido por via postal com aviso de recebimento. 4.2 - Deverá ser publicado edital de citação para o processo, para participação no processo, de interessados incertos ou desconhecidos. 5 - Certificado o decurso do prazo para as manifestações e respostas, venham conclusos. Às providências." Eu, Moacir de Castilho, digitei. Alta Floresta - MT, 27 de março de 2018. **MOACIR DE CASTILHO** – MATRÍCULA 7104

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS
CNPJ/MF nº 15.016.627/0001-60 - NIRE 51.200.046.171

O **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 15.016.627/0001-60 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.200.046.171, com sede na Avenida Advinenga, nº 335, Bairro Boaçue da Saúde, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.050-040, neste ato representando pelo Presidente do Conselho de Administração da sociedade, **WANDERLEY FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador do RG nº * 214.728 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.786.471-68, residente e domiciliado na Rua das Imbubas, nº 175, Condomínio Alphaville I, bairro Loteamento Alphaville, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.061-314, no uso de suas atribuições e nos termos do Contrato Social, convoca todos os sócios do Hospital e Maternidade São Mateus Ltda., que nesta data totalizam o número de 27 (vinte e sete), para a Assembleia de Sócios que será realizada no auditório da sede da Sociedade, qual seja, Avenida Advinenga, 335, Bairro Boaçue da Saúde, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.050-040, no dia 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), sendo a Primeira convocação as 07h, com presença de ¾ (três quartos) do capital social, em Segunda convocação as 08h, com qualquer número de sócios, para deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o da resultado econômico (Demonstrações Contábeis e Econômicas) da sociedade referentes ao exercício social de 2017; II. Distribuição dos lucros ou, no caso de perdas/prejuízos, o que os sócios deliberarem a respeito desta questão; Ademais, esclarece-se que os documentos descritos na primeira ordem do dia estão impressos e à disposição dos sócios na forma e prazo descritos no artigo 1.078, §1º do Código Civil. Cuiabá/MT, 23 de março de 2018. **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA** - Representado pelo Presidente do Conselho de Administração - WANDERLEY FERREIRA FILHO.
(03, 04 e 05/04/2018)

A CADA 10 PESSOAS, 8 LEEM, JORNAL A GAZETA

ABANDONO DE EMPREGO

A Empresa EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA END: AV. A Nº 4050 DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ/MT, CNPJ: 45.164.753/0004-13 - SOLICITA O COMPARECIMENTO DO FUNCIONÁRIO **ERENALDO JOSÉ CAMARGO DOS SANTOS**, CPTS: 21779, SÉRIE 0016, CPF: 043.808.251-96. NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA 1ª PUBLICAÇÃO EM 03/04/2018. SEU NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ EM ABANDONO DE EMPREGO CONFORME ARTIGO 482 DA CLT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 13/2018, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia, para a Execução dos Seguintes Serviços: "Reforma da Cobertura do Paço Municipal, Localizado Na Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, nesta Município; Serviços de Divisórias da Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Serviço de Divisórias da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT", Conforme Projetos Básicos Anexo ao Edital Encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada e Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: HNS Travel And Buildings - no valor total da obra de R$ 65.866,47 (Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2018
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2018, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia, para a Execução do Seguinte Serviço: "Construção de Campo de Futebol Society na Rua A, Esquina com a Rua C no Bairro Alfredo de Castro, Município de Rondonópolis-MT, Conforme Termo de Convênio nº 1007-2016 Funded/MT e Projeto Básico Anexo ao Edital Encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de Cd-Rom ou Pen-Drive, no horário das 13:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2018
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS Terceira Vara Cível EDITAL PRAZO 5 DIAS Dados do Processo: Processo: 12439-68.2010.811.0003 Código: 443779 Vlr Causa: 72.868,41 Tipo: Cível Espécie: Execução de Título Extrajudicial>Processo de Execução>PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Pólo Ativo: BANCO BRADESCO S/A Pólo Passivo: COLT CENTRO OESTE TRANSPORTE LTDA EPP, CELIO RODRIGUES DA ROCHA E OUTROS Pessoa (s) a ser(em) intimada(s): COLT CENTRO OESTE TRANSPORTE LTDA EPP (Executado(a)(s)), CNPJ: 11330558000171, Endereço Incerto e não Sabido, CELIO RODRIGUES DA ROCHA (Executado(a)(s)), Cpf: 04248013979, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço Incerto e Não Sabido e ROSSA ATAMANTCHUK FOGACA (Executado(a)(s)), Cpf: 04566181998, brasileiro(a), comerciante, Endereço Incerto e Não Sabido, Finalidade: INTIMAÇÃO do Executado(a), acima indicados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da correção de valores efetivada por meio de Sistema Recorte. Ite, 110, nos valores de R$ 1.268,14 e R$ 11.69 (07), conforme planilhas anexas. Despacho/Decisão: Código nº 443770. Vistos etc. I – Cumpra-a ordem judicial, decreto a indisponibilidade on line através do sistema Bacenjud nas contas bancárias e nome dos executados no importe total de R$ 1.275,83 (hum mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos),e – Tendo em vista que os devedores foram citados por edital, expeça edital de intimação com prazo de 08 (oito) dias, para manifestação acerca do bloqueio penhorado nos valores. Dê ciência do bloqueio a curadoria especial nomeada para seu executados. III – Intime-o exequente para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. IV – Havendo o decurso do prazo com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos, imediatamente. V – Expeça o necessário. Intime. Cumpra. Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2017.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI,JUIZA DE DIREITO E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado de forma da Lei. Eu, Luciana Gianetta Senen, digitei. Rondonópolis, 19 de março de 2018 Maria Marlina da Silva Gestor(a) judiciário(a) Autorizado art. 1.209/CNGC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual Locação de ônibus, micro-ônibus, Kombi, Van ou similar legalizados, para transitar em rodovias federais, estaduais e municipais com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada, de forma fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais da Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/04/2018 às 08h00min** (Horário Brasília) na **sala de licitações.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.** Nova Nazaré-MT, 04 de Abril de 2018. **ENOQUE DE SOUSA LIMA - Pregoeiro Oficial**

ANUNCIE AQUI SEU MATERIAL LEGAL!
EDITAIS
AVISOS
NOTAS
EXTRAVIOS
BALANÇOS
EXTRAVIOS
TOMADAS
LICITAÇÕES
COMUNICADOS
gazetadigital
twitter.com/portalgazeta
www.gazetadigital.com.br
A GAZETA
BALCÃO DE NEGÓCIOS: (65) 3612-6116

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DE ABATE DE BOVINOS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - SINTRACAL

Av. Anosto da Riva, 3385 – Sala 6 – Edifício Cartório Dalla Riva – Alta Floresta/MT
CEP 78580-000 Telefone: (066)3521-7844 – www.sintracal.org.br
e-mail: sindicato@sintracal.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Frigoríficas de Abate de Bovinos do Portal da Amazônia – SINTRACAL, CNPJ. 09.082.860/0001-06, por seu presidente abaixo assinado, e em conformidade com as disposições estatutárias, CONVOCA os trabalhadores nas indústrias frigoríficas dos municípios de Alta Floresta, Colíder, Guarantã do Norte, Matupá, Nova Canaã do Norte e Nova Monta Verde, para nos dias e locais que segue: data 07/04/2018 às 13:00h, no plenário da Câmara de Vereadores do município de Carlinda, sito a Rua Violetas, 1 – Centro – Carlinda - MT; no dia 08/04/2018 às 19:00h no Plenário da Câmara Municipal de Colíder, sito à Travessa do Parecis, 86 – Centro – Colíder-MT, e no dia 09/04/2018 às 11:00h na Rodovia MT 320, KM 77, Friálto. Setor Industrial, Município de Nova Canaã do Norte – MT; para Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre: A) Ratificação da Assembleia Geral Ordinária de 2018, realizada em 31/03/2018; B) Ratificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2018; C) Demais assuntos pertinentes; a ata com conteúdo do que fora discutido e aprovado nas assembleias realizadas em 31/03/2018, bem como edital destas, encontram-se a disposição no site da entidade em http://www.sintracal.org.br na seção Editais/Atas, ainda podem ser requeridas na sede ou quaisquer das sub sedes do SINTRACAL. Alta Floresta – MT, 04 de abril de 2018 – JOSÉ EVANDRO NAVARRO – DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES DE NOVA MUTUM – COOTRAM
CNPJ – Nº. 15.745.358/0001-10 – NIRE 51400009449

O Presidente da **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES DE NOVA MUTUM - COOTRAM**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 80 (Oitenta) membros em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo: **DATA:** 16 de Abril de 2018 **LOCAL:** Nas dependências de sua sede social, localizada na Avenida dos Tuiuiús, nº 1065, bairro Agroindustrial Hilda Strenger Ribeiro, cidade de Nova Mutum – MT. **HORÁRIO:** Às 18:00 (dezoito horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos cooperados com direito a voto; ou às 19:00 (dezenove horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto, ou às 20:00 (vinte horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto. **ORDEM DO DIA:**
I - Ratificação da Assembleia realizada em 06 de Fevereiro de 2018 com as ordens do dia: I – Deliberação para aquisição de bem imóvel; II – Assuntos Gerais.

NOVA MUTUM - MT, 04/04/2018
Marcelo Antonio Angst
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Na qualidade de Síndico do Condomínio Edifício Jardim Cuiabá Office & Flat (Condomínio dos Flats), localizado na Av. Miguel Sutil, esquina com a Rua Nestalaus Devusky, quadra nº12, Bairro Jardim Primavera, Cuiabá-MT , venho através do presente instrumento, convocar aos senhores condômi-nos/proprietários a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁ-RIA conforme artigo 1.350 do novo Código Civil, a realizar-se no auditório do próprio condomínio Jardim Cuiabá Office & Flats, no dia 11 de Abril de 2018 (quinta-feira), às 18:30 (horas), em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos condôminos e as 19:00 (horas) com qualquer número de presentes, conforme determina a Lei 4.591/64, a fim de deliberarem e aprovarem os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:
1. Análise e aprovação da proposta de alteração do formato do empreendimento de Condomínio Hoteleiro para exploração de locação de salas comerciais;
2. Assuntos gerais, sem realização de votação.

O Condômino que não puder estar presente poderá nomear representante legal com procuração específica com reconhecimento de firma registrado em cartório. Apesar de ser permitida a presença de todos os condôminos PROPRIETÁRIOS ou representantes legais com procuração, só serão válidos os votos dos condôminos os quais estiverem quites com suas obrigações condominiais desta Assembléia, e somente aqueles que assinarem o livro de presença terão o direito de participar dos assuntos que estiverem sendo tratados, não cabendo ao outro (a), qualquer manifestação.

Cuiabá, 02 de Abril de 2018.
EDERSON ALVES DE SOUZA
Síndico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1415 - Jardim Marlúcia – CEP 78736-396
Fone (66) 3439-3400 – C.N.P.J.: 03.948.440/0001-95 – Rondonópolis-MT

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que teve a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 009/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo, segundo as vencedoras do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado: **ITEM 01 ETANOL**

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 3,90	5.000 LITROS	R$ 14.500,00

ITEM 02 GASOLINA COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 3,87	150.000 LITROS	R$ 580.500,00

ITEM 03 DIESEL COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 3,30	500.000 LITROS	R$ 1.650.000,00

APUE-SE - PUBLIQUE-SE.
Rondonópolis, 03 de Abril de 2018.
ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

MATERIAL LEGAL
ATAS, EDITAIS, EXTRAVIOS, BALANÇOS...
A GAZETA
classifácil

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0224
Comissão de Licitação

GRID AUTOMÓVEIS
(66) 3425-5503
(zap) 8.9936-2626
VENDO
GRAND SIENA ESSENCE 12/13, Prata, Completo
VOYAGE TREND 1.0 11/12, Branco, Completo
FOX PRIME I-MOTION 1.6 10/11, Cinza, Completo
PALIO WAY 1.0 FLEX 15/16, Branco, Completo
SW4 SRV AUT. 7 LUG. 12/13, Prata, Comp., 86.000 Km
I30 AUTOMATICO 11/12, Preto, Comp. + Teto Solar
TRITON HPE AUTOMTICO 15/16, Prata, Comp. 4X4
RENEGADE LONGITUDE FLEX 15/16, Branco, Automático
ETIOS XLS 1.5 FLEX 14/14, Prata, Completo
FOX ROUTE 1.0 FLEX 07/08, Vermelho, Completo
HB20 CONFORT .10 13/14, Branco, Flex
L200 TRITON HPE 12/13, Branca, Comp., 4X4
COBALT LTZ AUTOMATICO 14/15, Prata, Completo
OMEGA GLS 2.2 95/95, cinza, completo, único dono.
COROLLA XEI AUTOMATICO 15/15, Prata, Completo
S-10 LTZ 2.5 FLEX 16/17, Azul, Completo
SAVEIRO CROSS CE 13/14, Branca, Comp., 06
GOL QUADRADO TURBO 96/96, Cinza, Teto Solar
FORD KA IMAGEM 1.0 09/01, Branco, Comp., + JG Rodas, Som
PALIO FIRE 2P. 15/16, branco, ar, dh, alarme
SAVEIRO C.E TREND 10/11, prata, completo
HILUX SRV AUT. 4X4 11/12, prata, comp., rodas "17"
FIESTA SEDAN 1.6 10/11, preto, completo
PUNTO ELX 1.4 FLEX 13/13, branco, completo
UNO GRAZIE MILLE 1.0 13/13, prata, completo
S-10 LTZ FLEX 12/13, branco, completo
FIAT 500 13/14, branco, completo
C4 PICASSO FLEX 10/10, prata, completo

FAZENDAS
Faz. em Paranatinga: Faz. São Lourenço/Juscimeira: R$4 milhões; Faz. Fevacho/Poxoréu: R$ 6.750 milhões; Faz. Gleba Rio Vermelho R$ 1 milhão; Fazenda em Guiratinga 1,2 milhões. Em regiões próximas e em outras localidades da região Centro - Oeste. 5,6 hotveis - (66) 3422-7777 | 9662-0451 - Creci 1066-J.

CHACARAS
Area de 38.250. M², Jd. Atlântico (prorta), area de 27.22 há boirs do asfalto. Imobiliária Metrópole Lista - (66) 3423-1466 | 9.8403-2941 - Creci-J-1069

carros
COMPRA E VENDA

Volkswagen
GOL G5
9011, Trend, completo, 99932-6088

Chevrolet
VECTRA
07/08, bem conservado, completo, R$ 29mil. 99625-9370

empregos
D20 CUSTOM CS
1987, vermelha, gir hidráulica. R$ 18.000,00. 99984-2336

PROCURO EMPREGO
Diarista. Urgente. 99660-3775/99207-5328

MUNTANA SPORT 1.4
13/14, Prata, Comp. + Som, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

eletro
COMPRA E VENDA

COBALT LTZ AUTOMATICO
14/15. Prata, Completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

OMEGA GLS 2.2
95/95, cinza, completo, único dono. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

S-10 LTZ 2.5 FLEX
16/17, Azul, Completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

CRUZE LT AT
2011/12. 43.000 . Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

S-10 CD LTZ AT 4X2
2014/14. 83.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

S-10 LTZ FLEX
12/13, branca, completa. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

VENDE-SE
Câmara fria , 06 portas , inox c/ 4 prateleiras. R$ 5mil. 99636-9001

VENDE-SE
Fogão 4 bocas conservado (66) 99641-5222

diversos
COMPRA E VENDA

Fiat
UNO WAY
2012, comp. 4p, PN, dunlop novos, martos, 41.000km orig. (65)2mil. 66-99629-6842

GRAN SIENA
2013/14, dual logic, branca. 99962-4557

PALIO WAY 1.0 FLEX
15/16, Branco, Completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

GRAND SIENA ESSENCE
12/13, Prata, Completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

PALIO FIRE 2P.
15/16, branco, ar, dh, alarme. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

PUNTO ELX 1.4 FLEX
13/13, branco, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

UNO GRAZIE MILLE 1.0
13/13, prata, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

FIAT 500
13/14, branco, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Ford
FORD KA IMAGEM 1.0
09/01, Branco, Comp., + JG Rodas, Som. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

RANGER LIMITED
2012/13. Cor Azul, 83.000, Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

ECOSPORT SE 1.6
2012/13, PRATA, 41.000, Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT
2013/14, BRANCO, 45.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT
2013/14, BRANCO, 45.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

FIESTA SEDAN 1.6
10/11, preto, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Toyota
HILUX SRV
Vendo 2015, diesel, completa. 99984-8893

COROLA XEI
2010/11 99997-9595

COROLLA XEI AUTOMATICO
Branco 16/16 99999-6726

ETIOS XLS 1.5 FLEX
14/14, Prata, Completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

COROLLA XEI AUTOMATICO
15/15, Prata, Completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

SW4 SRV AUT. 7 LUG.
12/13, Prata, Comp., 85.000 Km , GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HILUX SRV AUT. 4X4
11/12, prata, comp., rodas "17" . GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HILUX CD SRV AT
2014/14. PRATA. 107.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

SW4 SRV
2007/08. PRATA. 77.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

Mitsubishi
TRITON HPE AUTOMTICO
15/16, Prata, Comp. 4X4. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

L200 TRITON HPE
12/13, Branca, Comp., 4X4. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0
2015/16, Branca, 105.000. Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

Jeep
RENEGADE LONGITUDE FLEX
15/16, Branco, Automático. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

fazendas
COMPRA E VENDA

VENDO FAZENDA
540 Hect, sentido Jarudore. Preço de ocasião. 66-99965-8720

VENDE-SE
Sítio c/ 2casas, poço artesiano, pasto, nomar, 8 hectares, próximo ao asfalto. Estrada da Bairoba. 99984-3459

VENDE-SE
Área de 200 hectares, no Aldeia. R$ 5mil por hectare. 99627-4074

CHÁCARA
Chácara no bairro Residencial Paraíso, próximo ao Jd Atlantico, metragem 30x100. Vale Construtora e Imobiliária - (66) 3023-3632 | 9.9984-3632 - Creci J - 7039.

ÁREA PARA LOTEAMENTO
Área de 12,6889 hectares, ideal para loteamento. Vale Construtora e Imobiliária - (66) 3023-3632 | 9.9984-3632 - Creci J - 7039.

Ford FANCAR
3439-6000
www.fancar.com.br
Rua Fernando Correia da Costa, 3244.
VENDO
RANGER LIMITED 2012/13, Cor Azul, 83.000
ECOSPORT SE 1.6 2012/15, PRATA, 41.000
NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT 2013/14, BRANCO, 45.000
HILUX CD SRV AT 2014/14. PRATA. 107.000
SW4 SRV 2007/08. PRATA. 77.000
OUTLANDER 2.0 2015/16, Branca, 105.000
C-3 AIRCROSS TEND AT 2014/14, Preto, 40.000
CRUZE LT AT 2011/12. 43.000
S-10 CD LTZ AT 4X2 2014/14. 83.000
AMAROK HIGHLINE 4X4 2013/13. Cinza. 82.000

EXTRATO DE EDITAL

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
SEST
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

O SEST – Serviço Social do Transporte, comunicam aos interessados que realizará a concorrência, para Coleta de Resíduos Odontológicos, na Unidade do SEST/SENAT –B70, situado na Rua Goiás, Quadra 118, Cidade Salmen, Rondonópolis MT, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 20/04/2018, às 16:30:00. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade SEST/SENAT, das 07:30 às 17:30h.

Aline Guimarães Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE EDITAL

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE SENAT
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2018

O SEST SENAT – Serviço Social do Transporte e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, comunicam aos interessados que realizará a concorrência, para contratação de Serviço de Buffet, na Unidade do SEST/SENAT – B70, situado na Rua Goiás, Quadra 118, Cidade Salmen, Rondonópolis MT, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 20/04/2018, às 15:00:00. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade SEST/SENAT das 07:30 às 17:30 h.

Aline Guimarães Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Serviços Notariais
4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO PRIMEIRO DO TITULOS
Tabeliã Substituta: Thaís Cristina Ferreira Gonçalves

EDITAL DE PROTESTO

AURED CANDIDO COSTA.

Tabelião de Protesto de Títulos desta Comarca do Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na forma da lei etc.

FAZ SABER, qualquer que for o motivo para pretexto, todos os responsabilizados dos pessoas abaixo relacionadas: A publicação desta Edital em jornal de circulação diária é exigida por lei (ou a pessoa indicada para aceitar ou pagar for desconhecida, sua localização incerta ou ignorada, for residente ou domiciliada fora da competência territorial do Tabelionato, ou ainda, se for do interesse e manter a intimação no endereço fornecido pelo apresentante. Artigo 15, Lei N. 9492 de 10/09/1997).

1081604. DM8 - DUPLICATA MERCANTIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DEVEDOR(A): ANTONIA MARIA MENDES FRANCO ME. RUA ARMANDO AURIJO N. 44 - PARQUE REAL RONDONOPOLIS-MT CEP: 78740-215. APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA CENTRO. A FAVOR DE: GD COMERCIO DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA. DATA LIMITE P/ PAGAMENTO: 06/04/2018. Emolumentos: 167,58

1081621. DM8 - DUPLICATA MERCANTIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DEVEDOR(A): CONTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. RUA JOSE ALENCAR, 65 - CENTRO. RONDONOPOLIS-MT CEP: 78705-480. APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A. A FAVOR DE: FUSINELLI ALIMENTOS S/A. DATA LIMITE P/ PAGAMENTO: 06/04/2018. Emolumentos: 153,10

1081601. DM8 - DUPLICATA MERCANTIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DEVEDOR(A): CONTRAL EDER FABRICIO DE SOUSA FORTES. RUA DA SAUDE 189, S/N - CHAPADA I E II. RONDONOPOLIS-MT CEP: 78705-000. APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA CENTRO. A FAVOR DE: GD COMERCIO DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA. DATA LIMITE P/ PAGAMENTO: 06/04/2018. Emolumentos: 153,10

1081621. DM8 - DUPLICATA MERCANTIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DEVEDOR(A): CONTRAL EMANUELLY DOS SANTOS ALVES. RUA ARMANDO AURIJO N. 44 - JARDIM MONTANHA. RONDONOPOLIS-MT CEP: 78740-215. APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA CENTRO. A FAVOR DE: GD COMERCIO DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA. DATA LIMITE P/ PAGAMENTO: 06/04/2018. Emolumentos: 167,58

1081621. DM8 - DUPLICATA MERCANTIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DEVEDOR(A): CONTRAL MARILENE ADELINO DA LUZ. RUA ARMANDO AURIJO N. 44 - JARDIM MONTANHA. RONDONOPOLIS-MT CEP: 78740-215. APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA CENTRO. A FAVOR DE: GD COMERCIO DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA. DATA LIMITE P/ PAGAMENTO: 06/04/2018. Emolumentos: 153,10

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Excma. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2018, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº's 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA RUA A, ESQUINA COM A RUA C NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1007-2016 FUNDEDMAT E PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".
Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 as 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2018

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 13/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: "REFORMA DA COBERTURA DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, NESTE MUNICÍPIO: SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, SERVIÇO DE DIVISÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT", CONFORME PROJETOS BÁSICOS ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

HNS TRAVEL AND BUILDINGS - no valor total da obra de R$ 65.866,47 (Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José da Alencar, s/n, Monte Líbano, torna publico para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 18 (dezoito) de abril de 2018, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO SETOR DE FROTAS DESTA AUTARQUIA".

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@saneamt.com.br / compras@saneamt.com.br.

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2018.

Marilley Barros Soares
Pregoeira

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5442

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos Artigo 1 a 4.
JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, com 30 anos de idade, natural de São Miguel dos Campos/AL, nascido no dia 28/07/1987, residente e domiciliado à Rua Belém, nº161, Bairro: Dom Oscar Romero, Rondonópolis/MT, filho de Francisco de Lima, Brasileiro. Solteiro. Aposentado, residente e domiciliado em Nova Olímpia /MT e Maria Cristina dos Santos, Brasileira, Solteira, do Lar, residente e domiciliado em Nova Olímpia/MT.
MARIA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, com 33 anos de idade, natural de São Miguel dos Campos/AL, nascida no dia 29/12/1984, residente e domiciliada à no mesmo endereço da nubente, filha de Mario Jorge da Silva, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, residente e domiciliado em Barra do Bugres/MT e Ivanilda dos Santos Ferreira, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, residente e domiciliada em Barra do Bugres/MT.
Se alguém souber de algum impedimento, aponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser lixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3425-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 29 de março de 2018.

Maria Alves Dias
Tabeliã

Citroën
AIRCROSS TEND AT
2014/14, Preto, 40.000, Fancar Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

C4 PICASSO FLEX
10/10, prata, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Hyundai
HB20 SEDAN
2013,14, Amt, 99636-8180

I30 AUTOMATICO
11/12, Preto, Comp. + Teto Solar. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HB20 CONFORT .10
13/14, Branco, Flex. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Terça a domingo
As melhores ofertas para você.

ASSINE A TRIBUNA
3410-3500

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Martinha- CEP: 78720-290
Fone (66) 3429 - 3400 C.N.P.J. 08.140.949/0001-77 Rondonópolis- MT

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº 005/2018, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS TIPOS E READENTE ARLA 32 PARA COMBUSTIVEIS, S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM 01 ETANOL

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.190/0001-63	R$ 2,90	5.000 LITROS	R$ 14.500,00

ITEM 02 GASOLINA COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.190/0001-63	R$ 3,67	150.000 LITROS	R$ 550.500,00

ITEM 03 DIESEL COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.190/0001-63	R$ 3,30	350.000 LITROS	R$ 1.155.000,00

CODER
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

APOIE-SE
PUBLIQUE-SE.
Rondonópolis, 03 de Abril de 2018.
ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE ALTO GARÇAS
1º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS – TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nº 276 - TELEFONE/FAX 66-3471-2712 - CX. POSTAL 36
OFICIALA REGISTRADORA DESIGNADA ROZZANA HUBNER DA MOTTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

OSVANIR LUIZ VALENCIANO, brasileiro, empresauenta, maior, natural de Rinópolis/SP, portador do CPF sob o nº 780.340.228-15, casado com Maria Rosa Merighi Valenciano, brasileira, pecuarista, natural de Tupi Paulista/SP, onde são residentes e domiciliados na Avenida Julia Salles, nº 329, Vila Stust, na cidade de Tupi Paulista/SP, ainda são PROPRIETÁRIOS de parte do imóvel rural da matrícula 165 imóvel denominado de FAZENDA BARREIRINHO do Município de Alto Garças/MT, vendo pessoa a publicação deste jornal da circulação A TRIBUNA em conformidade a lei para

NOTIFICAR: O casal CHRISTIANO FERNANDES DE BARROS, brasileiro, empresário, maior, portador do CPF sob o nº 165.481.898-41, casado com Eliana Nunes Paulino de Barros, brasileira, maior, ambos residentes e domiciliados no Posto Água Limpa, Km 42, Cassilândia/MS sendo que neste endereço, os mesmos não foram encontrados e os mesmos são PROPRIETÁRIOS de parte do imóvel rural da matrícula 165 Imóvel denominado de FAZENDA BARREIRINHO do Município de Alto Garças/MT, vendo pessoa a publicação deste jornal de circulação A TRIBUNA em conformidade a lei para notificarmos SOBRE O PROCEDIMENTO DE PROCESSO DE AVERVAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DO MEU IMÓVEL RURAL BEM COMO EXTREMAR A ÁREA EM CONDOMÍNIO COM O NOTIFICADO, o mesmo terá que manifestar-se no prazo de 15 dias a contar da terceira publicação deste jornal.

Logo não havendo impugnação, o registrador imobiliário fará o dito registro das averbações aftas.

OSVANIR LUIZ VALENCIANO
Requerente interessado

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5443

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos Artigo 1 a 4.
VANIVALDO NUNES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, com 43 anos de idade, natural de Rondonópolis, nascido no dia 29/10/1974, residente e domiciliado à Rua 1, Quadra 2, Casa 12, Bairro: Residencial Ferias, Rondonópolis/MT, filho de Valdevino Nunes Batista eEdite Rita Nunes de Oliveira.
LUCINAR DE LIMA SANTOS, Brasileira, Solteira, do Lar, com 23 anos de idade, natural de Rondonópolis, nascida no dia 23/12/1994, residente e domiciliada no mesmo endereço da nubente, filha do Higino Gonivaldo Moreira dos Santos e Luciene Lima Silva.
Se alguém souber de algum impedimento, aponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser lixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3425-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 03 de abril de 2018.

Maria Alves Dias
Tabeliã

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5444

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos Artigo 1 a 4.
BRUNO DORNELES CAJANGO, Brasileiro, Solteiro, Empresario, com 28 anos de idade, natural de Rondonópolis/MT, nascido no dia 16/12/1989, residente e domiciliado à Rua 02, nº 189, Bairro: Jardim Aeroporto, Rondonópolis/MT, filho de Helio Domeles Chaves (falecido) e Vilangela Maria Cardoso Cajango, Brasileira, Casada, do Lar, residente e domiciliada na Sorga / Zurich .
MAIELE ANICESIO DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Advogada, com 27 anos de idade, natural de Rondonópolis/MT, nascido no dia 26/12/1990, residente e domiciliada à Rua 02, Quadra 1, Casa 10, Bairro: Jardim Horthência, Rondonópolis/MT, filha de Marivaldo Santos de Oliveira, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado no Jardim Nova Era, Rondonópolis/MT e Denilva Barbosa Anicesio de Oliveira, Brasileira, Divorciada, Empresario, residente e domiciliada no mesmo endereço do filho.
Se alguém souber de algum impedimento, aponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser lixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3425-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 03 de abril de 2018.

Maria Alves Dias
Tabeliã

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0225
Comissão Perm. Licitação

empresa especializada com fornecimento de combustíveis com os itens **01, 02 e 03,** relacionado na tabela à baixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	246.720	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM TCE - 50028-3
02	178.627	LITROS	ÓLEO DIESEL S10 TCE - 399877-0
03	54.270	LITROS	GASOLINA COMUM TCE - 3460-6

O edital completo e seus anexos continua disponível no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021. Torixoréu - MT, 05 de Abril de 2018. **EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA - Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento de todos que **PRORROGA** a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520: **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018, **OBJETO**: Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e racionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT, **DATA DE ABERTURA** 12/04/2018 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1140 / 1058. Vale de São Domingos - MT, 05 de Abril de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RP Nº 014/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017

Objeto: O presente aditivo tem por objeto suprimir o preço inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 031/2017 na modalidade pregão eletrônico 017/2017. Data: Vila Rica/MT, 04 de Abril de 2018. Assinantes: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante, F R Comércio de Gás Ltda (22.161.363/0001-41) - Contratada.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 712039

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as secretarias Municipais, onde o edital foi retificado para alterar as quantidades dos lotes, contudo, houve empresas que baixaram o edital antigo no site do Município e sem atentar para as mudanças de quantidades de aparelhos, deram lances abaixo do preço de mercado, que são inexequíveis, assim sendo, a pregoeira acha por bem revogar o Processo Licitatório, pois a competição foi prejudicada. Desta feita, pelo que foi dito acima opino pela Revogação do processo licitatório, pois seu prosseguimento é não é a melhor atitude a ser tomada, sendo que o programa não volta atrás para dar oportunidade a empresas interessadas em oferecer seus lances, assim torna se impossível a continuidade do certame licitatório, e por consequência não se poderá adquirir os bens listados no edital com o melhor preço. Exercendo o direito de autotutela de seus atos, a Administração poderá revogar o processo licitatório e fazer um novo em que alcançará seu objetivo.

Vila Rica - MT, 05 de Abril de 2018.
CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015
Publicar-65-3644-4382

Erazilene Valentim S.
Departamento de Licit.
CODER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2018
REGISTRO DE PREÇO 015/2018

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes do tipo, camisetas e calças, para atender a secretaria de cultura desporto e lazer. Realização: 20/04/2018. Abertura da Sessão: 08h30min. Abertura da Disputa de Preço: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br e no site do Banco do Brasil no site www.licitacoes-e.com.br.

Vila Rica / MT, 05 de Abril de 2018.
CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015
Publicar-65-3644-4382

TERCEIROS

MARCONDES AGROPECUARIA LTDA

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea, no local denominado de Fazenda Cachoeira de Pau, Zona Rural, Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

MINEROAMBIENTAL GEOL ASS LTDA (65) - 21296914 INFORMA QUE A COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE PONTES E LACERDA -COMPEL inscrita no CNPJ sob o N º 25.252.467/0001-50 , torna público que requereu junto a SEMA (Secretária Estadual de Meio Ambiente-MT) a *licença de instalação-LI* de seu empreendimento de extração de minério de ouro, pelo Regime de Permissão de Lavra Garimpeira, em sua lavra (DNPM 866189/1994) , localizada na Região do Papagaio, zona rural do município de Pontes e Lacerda -MT . Não foi solicitado o estudo de Impacto Ambiental.

"A **ALINE CARLA PERINI - EPP - VITAL ALIMENTOS**, CNPJ nº 27.842.881/0001-44, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, em conformidade com o Termo de Referência Padrão nº 77/SUIMIS/SEMA/MT, referente ao **PROCESSO AMBIENTAL Nº 565461/2017**, para atividade de **FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS**, localizada na Estrada Vicinal, Chácara 485, nº 2574, Setor E, Perímetro Urbano, município de Tangará da Serra/MT."

IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ 01.787.793/0004-46, Torna público que Requereu a SEMA/MT, o Cadastro Estadual de Uso Insignificante de Água/Capt. Subt, para poço, situado na ROD BR 163, SN°, KM 810, Setor Comercial, Sinop-MT. Não Determ. EIA/RIMA.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 005/2018, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS; devidamente homologado pelo **Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;** sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0226
Comissão Perm. Licitação.

ITEM 01 ETANOL RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 2,90	5.000 LITROS	R$ 14.500,00

ITEM 02 GASOLINA COMUM RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 3,87	150.000 LITROS	R$ 580.500,00

ITEM 03 DIESEL COMUM RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63	R$ 3,30	350.000 LITROS	R$ 1.155.000,00

AFIXE-SE/ PUBLIQUE-SE. Rondonópolis, 03 de Abril de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ **PREGOEIRA**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO J. D. LTDA, CNPJ 07.367.731/0001-19, torna público que requereu junto a Secretária do Estado de Meio Ambiente (SEMA) a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, localizada na BR 158, s/n, Zona Rural no município de Confresa/ MT.

QUEZIA R.G. GARCIA, "BH ACQUA CLUB", de **CNPJ: 05.946.067/0001-37**, torna público que requereu junto a SEMA/MT a renovação da Licença de Operação (L.O.), para vosso empreendimento que tem como atividade licenciada **"restaurante, atividades de recreação e lazer",** localizado na ROD MT 457, KM 2, S/N, Zona Rural , no município de Jaciara/MT. **PROJENSAN ENGENHARIA: (66) 3421-0807.**

JOÃO JEREMIAS BENTO ME, "RECUPERADORA BENTO", de **CNPJ: 24.726.234/0001-89**, torna público que requereu junto a SEMMA/MT a renovação da Licença de Operação (L.O.), para vosso empreendimento que tem como atividade licenciada **"Oficina mecânica, serviços de manutenção e reparação de automóveis",** localizado na Rua Treze de Maio, n° 1.350, Centro, no município de Rondonópolis/MT. **PROJENSAN ENGENHARIA: (66) 3421-0807.**

A ROCHA SANTOS, "BALNEARIO ROCHA", de **CNPJ: 00.695.680/0001-05**, torna público que requereu junto a SEMA/MT a renovação da Licença de Operação (L.O.), para vosso empreendimento que tem como atividade licenciada **"restaurante, recreação e lazer",** localizado na Estrada da Cachoeira da Fumaça, S/N, Zona Rural , no município de Jaciara/MT. **PROJENSAN ENGENHARIA: (66) 3421-0807.**

BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ n° 10.425.282/0033-00, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, do poço PT 03 FAZENDA VOVÔ ERNESTO, localizado no município de NOVA MUTUM/MT, para o abastecimento dos funcionários da fazenda.

RESIDENCIAL PARQUE CHAPADA DO SOL, CNPJ n° 25.021.660/0001-80, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, do poço PT RES.PQ. CHAPADA DO SOL, localizado no município de VÁRZEA GRANDE/MT, para o abastecimento dos moradores do residencial.

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 01.318.705/0001-14, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, do poço PT LOTUFO, localizado no município de CUIABA/MT, para o abastecimento dos funcionários.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; **CONTRATADO:** LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A; **OBJETO:** O presente 1º Termo Aditivo de contrato tem como objeto alterar a 2ª clausula do contrato matriz celebrado em 04/04/2017, através da Dispensa de Licitação nº 02/2017, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, vigorando a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo; **VALOR GLOBAL**: R$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas relacionadas à execução do objeto contratual **VIGÊNCIA:** 04/04/2018 à 03/04/2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - Serviços de Telecomunicações - Telefonia e Internet; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá - MT; **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2018
Cuiabá - MT, 04 de março de 2018.

Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente CRM-MT

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ: 08.309.308/0001-25, com sede a Rua "E", 164, Morada do Ouro, nesta capital, CEP: 78.053-770 fones: 65 3027 4605 ou 3054 4605, por seu presidente, com fundamento no artigo 81, "a", do Estatuto Social, ***CONVOCA*** os servidores da categoria, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar no **Salão de Eventos da Entidade - Sede Administrativa**, sito endereço acima mencionado, na cidade de Cuiabá/MT, no dia de **24 de abril de 2018 (terça-feira), com início às 15h30min,** quando estarão em debate os assuntos constantes da seguinte **ordem do dia:**

I - Debate e deliberação sobre a filiação de servidores de outras carreiras ao Sindes;
II - Socializar e deliberar sobre os honorários do Perito Contábil na Ação Coletiva da URV.

Cuiabá, 04 de abril de 2018.
ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA
Presidente da Diretoria Executiva - SINDES

AROLDO GUIZZO, CPF n° 969455249-49, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, do poço PT FAZENDA TRIUNFO, localizado no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, para o abastecimento dos funcionários e dos animais da fazenda.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 005/2018– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Vigência: 12 (doze) meses de 06 de abril de 2018 à 05 de abril de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF nº 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 07.703.199/0001-63, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 1969 Bairro La Salle na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.710-100, neste ato representado pelo sócio **Sr. ANISIO DIAS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 345.605.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 417465 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação nº 005/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DEMANDA DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) item(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	5.000 LITROS	ETANOL	R$ 2,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, fornecendo o objeto conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Eraziene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante;**

3.17. Realizar os abastecimentos das bombas na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-- Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observar tal prazo por ocasião do abastecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis impróprios para uso, isentando a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. Realizar os abastecimentos das bombas na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto abastecido, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos objetos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I – A reexecução dos produtos, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III – O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do contrato e de acordo com as normas de segurança vigentes.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.7.8. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do objeto sempre que solicitadas da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do produto no domicílio da contratante e no posto, se for o caso.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras do objeto;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% vinte por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento dos itens anteriores, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por conseqüência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona desta Ata.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

Eraziene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.7. Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a Ata

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global da presente ata é de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

8.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.9.1. Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 06/04/2018 a 05/04/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Jane Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa. A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

10.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 005/2018 CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 005/2018– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Vigência: 12 (doze) meses de 06 de abril de 2018 à 05 de abril de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF nº 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 07.703.199/0001-63, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 1969 Bairro La Salle na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.710-100, neste ato representado pelo sócio **Sr. ANISIO DIAS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 345.605.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 417465 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação nº 005/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A

DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) item(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
02	150.000 LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 3,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA;

3.2. Cumprir o objeto licitado, fornecendo o objeto conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar os abastecimentos das bombas na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observar tal prazo por ocasião do abastecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis impróprios para uso, isentando a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. Realizar os abastecimentos das bombas na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto abastecido, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos objetos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I – A reexecução dos produtos, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do contrato e de acordo com as normas de segurança vigentes.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.7.8. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada;

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do objeto sempre que solicitadas da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do produto no domicílio da contratante e no posto, se for o caso.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras do objeto;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% vinte por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento dos itens anteriores, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por conseqüência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona desta Ata.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos efetuada pela contratada podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a Ata

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global da presente ata é de **R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

8.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.9.1. Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 06/04/2018 a 05/04/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

10.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1

3.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

14.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 005/2018 CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 005/2018– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Vigência: 12 (doze) meses de 06 de abril de 2018 à 05 de abril de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF nº 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 07.703.199/0001-63, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 1969 Bairro La Salle na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.710-100, neste ato representado pelo sócio **Sr. ANISIO DIAS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 345.605.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 417465 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação nº 005/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) item(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
03	350.000 LITROS	DIESEL COMUM	R$ 3,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, fornecendo o objeto conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante;**

3.17. Realizar os abastecimentos das bombas na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observar tal prazo por ocasião do abastecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis impróprios para uso, isentando a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. Realizar os abastecimentos das bombas na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto abastecido, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos objetos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

UNITED

4.7.1. I – A reexecução dos produtos, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do contrato e de acordo com as normas de segurança vigentes.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.7.8. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do objeto sempre que solicitadas da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do produto no domicílio da contratante e no posto, se for o caso.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras do objeto;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% vinte por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento dos itens anteriores, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por conseqüência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona desta Ata.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a Ata

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global da presente ata é de **R$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

8.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30° (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada

pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.9.1. Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

9.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 06/04/2018 a 05/04/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

10.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 005/2018 CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0263
Comissão Permanente
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

Memorandonº 005/2018/AJ/CODER

Rondonópolis-MT, 21 de maio de 2018.

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação
.

Assunto: **Pedido de rescisão bilateral/amigável do contrato – ref. pregão presencial nº 005/2018 – Aquisição de Combustível.**

1. Cumprimentando-a, dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade de encaminhá-la ofício de lavra da empresa Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda., no qual, tendo em vista a instabilidade do mercado de combustíveis e a sua incapacidade de manter a entrega do objeto contratado, requer a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 0006/2018 (Pregão Presencial nº 005/2018).

2. Obviamente o ref. ofício foi erroneamente remetido, pelo setor de protocolos da CODER, à assessoria jurídica, quando na verdade deveria ter sido à Comissão e em regime de urgência para adoção das medidas de estilo, tais como: encaminhamento de memorando a Diretoria Administrativa e Financeira externando o ocorrido e o interesse na rescisão contratual, confecção do termo de distrato, encaminhamento de comunicado a segunda colocada na ordem de classificação para que manifeste sua aceitação na pactuação de contrato (art. 19, inc. II do Decreto nº 7.892/2013); eis que o produto granjeado pelo Requerente/Comercial Rio Branco é de suma importância ao bom funcionamento da CODER.

3. Nesta oportunidade e aproveitando o fato de que o pedido de rescisão amigável encontra-se em nosso poder e com vistas a albergar o eficiente serviço a ser prestado pela Comissão, desde já ressaltamos que não vislumbramos qualquer impeditivo legal a realização do distrato, contanto que, sejam resguardados os pressupostos legais.

4. Sendo só o que se oferece para o momento, aproveitamos para renovar votos de alta estima e consideração, e nos colocamos sempre à disposição para prestar informações adicionais caso persistam dúvidas a respeito do tema.

5. Atenciosamente.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0264
Comissão Perm. Licitação

Posto Forum
A sua marca de combustível!

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis, 18 de Maio de 2018.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER

Assunto: Rescisão Bilateral Amigável do Contrato – Ref. Licitação nº 005/2018.

A empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.703.199/0001-63, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 1.969, Bairro La Salle, CEP 78710-100, Rondonópolis/MT, em consonância com as tratativas ocorridas durante a reunião com os senhores Marcelo Miranda, digno Diretor Financeiro e o Srº Juliano C. Clemente, ilustre Procurador, vem por meio desta informar que está de acordo com o cancelamento amigável da Licitação Nº 005/2018, requerendo para que assim seja cancelada, isso em razão da atual instabilidade dos preços dos combustíveis praticados no mercado local e nacional, onde ocorreram aumentos diários efetivados pela política de preços da Petrobrás.

Neste sentido, conforme os documentos anexos, podemos exemplificar que em apenas 6 (seis) dias a Petrobrás aumentou o Diesel em R$ 0,25 (vinte cinco centavos) e, conforme o último pedido de reajuste o mesmo Diesel foi vendido à CODER no valor de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos). Com o referido ajuste o preço de custo do Diesel atingiu o valor de R$ 3,78 (três reais setenta e oito centavos), originando uma diferença e prejuízo para empresa fornecedor de R$ 0,25 (vinte cinco centavos) por litro.

Com efeito, tornou-se inviável a manutenção do referido contrato.

Neste caso, perfeitamente aplicável à espécie a "teoria da imprevisão" que refere-se a um fato posterior a celebração do ajuste , imprevisível e inevitável, externo a vontade das partes de natureza econômica , que provoca um desequilíbrio na relação contratual tornando sua execução onerosa.

Por fim, agradecemos a compreensão e ficamos à disposição para novas tratativas.

Atenciosamente,

Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda
Rep. Anísio Dias de Souza

Rua Rio Branco, 1969 – Bairro La Salle – Rondonópolis/MT

Fone (66) 3426-9339

CODER
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Protocolado em 18/05/18
Destino Assessoria Jurídica
Horário 14:36
Rúbrica

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0265
Comissão Perm. Licitação
Departamento de Licitação
CODER
Erazilene Valentim Silva

Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

Resumo I - Diesel S10 R$/l

Período : de 06/05/2018 a 12/05/2018

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Alta Floresta	9	4,296	0,079	4,190	4,440	0,655	3,642	0,052	3,600	3,700
Caceres	9	3,921	0,089	3,780	4,099	0,426	3,495	0,134	3,400	3,590
Cuiaba	55	3,805	0,131	3,459	3,999	0,251	3,554	0,097	3,360	3,709
Rondonopolis	19	3,965	0,092	3,799	4,099	0,307	3,659	0,034	3,619	3,702
Sinop	12	4,046	0,151	3,749	4,250	0,577	3,469	0,000	3,469	3,469
Sorriso	10	4,126	0,128	3,859	4,259	1,091	3,035	0,000	3,035	3,035
Varzea Grande	15	3,745	0,137	3,590	3,990	0,208	3,537	0,074	3,480	3,621

Exportar

Data de Emissão : 16/05/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0266
Comissão Perm. Licitação
Eraylene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0267
Comissão Perm. Licitação
Erenilson Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

Resumo I - Etanol R$/l

Período : de 06/05/2018 a 12/05/2018

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Alta Floresta	10	3,360	0,134	3,250	3,600	0,699	2,661	0,138	2,589	2,867
Caceres	11	2,884	0,124	2,749	3,199	0,501	2,384	0,132	2,290	2,477
Cuiaba	73	2,714	0,141	2,399	2,999	0,324	2,390	0,107	2,215	2,654
Rondonopolis	22	3,052	0,100	2,899	3,399	0,511	2,542	0,118	2,380	2,656
Sinop	13	3,272	0,142	2,999	3,399	0,661	2,611	0,000	2,611	2,611
Sorriso	10	3,169	0,192	2,899	3,490	1,184	1,985	0,000	1,985	1,985
Varzea Grande	20	2,668	0,192	2,390	2,999	0,323	2,344	0,052	2,280	2,409

Exportar

Data de Emissão : 16/05/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0268
Comissão Perm. Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página 0269
Comissão Perm. Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

Resumo I - Gasolina R$/l

Período : de 06/05/2018 a 12/05/2018

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Alta Floresta	10	4,805	0,018	4,770	4,820	0,887	3,918	0,030	3,873	3,936
Caceres	11	4,294	0,074	4,140	4,420	0,436	3,857	0,081	3,800	3,915
Cuiaba	73	4,021	0,181	3,557	4,299	0,306	3,715	0,134	3,498	4,000
Rondonopolis	22	4,396	0,060	4,270	4,490	0,475	3,921	0,045	3,880	3,984
Sinop	12	4,397	0,172	3,999	4,599	0,413	3,985	0,000	3,985	3,985
Sorriso	10	4,582	0,207	4,039	4,789	1,097	3,485	0,000	3,485	3,485
Varzea Grande	20	4,070	0,142	3,690	4,199	0,317	3,753	0,125	3,571	3,938

Exportar

Data de Emissão : 16/05/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0270
Comissão Perm. Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0271
Comissão Perm. Licitação
Fraziléne Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

Resumo I - Diesel R$/l

Período : de 06/05/2018 a 12/05/2018

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Alta Floresta	10	4,193	0,059	4,140	4,310	0,620	3,572	0,026	3,543	3,594
Caceres	7	3,821	0,118	3,680	4,050	0,390	3,431	0,126	3,342	3,520
Cuiaba	29	3,696	0,132	3,399	3,899	0,208	3,488	0,100	3,340	3,640
Rondonopolis	20	3,862	0,085	3,699	3,990	0,314	3,548	0,043	3,498	3,575
Sinop	8	3,938	0,118	3,749	4,150	0,519	3,419	0,000	3,419	3,419
Sorriso	6	4,018	0,178	3,790	4,169	1,033	2,985	0,000	2,985	2,985
Varzea Grande	10	3,637	0,127	3,499	3,799	0,212	3,425	0,087	3,293	3,548

Exportar

Data de Emissão : 16/05/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0212
Comissão Perm. Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0273
Comissão Perm. Licitação

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Últimos Ajustes	Diesel A (R$/litro)	Gasolina A (R$/litro)
19/05/2018	2,3488	2,0680
18/05/2018	2,3302	2,0407
17/05/2018	2,3082	2,0046
16/05/2018	2,2682	1,9686
15/05/2018	2,2236	1,9330
12/05/2018	2,2162	1,9330
11/05/2018	2,2361	1,8908
09/05/2018	2,1728	1,8523
08/05/2018	2,1289	1,8404
05/05/2018	2,1015	1,8177
04/05/2018	2,1051	1,8095
03/05/2018	2,0535	1,7893
01/05/2018	2,0877	1,8072
28/04/2018	2,1112	1,7977
27/04/2018	2,0953	1,7977
26/04/2018	2,0667	1,7977
25/04/2018	2,0576	1,7727
21/04/2018	2,0045	1,7391
20/04/2018	1,9822	1,7199
19/04/2018	1,9752	1,7199
18/04/2018	1,9917	1,7314
17/04/2018	1,9988	1,7229
14/04/2018	1,9837	1,7072
13/04/2018	1,9874	1,7115
12/04/2018	1,9549	1,6968
11/04/2018	1,9169	1,6833
10/04/2018	1,8729	1,6444
07/04/2018	1,8646	1,6452
06/04/2018	1,8867	1,6473
05/04/2018	1,8696	1,6448

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CONVOCAÇÃO
SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Pessoa Jurídica, Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 35/2017, **CONVOCA A LICITANTE: C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.965.940/0001-03** para negociação de preços dos itens: **01 Etanol, 02 Gasolina Comum e 03 Diesel Comum e apresentação do envelope 02 habilitação** em Sessão Complementar que ocorrerá **dia 25/05/2018 às 14h00mim** na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jd. Marialva – Sala de Licitação.

Tendo em vista que a abertura do certame se deu em 28 de Março de 2018, onde a Licitante **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 07.703.199/0001-63** sagrou-se vencedora, a mesma apresentou carta de desistência alegando a instabilidade dos preços dos combustíveis praticados no mercado local e nacional, onde ocorreram aumentos diários efetivados pela política de preços da Petrobrás. Concedendo assim a oportunidade para a segunda colocada conforme versa o subitem 19.7 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 e Memorando nº 005/2018 encaminhado pela Assessoria Jurídica da CODER para a Comissão de Licitação com fundamento no Art. 19, inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

Assim, a CPL Convoca a empresa **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.965.940/0001-03** para negociação de preços dos itens abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ETANOL	LITROS	5.000
02	GASOLINA COMUM	LITROS	150.000
03	DIESEL COMUM	LITROS	350.000

Rondonópolis-MT, 21 de Maio de 2018.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.205 de 21 de maio de 2018, segunda-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CONVOCAÇÃO
SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Pessoa Jurídica, Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 35/2017, **CONVOCA A LICITANTE: C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.965.940/0001-03** para negociação de preços dos itens: **01 Etanol, 02 Gasolina Comum e 03 Diesel Comum e apresentação do envelope 02 habilitação** em Sessão Complementar que ocorrerá **dia 25/05/2018 às 14h00mim** na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jd. Marialva – Sala de Licitação.

Tendo em vista que a abertura do certame se deu em 28 de Março de 2018, onde a Licitante **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 07.703.199/0001-63** sagrou-se vencedora, a mesma apresentou carta de desistência alegando a instabilidade dos preços dos combustíveis praticados no mercado local e nacional, onde ocorreram aumentos diários efetivados pela política de preços da Petrobrás. Concedendo assim a oportunidade para a segunda colocada conforme versa o subitem 19.7 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 e Memorando nº 005/2018 encaminhado pela Assessoria Jurídica da CODER para a Comissão de Licitação com fundamento no Art. 19, inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

Assim, a CPL Convoca a empresa **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.965.940/0001-03** para negociação de preços dos itens abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ETANOL	LITROS	5.000
02	GASOLINA COMUM	LITROS	150.000
03	DIESEL COMUM	LITROS	350.000

Rondonópolis-MT, 21 de Maio de 2018.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0276
Comissão Perm Licitação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFICIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFICIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 , Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTIVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

PROC. LICITATÓRIO CODER
Página: 0277
Comissão Permanente Licitação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar como nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-

Os signatários deste instrumento **LUCIMARA CIRILO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 – Apartamento 801 – Edifício Riviera do Sul – Vila Aurora – CEP 78.740-031, BRASIL, e

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 – Apartamento 801 – Edifício Riviera do Sul – Vila Aurora – CEP 78.740-031, BRASIL.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **"C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA"**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 – Centro – Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0278
Comissão Perm. Licitação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

pleno e comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA: A sociedade Limitada gira sob a denominação social de **"C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA"**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 – Centro – Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, **tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis – MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.** (art. 997, II, CC/2002).

SEGUNDA: - A sociedade explora o ramo comercial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTIVEIS (CNAE 49.30-2-03).**

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

TERCEIRA: - O Capital Social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios: **(art 997, III, e art 1.055, CC/2002).**

Sócios	Numero de quotas	Valor	%
LUCIMARA CIRILO SATO	455.000 quotas	R$ 455.000,00	91%
JULIO YUKIO SATO	45.000 quotas	R$ 45.000,00	9%

PROC. LICITATÓRIO - CODE
Página: 0279
Comissão Perm Licitação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

TOTAL:::	**500.000 quotas**	**R$ 500.000,00**	**100%**

QUARTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052 CC/2002).**

QUINTA: - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas.

SEXTA: - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

SÉTIMA: – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.
Parágrafo único:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **(art. 1071 e 1072, Parágrafo 2°, e Art. 1078 CC/2002).**

OITAVA: - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios LUCIMARA CIRILO SATO e JULIO YUKIO SATO, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NONA:- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

C. LICITATÓRIO - C
gina: 0280
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

DECIMA:- Ambos os sócios, farão jus a uma retirada a titulo de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes

DECIMA PRIMEIRA: - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. **(art. 1.056 e 1.057, CC/2002).**

DÉCIMA SEGUNDA: - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 02/10/2.000.

DÉCIMA TERCEIRA: - A empresa poderá abrir filial ou sucursal a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

DÉCIMA QUARTA: - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.

JULIO YUKIO SATO
CPF: 502.469.251-91

LUCIMARA CIRILO SATO
CPF: 561.440.089-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2016 SOB Nº: 20168749270
Protocolo: 16/874927-0, DE 16/03/2016
Empresa:51 2 0075109 5
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2078683

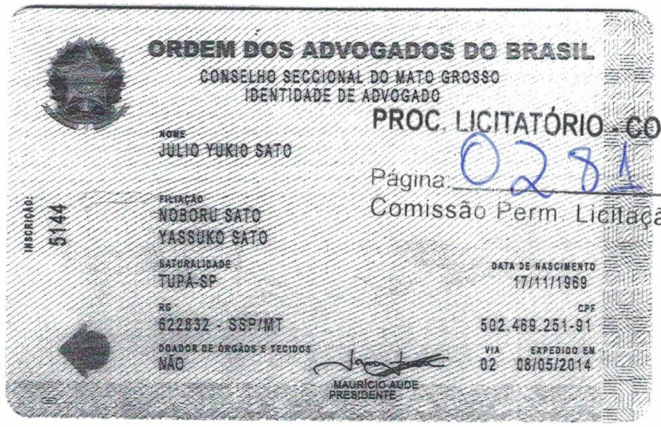

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0281
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 21/05/2018 09:26

Selo: BBV06013 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1235880-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/97

NOME LUCIMARA CIRILO SATO

FILIAÇÃO
OSVALDO CIRILO
LEONILDA BARCO CIRILO

NATURALIDADE CIANORTE-PR DATA DE NASCIMENTO 23/02/1970

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B45 FLS.148 TERM 248 RONDONOPOLIS-MT

CPF 561440089-34

Crescêncio Costa Leite
ASSINATURA DO DIRETOR

PUTA-011

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0282
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 18/02/2013 14:00

Selo: AFR26368 Valor R$ 2,10 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 21/05/2018 09:25

Selo: BBV06006 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
561.440.089-34

Nome
LUCIMARA CIRILO SATO

Nascimento
23/02/1970

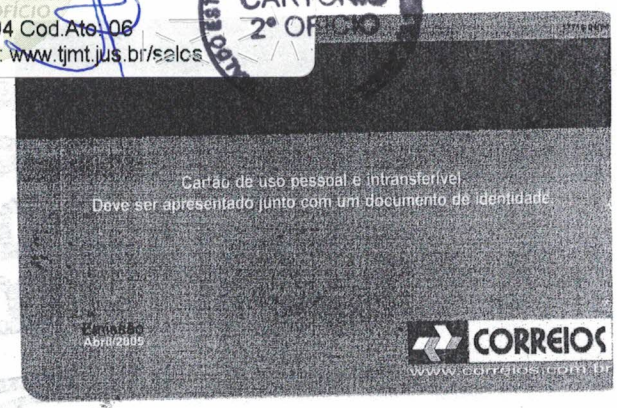
Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
Abril/2009

CORREIOS
www.correios.com.br

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 18/02/2013 14:00

Selo: AFR26369 Valor R$ 2,10 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 21/05/2018 09:25

Selo: BBV06007 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

PROC. LICITATÓRIO CODER

Página: 0283

Comissão Perm. Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2018

OLBCY

VALIDADE 31/12/2018

C.M.C.: **1286504** Razão Social / Contribuinte: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTD**

Nome Fantasia: **POSTO BRASIL**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Natureza Jurídica: **2062 - Sociedade Empresária Limitada**

Endereço: **RUA - BARÃO DO RIO BRANCO** Nº: **197** Bairro: **CENTRO - A**

Inscrição: **000000000023116** , Quadra: **57 A** , Lote: **10**

Complemento:

CNPJ: **03.965.940/0001-03** Inscrição Estadual: **131961306** Junta Com./Cartório:**51200751095**

Cadastro no Municipio: **04/08/2000** Concessão do 1º Alvará: **04/08/2000** Área Ocupada (M²): **647.81**

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
4930203 - 4732600 - 4520005 - 4712100

Quadro Societário:
JULIO YUKIO SATO - 502.469.251-91
LUCIMARA CIRILO SATO - 561.440.089-34

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-21:00

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilancia Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual
30/06/2019	//	//	//
Nº Laudo **314013/2017**	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações
TORNOU PERMANENTE, APRESENTOU LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 30/06/2019. POSSUI HABITE-SE Nº2008000022. APRESENTOU LICENÇA SANITÁRIA PRÉVIA Nº 425/2016 VÁLIDO POR 90 DIAS E LICENÇA DE OPERAÇÃO SEMMA LO Nº 306938/2013 VÁLIDO ATÉ 03/07/2017.

Nº Alvará:	Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 17/01/2018

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Erazilene Valentim Sil
Departamento de Licitaçã
CODER

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT, 21 de Maio de 2.018.

JULIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
RG: 622.832 SSP/MT
CPF: 502.469.251-91
CNPJ: 03.965.940/0001-03

Edilma Braga
TITULAR

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0285
Comissão Perm. Licitação

Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CARTÓRIO OFÍCIO 657 CENTRO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT, 21/05/2018 09:27
Selo: BBV06021 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Daniela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº. 03.965.940/0001-03.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Edilma Braga
Distribuidor

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 359481

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0286
Comissão Perm. Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentim Silv
Departamento de Licitaçã
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.965.940/0001-03 MATRIZ		**31/07/2000**

NOME EMPRESARIAL **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes** **47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns** **45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores** **49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO BRANCO	**197**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.700-180	**CENTRO**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3423-1125

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/05/2018** às **08:06:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/05/2018

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0297
Comissão Perm. Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 03.965.940/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:57 do dia 09/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2018.
Código de controle da certidão: **24FE.4D38.F0F8.D689**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0288
Comissão Perm. Licitação

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 18/05/2018 - 09:51:18

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022366722

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **18/05/2018** Hora de emissão: **09:51:22**
Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.196.130-6**
Nome: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

Erazilene Valentim S
Departamento de Licita
CODER

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria n° 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **16/06/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2A9U999297LM92LT**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0289
Comissão Perm. Licitação

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 18/05/2018 - 09:51:18

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022366722

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Erazilene Valentim Si
Departamento de Licitaç
CODER

Data de Emissão: **18/05/2018** Hora de Emissão: **09:51:22**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

561.440.089-34 - LUCIMARA CIRILO SATO - Sócio com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **16/06/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2A9U999297LM92LT**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

PROC. LICITATÓRIO: CODER

Página: 0290

Comissão Perm. Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Tipo de Certidão

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 799637

Erazilene Valentim Si
Departamento de Licitaçã
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 28098 / 2018

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTD

C.N.P.J./C.P.F.
03965940000103

VALIDADE 17/07/2018

Certidão emitida via internet as 09:50:29 do dia 18/05/2018

N.º de autenticidade: DC6.3BE.1C5.4C0

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **www.rondonopolis.mt.gov.br**

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0291
Comissão Perm. Licitação

IMPRIMIR VOLTAR

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03965940/0001-03
Razão Social: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: POSTO BRASIL
Endereço: RUA RIO BRANCO 197 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051111584033671305

Informação obtida em 21/05/2018, às 08:09:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0292
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.965.940/0001-03
Certidão nº: 150473787/2018
Expedição: 21/05/2018, às 08:14:12
Validade: 16/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.965.940/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0293
Comissão Permanente Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO DE TESTE QUALIDADE

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JULIO YUKIO SATO, portador da Carteira de Identidade n.º 622.832 SSP/MT e do CPF n.º 502.469.251-91, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial S R P n.º 005/2018, que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante a custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do descarregamento do produto e/ou entrega dos mesmos.

Rondonópolis-MT, 21 de Maio de 2.018.

JULIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
RG: 622.832 SSP/MT
CPF: 502.469.251-91
CNPJ: 03.965.940/0001-03

TECPAM Consultoria Ambiental

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL - CESASC

Meio Ambiente NCC INMETRO OCP 0034

CESASC - 5363-2014

PROC. LICITA... CODER
Página: 0294
Comissão Perm... Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

I - ESTABELECIMENTO

Razão Social : C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Bandeira : BRANCA

CNPJ : 03965940000103

Endereço : RUA RIO BRANCO, Nº 197

Bairro : CENTRO

Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 15-dez-14

II - RESULTADO FINAL DOS LAUDOS DE ESTANQUEIDADE

SASC N.	Produto	Tipo PD	Tipo PS	Cap. Litros	Diâm. mm	Nível Líquido mm	Nível Líquido litros	Nível Água(mm)	Resultado dos Laudos Underfill	Resultado dos Laudos Ullage	Linhas de Sucção e Retorno de Gases
1	DIESEL ADITIVADO	☐	☑	30000	2.549	280	1814	0	---	ESTANQUE	B06-F01 ESTANQUE F01-B06 ESTANQUE F01-TQ1 ESTANQUE TQ1-F01 ESTANQUE TQ6-RP6 ESTANQUE
2	GASOLINA POWER	☐	☑	10000	2.549	760	2559	0	---	ESTANQUE	TQ2-B07 ESTANQUE TQ2-RP2 ESTANQUE
3	DIESEL S10	☐	☑	20000	2.549	680	4311	0	---	ESTANQUE	F02-B05 ESTANQUE TQ3-F02 ESTANQUE TQ3-RP3 ESTANQUE
4	ETANOL	☐	☑	30000	2.549	780	7860	0	---	ESTANQUE	TQ4-B09 ESTANQUE TQ4-RP4 ESTANQUE
5	GASOLINA ADITIVADA	☐	☑	10000	2.549	620	1923	0	---	ESTANQUE	TQ5-B08 ESTANQUE TQ5-PF1 ESTANQUE TQ5-RP5 ESTANQUE
6	ETANOL	☐	☑	20000	2.549	520	2170	0	---	ESTANQUE	TQ6-B01 ESTANQUE TQ6-PF2 ESTANQUE TQ6-RP6 ESTANQUE
7	GASOLINA COMUM	☐	☑	30000	2.549	190	1032	0	---	ESTANQUE	TQ7-B02 ESTANQUE TQ7-PF3 ESTANQUE TQ7-RP7 ESTANQUE

Razão Social: *Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental*

Responsável Técnico: *Ney Braga R. Pinto*

CNPJ: 04.376.176/0001-01

Inscrição no Conselho Regional: 11361/D –GO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº : 2105557

Data : 16/12/2014

Assinatura :

LICITATÓRIO

Página: 0295
Comissão Perm

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei n° 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	N° Vistoria	N° ASCIP
025/2001	314013/2017	B016970/2017

Edificação: CSM COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **Telefone:** (66)3423-3663

Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 197, CENTRO, RONDONÓPOLIS

Ocupação: G - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMELHADOS **CNPJ/CPF:** 03.965.940/0001-03

Área Construída: 707,81 m² **Risco:** MÉDIO

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

ANTTONIERY CAMPELLO
1° Tenente QOBM
MAT 221.393
RG 001 132 CBMMT

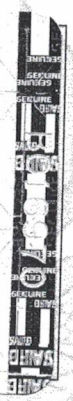

Para maior clareza, firmamos o presente.
SSCIP/3º BBM/CBM em Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2017.

George de Castro R. Martins-TEN BM
RG 001 247 CBM - MT

George de Castro Romeu Martins - **2º TEN BM**
Chefe da SSCIP

Renato **Rezende** Camargo - **3SGT BM**
Vistoriador

Válido até 30 de junho de 2019.

1- A NTCB 01. Além de outras informações, encontra-se disponível em: www.cbm.mt.gov.br .

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-[illegible]

CARTÓRIO OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 26/03/2018 15:31
Selo: BBK61562 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0296
Comissão de Licitação

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 306938/2013	**VÁLIDA ATÉ: 03/07/2017**
PROCESSO Nº: 419799/2011	**DATA DE PROTOCOLO:** 01/06/2011

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

C.S.M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - C.S.M.

ATIVIDADE LICENCIADA:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

LOCALIZAÇÃO:	**MUNICÍPIO:**
Rua Rio Branco, nº 197, Centro Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:37:35,30 - S: 16:28:17,00	Rondonópolis/MT **CEP:** 78.700-200

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

C.S.M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ/CPF: 03.965.940/0001-03

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

RESTRIÇÕES:

Se o prazo da Licença de Operação for igual ou superior a 3 (três) anos, o empreendedor deverá enviar anualmente a SEMA o relatório Técnico de auto – avaliação (monitoramento Lei Compl. 38 de 21 de novembro de 1995) da atividade devidamente assinado pelo responsável técnico. Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇOES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 62485 / SUF / 2012

LOCAL E DATA	Coordenador de Serviços	Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços
Cuiabá - MT 04/07/2013	Pedro Barreto	Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 26/03/2018 15:31

Selo: BBK01561 Valor R$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT

Rua C, esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT
CEP: 78.050-970 – Fone: (65) 3613-7200 – www.sema.mt.gov.br

Para uso da SEMA/MT:
Comissão Permanente de Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REQUERIMENTO PADRÃO

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

Licença Ambiental Única – *LAU*	☐	Autorização de Desmatamento	☐	Declaração	☐
Licença Prévia – LP	☐	TARL / TRARL – Averbação de RL	☐	Vistoria/ Parecer Técnico	☐
Licença de Instalação – LI	☐	TCRL – Compensação de RL	☐	Laudo:	☐
Licença de Operação – LO	☐	TRMFM ou TCMFM - Termo/Manejo	☐	Relatório Técnico	☐
Autorização de Exploração Florestal	☐	TAC – PRAD /APPD/ARLD	☐	**Renovação: Licença de Operação**	☒
Autorização p/ Reforma e Limp. Pasto	☐	Cadastro:	☐	Registro:	☐
Autorização p/ Queimada Controlada	☐	Juntada ao Processo nº.	☐	Outros:	☐

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social:			CNPJ:
C.S.M. Comércio Derivados de Petróleo Ltda.			03.965.940/0001-03
Endereço:		**Número:**	**Complemento:**
Rua Rio Branco		197	-
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**Fone:**
Centro	78.700-180	Rondonópolis – MT	(66) 3423-3663

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(s)

Nome ou Razão Social: Lucimara Cirilo Sato	**CPF / CNPJ:** 561.440.089-34
Função e Cargo: Sócia-Proprietária	**RG / Inscrição Estadual:** 1235880-0 SSP/MT
Nome ou Razão Social: Leonilda Barco	**CPF / CNPJ:** 631.270.401-72
Função e Cargo: Sócia-Proprietária	**RG / Inscrição Estadual:** SSP/MT
Nome ou Razão Social: -	**CPF / CNPJ:** -
Função e Cargo: -	**RG / Inscrição Estadual:** -

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço:		Número:	Complemento:
Rua Rio Branco		197	-
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**Fone:**
Centro	78.700-180	Rondonópolis – MT	(66) 3423-3663
Telefone residencial:	**Telefone Comercial:**	**FAX:**	**e-mail:**
-	(66) 3423-3663	(66) 3423-3663	pbrasil@terra.com.br

5 – DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Atividade Principal:			Atividade Licenciada ou a licenciar:
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			Idem.
Coordenadas Geográficas:	**DATUM SIRGAS 2000**	**Investimento total (em R$):**	**Em UPF/MT:**
Lat.: 16º28'17,00" S	Long. 54º37'35,30" W	-	-
Área construída (m²):	**Área a construir (m²):**	**Área da propriedade (hectares):**	**Área Explorada ou a Expl.:**
1.444,00 m²	-	1.552,00 m²	-
Área desmatada (hectares):	**Número de funcionários existente:**	**Número de funcionários:**	
-	12 Funcionários	12 Funcionários	
Corpo receptor:	**Bacia e Sub-bacia:**	**Tipo de captação de água:**	
Solo	Rio Vermelho – S. Lourenço	☐ Derivação Superficial ☒ Subterrânea ☐ Rede Pública	

CONCRENOP
CONCRETO USINADO

www.concrenop.com.br concrenop@concrenop.com.br

Sistema Mormix argamassas

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0298
Comissão Permanente de Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATESTADO DE CAPACIDADE

CONCRENOP CONCRETOS SINOP LTDA, CNPJ n.03.806.553/0006-39, sediada na Áreas Internas, Rodovia MT 270, KM01 n.1386 no município de Rondonópolis-MT, telefone (66) 3422-6688, atestamos para os devidos fins, que a empresa fornecedora, **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ n. 03.965.940/0001-03, sediada na Rua Rio Branco n. 197, Centro, CEP: 78.700-180, no município de Rondonópolis-MT, telefone (66) 3423-3663, nos atende no ramo de posto de combustível, com os produtos (Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Aditivado, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Etanol), dentro do prazo e quantidade solicitada, fornecendo com produtos de qualidade e possuímos toda a capacidade técnica para sua atividade.

Rondonópolis-MT, 10 de Abril de 2018.

03.806.553/0006-39
CONCRENOP
CONCRETOS SINOP LTDA.
Rod MT 270, Km 01
Bairro Áreas Internas CEP 78.705-600
RONDONÓPOLIS - MT

Concrenop Concretos Sinop LTDA

PROC. LICITA... - CODER
Página: 0299
Comissão Perm... Licitação
Erazilen... Martins Silva
Departamento de ...itação
CODER

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
CNPJ	:	**03.965.940/0001-03**
Número de Autorização	:	**PR/MT0001954**
Número Despacho	:	**ANP 921**
Data da Publicação	:	**01/12/2000**
Endereço	:	**RUA RIO BRANCO - 197 - CENTRO - RONDONOPOLIS - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:08:04** horas do dia **21/05/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **DF90.A4F6.F698.9890**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

PROC. LICITATÓRIO - CO
Página: 0300
Comissão Perm Licitaçã
Erazilene Valentim S
Departamento de Licita
CODER

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO Nº 005/201

DOCUMENTAÇÃO D

C S M COMÉRCIO DI

CNPJ Nº 03.965.940

C S M COMÉRCIO DE
Rua Rio Branco, 197 -
CEP 78700-200 -
E-mail:

Posto Brasil 24HORAS

...OC. LICITATÓRIO - CODER
...ágina: 0301
...issão ... Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Pregão nº: 005/2018
Modalidade: Pregão Presencial S R P – Sessão Complementar
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-200

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
02	Gasolina Comum	Litros	150.000	R$ 3,87	R$ 580,500,00

(quinhentos oitenta mil e quinhentos reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 24 de Maio de 2018.

JÚLIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

Posto Brasil 24HORAS

...C. LICI... - CODER
...gina: 0302
...são P... ...ção

Frazilen... ...lentim Silva
Departam... de Licitação
CODER

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Pregão nº: 005/2018
Modalidade: Pregão Presencial S R P – Sessão Complementar
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-200

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	Etanol	Litros	5.000	R$ 2,90	R$ 14,500,00

(quatorze mil e quinhentos reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 24 de Maaio de 2018.

JÚLIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Folha: 0303
Comissão Permanente Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Pregão nº: 005/2018
Modalidade: Pregão Presencial S R P
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-200

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
03	Diesel Comum	Litros	350.000	R$ 3,30	R$ 1.155.000,00

(um milhão, cento cinquenta e cinco mil reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 24 de Maio de 2018.

JÚLIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0304
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO Nº 005/2018

PROPOSTA DE PREÇO

C S M COMÉRCIO DER

CNPJ Nº 03.965.940/0

C S M COMÉRCIO DERIVA
Rua Rio Branco, 197 - Centr
CEP 78700-200 - Ron
E-mail: pbras

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE SESSÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 25 DE MAIO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA E JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, a empresa **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, **CNPJ: 03.965.940/0001-03,** segunda classificada no certame rodada de lances, foi convocada em hora e data marcada a participar da sessão complementar de licitação. Com a colaboração dos membros da equipe de apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e execução, com aqueles definidos em edital, entre o autor da proposta, a licitante que participar da fase de lance em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VII e IX do artigo 4 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 19, inciso II do Decreto nº 7.892/2013. Aberta a sessão complementar, a Pregoeira deu início a sessão, para fazer o julgamento das propostas de preços e habilitação da empresa **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, **CNPJ: 03.965.940/0001-03**, detentora da oferta subseqüente na classificação geral para a obtenção de menor preço no certame. Em seguida a Pregoeira convidou o representante da empresa, para oferecer lance verbal, portanto procedeu-se o exame da proposta e como determina o regimento. Desta forma, conforme exposto na Ata inicial Pregão Presencial SRP nº 005/2018, ocorreu a convocação da segunda classificada para negociar a devida proposta que no ato da sessão original foi ofertada pelo primeiro colocado.

NEGOCIAÇÃO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Si
Departamento de Licitaç
CODER

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou o preço obtido pela empresa **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, **CNPJ: 03.965.940/0001-03** aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurada no processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 no dia 28 de março de 2018.

Em ato continuo a segunda colocada, **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, **CNPJ: 03.965.940/0001-03**, deu lances conforme abaixo:

Item 01 ETANOL –

Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

VALOR: R$ 2,90 LITRO

Item 02 GASOLINA COMUM –

Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

VALOR: R$ 3,87 LITRO

Item 03 DIESEL COMUM –

Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

VALOR: R$ 3,30 LITRO

HABILITAÇÃO

Aberto envelope 02 (habilitação) analisados os documentos, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos do edital, o mesmo foi rubricado por todos presentes.

RESULTADO

Empresa vencedora:

Item 01 ETANOL –

Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

VALOR: R$ 2,90 LITRO

Item 02 GASOLINA COMUM –

Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

VALOR: R$ 3,87 LITRO

Item 03 DIESEL COMUM –

Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

VALOR: R$ 3,30 LITRO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros de equipe de apoio e representantes do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem ocorrências.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA

PREGOEIRA

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO

JULIO YUKIO SATO

C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0308
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

ATA DE SESSÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 25 DE MAIO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA E JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, a empresa **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03,** segunda classificada no certame rodada de lances, foi convocada em hora e data marcada a participar da sessão complementar de licitação. Com a colaboração dos membros da equipe de apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e execução, com aqueles definidos em edital, entre o autor da proposta, a licitante que participar da fase de lance em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VII e IX do artigo 4 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 19, inciso II do Decreto nº 7.892/2013. Aberta a sessão complementar, a Pregoeira deu início a sessão, para fazer o julgamento das propostas de preços e habilitação da empresa **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03**, detentora da oferta subseqüente na classificação geral para a obtenção de menor preço no certame. Em seguida a Pregoeira convidou o representante da empresa, para oferecer lance verbal, portanto procedeu-se o exame da proposta e como determina o regimento. Desta forma, conforme exposto na Ata inicial Pregão Presencial SRP nº 005/2018, ocorreu a convocação da segunda classificada para negociar a devida proposta que no ato da sessão original foi ofertada pelo primeiro colocado.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou o preço obtido pela empresa **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03** aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurada no processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 no dia 28 de março de 2018. Em ato continuo a segunda colocada, **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03**, deu lances conforme abaixo:
Item 01 ETANOL – **Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
VALOR: R$ 2,90 LITRO

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0309
Comissão Perm. Licitação

Item 02 GASOLINA COMUM – **Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA VALOR:** R$ 3,87 LITRO
Item 03 DIESEL COMUM – **Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA VALOR:** R$ 3,30 LITRO.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

HABILITAÇÃO

Aberto envelope 02 (habilitação) analisados os documentos, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos do edital, o mesmo foi rubricado por todos presentes.

RESULTADO

Empresa vencedora:
Item 01 ETANOL – **Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA VALOR:** R$ 2,90 LITRO
Item 02 GASOLINA COMUM – **Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA VALOR:** R$ 3,87 LITRO
Item 03 DIESEL COMUM – **Empresa C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA VALOR:** R$ 3,30 LITRO

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros de equipe de apoio e representantes do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem ocorrências.

Assinam:

Erazilene Valentim Da Silva
Pregoeira

Rafael Araujo Campos Silva
Equipe de Apoio

Jean Michel Souza Da Silva
Equipe de Apoio

Marcelo Dos Santos Rufino
Equipe de Apoio

Júlio Yukio Sato
C S M Comercio De Derivados De Petróleo LTDA

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PROC. LICITATÓRIO - COD
Página: 0310
Comissão Perm. Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER**

ITEM 01 - ETANOL

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
C M S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	R$ 2,90	5.000 LITROS	R$ 14.500,00

ITEM 02 - GASOLINA COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
C M S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	R$ 3,87	150.000 LITROS	R$ 580.500,00

ITEM 03 - DIESEL COMUM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
C M S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	R$ 3,30	350.000 LITROS	R$ 1.155.000,00

Rondonópolis, 25 de maio de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0311
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **C M S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03**, conforme valor global do item 1 - Etanol de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), Item 02 - Gasolina Comum valor global de R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais) e item 03 - Óleo Diesel Comum valor global de R$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº. 005/2018 sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e o Senhor Diretor Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 25 de maio de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0312
Comissão Perm. Licitação

Memorando nº. 066/2018

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis – MT, 28 de maio de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº. 005/2018, supracitado para emissão de parecer, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diversos tipos e reagente Arla 32 para combustível S10 para atender a demanda da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Erazilene Valentim Sil
Departamento de Licitaçã
CODER

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 005/2018. Memo. 066/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

> "Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 28 de maio de 2018.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Rondonópolis – MT, 28 de maio de 2018.

Erazilene Valentim Si
Departamento de Licitaç
CODER

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Sergio Roberto Guimarães Silva – **Diretor Presidente**

Marcelo Miranda – **Diretor Adm/Financeiro**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Senhor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;

Encaminhamos o anexo do presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2018, para que V. Sª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 005/2018, a favor da empresa C M S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03, conforme resultado final do pregão para os três itens, **Item 1 - Etanol** no valor global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), **Item 02 - Gasolina Comum** no valor global de R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais) e **Item 03 - Óleo Diesel Comum** no valor global de R$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais), cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

Rondonópolis, 28 de maio de 2018.

Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 005/2018, que se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER;** para a seguinte empresa participante, C M S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03, conforme resultado final do pregão para os três itens, **Item 1 - Etanol** no valor global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), **Item 02 - Gasolina Comum** no valor global de R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais) e **Item 03 - Óleo Diesel Comum** no valor global de R$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais).

Rondonópolis, 28 de maio de 2018.

Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0316
Comissão Perm. Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Resumo da Ata de Sessão Complementar.
Pregão Presencial SRP N° 005/2018

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.
Contratada: CSM COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER**. Vigência: 12 (doze meses) de 28 de maio de 2018 à 27 de maio de 2019.
Dotação Orçamentária: - Os recursos Financeiros destinados as despesas decorrentes destes contratos, são oriundos de contratos diversos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**. Conforme os valores abaixo especificados.

ITEM 01 ETANOL

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
CSM COMÉCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	R$ 2,90	5.000 LITROS	R$ 14.500,00

ITEM 02 GASOLINA COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
CSM COMÉCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	R$ 3,87	150.000 LITROS	R$ 580.500,00

ITEM 03 DIESEL COMUM

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
CSM COMÉCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	R$ 3,30	350.000 LITROS	R$ 1.155.000,00

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis 25 de maio de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0317
Comissão Perm. Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 005/2018– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Vigência: 12 (doze) meses de 28 de maio de 2018 à 28 de maio de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF nº 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio **Sr. JULIO YUKIO SATO**, inscrito no CPF nº 502.469.251-91, portador da Carteira de Identidade nº 622832 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação nº 005/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) item (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	5.000 LITROS	ETANOL	R$ 2,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, fornecendo o objeto conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER.**

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT
CODER
Erazilene Valentim
Departamento de Licitaç
CODER

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante;**

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PROC. LICITATÓRIO - CODE
Página: 0320
Comissão Perm. Licitação

3.17. Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

Erazilene Valentim
Departamento de Licit
CODER

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observar tal prazo por ocasião do abastecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis impróprios para uso, **isentando** a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Sil
Departamento de Licitaçã
CODER

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto abastecido, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos objetos responde pelas vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I – A reexecução dos produtos, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III – O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Elazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do contrato e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do objeto sempre que solicitadas da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do produto no domicílio da contratante e no posto, se for o caso.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras do objeto;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% vinte por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento dos itens anteriores, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por conseqüência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silv
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona desta Ata.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a Ata

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global da presente ata é de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

8.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30° (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.9.1. Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 28/05/2018 a 28/05/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

10.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim
Departamento de Licita
CODER

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão Nº. 005/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0330
Comissão Perm. Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Erazilene Valentim Silva
Departamento de

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 005/2018– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Vigência: 12 (doze) meses de 28 de maio de 2018 à 28 de maio de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF nº 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio **Sr. JULIO YUKIO SATO**, inscrito no CPF nº 502.469.251-91, portador da Carteira de Identidade nº 622832 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação nº 005/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A

DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) item (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
02	150.000 LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 3,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, fornecendo o objeto conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER.**

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibiiidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante;**

3.17. Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observar tal prazo por ocasião do abastecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.5.1. Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto abastecido, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos objetos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I – A reexecução dos produtos, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III – O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos

mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do contrato e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do objeto sempre que solicitadas da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do produto no domicílio da contratante e no posto, se for o caso.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras do objeto;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% vinte por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento dos itens anteriores, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por conseqüência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona desta Ata.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a Ata.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global da presente ata é de **R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.2.2. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

8.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30° (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3°, § 1° da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silv
Departamento de Licitação
CODER

8.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.9.1. Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 28/05/2018 a 28/05/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrida por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

10.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.

13.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão Nº. 005/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Assessoria Jurídica
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 005/2018– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Vigência: 12 (doze) meses de 28 de maio de 2018 à 28 de maio de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF nº 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio **Sr. JULIO YUKIO SATO**, inscrito no CPF nº 502.469.251-91, portador da Carteira de Identidade nº 622832 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação nº 005/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A

DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER.**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) item (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
03	350.000 LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 3,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, fornecendo o objeto conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER.**

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante;**

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.17. Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observar tal prazo por ocasião do abastecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER,** através do cronograma pela mesma emitida; os demais combustíveis serão abastecidos diretamente no posto mediante a requisição assinada pela autoridade competente da companhia;

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.5. Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto abastecido, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos objetos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I – A reexecução dos produtos, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III – O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do contrato e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do objeto sempre que solicitadas da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do produto no domicílio da contratante e no posto, se for o caso.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras do objeto;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% vinte por cento do valor contratual;

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento dos itens anteriores, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por conseqüência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona desta Ata.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a Ata

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global da presente ata é de **R$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

8.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.9.1. Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 28/05/2018 a 28/05/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

10.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

12.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.

13.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão Nº. 005/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Folha: 0355
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Assessoria Jurídica
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS